



# Boletim CLASSIFICADOR



## Comunicados e Decisões da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo

Arquivo eletrônico com publicações de  
**Fevereiro/2019**  
01/02 a 28/02



Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo  
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000  
Fone: (55 11) 3293-1535 - Fax: (55 11) 3293-1539

# Classificador ARPEN-SP - Fevereiro/2019

## Comunicados e Decisões da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo

Índice Geral por Assunto

| ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE  | ATO  | PUBLICAÇÃO | PÁG. |
|--|--|------------|------|
| INUTILIZAÇÃO DE PAPEIS DE SEGURANÇA - OCORRÊNCIA DE FRAUDE                                     | <a href="#">DICOGE - COMUNICADOS</a>                 | 01/02/2019 | 0    |
| CENTRAL NOTARIAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICOS COMPARTILHADOS - CENSEC                               | <a href="#">DICOGE - COMUNICADO CG Nº 157/2019</a>   | 01/02/2019 | 0    |
| INFORMAÇÕES SEMESTRAIS SOBRE ARRECADAÇÃO   | <a href="#">DICOGE - COMUNICADO CG Nº 147/2019</a>   | 01/02/2019 | 0    |
| DESIGNAÇÃO DE VAGA   | <a href="#">DICOGE - PROCESSO Nº 2017/36030</a>      | 01/02/2019 | 0    |
| OFÍCIOS CIRCULARES - CNJ   | <a href="#">DICOGE - COMUNICADO CG Nº 148/2019</a>   | 01/02/2019 | 0    |
| ATRIBUIÇÃO DE COMARCA  | <a href="#">DICOGE - COMUNICADO CG Nº 156/2019</a>   | 01/02/2019 | 0    |
| CORREGEDORES PERMANENTES   | <a href="#">DICOGE - CORREGEDORES PERMANENTES</a>    | 01/02/2019 | 0    |
| SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO                               | <a href="#">DICOGE - COMUNICADO CG Nº 79/2019</a>    | 04/02/2019 | 0    |
| PROVIMENTO CGJ Nº 3/2019   | <a href="#">DICOGE - PROCESSO Nº 2005/1874</a>       | 04/02/2019 | 0    |
| DECLARAÇÃO DE BENS   | <a href="#">DICOGE - COMUNICADO CG nº 187/2019</a>   | 04/02/2019 | 0    |
| OFÍCIOS CIRCULARES - CNJ   | <a href="#">DICOGE - COMUNICADO CG Nº 148/2019</a>   | 04/02/2019 | 0    |
| ATAS DE CORREIÇÃO PERIÓDICA  | <a href="#">DICOGE - COMUNICADO CG. Nº 2257/2018</a> | 04/02/2019 | 0    |
| CENTRAL DA ASSOCIAÇÃO DOS REGISTRADORES IMOBILIÁRIOS DE SÃO PAULO - ARISP                      | <a href="#">DICOGE - COMUNICADO CG Nº 193/2019</a>   | 05/02/2019 | 0    |
| RECURSO  | <a href="#">DICOGE - PROCESSO Nº 2018/179893</a>     | 05/02/2019 | 0    |
| OCORRÊNCIA DE FRAUDE   | <a href="#">DICOGE - COMUNICADOS</a>                 | 05/02/2019 | 0    |
| CORREIÇÃO ORDINÁRIA  | <a href="#">DICOGE - EDITAL</a>                      | 06/02/2019 | 0    |
| CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA VARA DA REGIÃO SUL II DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER | <a href="#">DICOGE - EDITAL</a>                      | 06/02/2019 | 0    |
| ATO ORDINATÓRIO  | <a href="#">DICOGE - CERTIDÃO</a>                    | 06/02/2019 | 0    |
| DESIGNAÇÃO DE VAGA   | <a href="#">DICOGE - PROCESSO Nº 2018/180667</a>     | 06/02/2019 | 0    |

# Classificador ARPEN-SP - Fevereiro/2019

## Comunicados e Decisões da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo

Índice Geral por Assunto

| ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE   | ATO  | PUBLICAÇÃO | PÁG. |
|---|--|------------|------|
| RECURSOS  | <a href="#">DICOGE - PROCESSOS</a>   | 06/02/2019 | 0    |
| SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  | <a href="#">DICOGE - COMUNICADO CG Nº 79/2019</a>  | 06/02/2019 | 0    |
| SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  | <a href="#">DICOGE - COMUNICADO CG Nº 195/2019</a>   | 06/02/2019 | 0    |
| Apelação - Americana - Apelante: Carmem Carolina Moro Luchesi - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Americana | <a href="#">SEMA 1.1.1 - DESPACHO - Nº 100013-32.2017.8.26.0019</a>  | 07/02/2019 | 8    |
| CORREIÇÃO VIRTUAL ORDINÁRIA NAS 1ª E 2ª VARAS DA COMARCA DE ITAPECERICA DA SERRA  | <a href="#">DICOGE 1.2 - EDITAL CORREIÇÃO VIRTUAL ORDINARIA NAS 1ª E 2ª VARAS</a>                          | 07/02/2019 | 9    |
| EDITAL CORREIÇÃO VIRTUAL ORDINÁRIA NAS 3ª E 4ª VARAS DA COMARCA DE ITAPECERICA DA SERRA                                       | <a href="#">DICOGE 1.2 - EDITAL CORREIÇÃO VIRTUAL ORDINÁRIA NAS 3ª E 4ª VARAS</a>                          | 07/02/2019 | 9    |
| CORREIÇÃO GERAL NO 11º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL   | <a href="#">DICOGE 1.2 - CORREIÇÃO NO 11º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL</a>                                 | 07/02/2019 | 9    |
| u CORREIÇÃO ORDINÁRIA NO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 36º SUBDISTRITO                                     | <a href="#">DICOGE 1.2 - CORREIÇÃO NO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 36º SUBDISTRITO</a> | 07/02/2019 | 10   |
| Pedido com de cópias simples e legíveis de documento oficial de identificação   | <a href="#">DICOGE 2 - Protocolo 2019/15930 CERTIDÃO</a>   | 07/02/2019 | 11   |
| Designação de delegação ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 5º Subdistrito, Santa Efigênia                   | <a href="#">DICOGE-3.1 - P O R T A R I A Nº 06/2019</a>  | 07/02/2019 | 11   |
| Parecer n. 50/2019 - E dispõe sobre o Provimento nº 81 do CNJ   | <a href="#">DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2018/202971</a>   | 07/02/2019 | 12   |
| CORREGEDORES PERMANENTES  | <a href="#">DICOGE - CORREGEDORES PERMANENTES</a>  | 08/02/2019 | 0    |
| SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE FORENSE   | <a href="#">SEMA - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS</a>                                | 08/02/2019 | 0    |
| CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA   | <a href="#">DICOGE - EDITAIS</a>   | 11/02/2019 | 0    |
| ATAS DE CORREIÇÃO PERIÓDICA   | <a href="#">DICOGE - COMUNICADO CG. Nº 2257/2018</a>   | 11/02/2019 | 0    |
| COMUNICADO CG Nº 200/2019   | <a href="#">DICOGE - CORREGEDORES PERMANENTES</a>  | 11/02/2019 | 0    |
| DOIS CORREGOS - EDILAINE CRISTINA TERRABUIO   | <a href="#">DICOGE - PROCESSO Nº 2018/30374</a>  | 11/02/2019 | 0    |

# Classificador ARPEN-SP - Fevereiro/2019

Comunicados e Decisões da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo

Índice Geral por Assunto

| ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE  | ATO  | PUBLICAÇÃO | PÁG. |
|--|--|------------|------|
| PORTAL E-SAJ   | <a href="#">DICOGE - <u>PROVIMENTO CG Nº 6/2019</u></a>    | 11/02/2019 | 0    |
| INUTILIZAÇÃO DE PAPEIS DE SEGURANÇA - OCORRÊNCIA DE FRAUDE   | <a href="#">DICOGE - COMUNICADOS</a>                       | 11/02/2019 | 0    |
| RECURSOS   | <a href="#">DICOGE - PROCESSOS</a>                         | 11/02/2019 | 0    |
| RECURSOS   | <a href="#">DICOGE - PROCESSOS</a>                         | 12/02/2019 | 0    |
| CORREGEDORES PERMANENTES   | <a href="#">DICOGE - CORREGEDORES PERMANENTES</a>          | 12/02/2019 | 0    |
| INFORMAÇÕES DE CONDIÇÕES DE ESTABELECIMENTOS PENAS   | <a href="#">DICOGE - COMUNICADO CG Nº 214/2019</a>         | 12/02/2019 | 0    |
| SISTEMA NACIONAL DE CONTROLE DE INTERCEPTAÇÕES TELEFÔNICAS, DE SISTEMA DE INFORMÁTICA E TELEMÁTICA | <a href="#">DICOGE - COMUNICADO CG Nº 213/2019</a>         | 12/02/2019 | 0    |
| FORMULÁRIOS DO MOVIMENTO JUDICIÁRIO  | <a href="#">DICOGE COMUNICADO CG N.º XXX/XXX</a>           | 12/02/2019 | 0    |
| PORTARIA Nº 07/2019  | <a href="#">DICOGE - PROCESSO Nº 1995/615 - PIRACICABA</a> | 13/02/2019 | 0    |
| FORMULÁRIOS DO MOVIMENTO JUDICIÁRIO  | <a href="#">DICOGE - COMUNICADO CG N.º 212/2019</a>        | 13/02/2019 | 0    |
| CORREIÇÃO VIRTUAL ORDINÁRIA  | <a href="#">DICOGE - EDITAL</a>                            | 13/02/2019 | 0    |
| CORREIÇÃO ORDINÁRIA  | <a href="#">DICOGE - EDITAL</a>                            | 13/02/2019 | 0    |
| PROVIMENTO CGJ Nº 05/2019  | <a href="#">COGE - PROCESSOS Nº 2018/43027</a>             | 13/02/2019 | 0    |
| PORTARIA Nº 08/2019  | <a href="#">DICOGE - PROCESSO Nº 2011/43275</a>            | 13/02/2019 | 0    |
| SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO                                   | <a href="#">DICOGE - PROCESSO Nº 2018/182261</a>           | 13/02/2019 | 0    |
| CENTRAL DA ASSOCIAÇÃO DOS REGISTRADORES IMOBILIÁRIOS DE SÃO PAULO - ARISP                          | <a href="#">DICOGE - COMUNICADO CG Nº 215/2019</a>         | 13/02/2019 | 0    |
| CORREIÇÃO ORDINÁRIA  | <a href="#">DICOGE - EDITAL</a>                            | 14/02/2019 | 0    |
| PROVIMENTO CG Nº 07/2019   | <a href="#">DICOGE - PROCESSO Nº 2018/113316</a>           | 14/02/2019 | 0    |
| INUTILIZAÇÃO DE PAPEIS DE SEGURANÇA - OCORRÊNCIA DE FRAUDE   | <a href="#">DICOGE - COMUNICADOS</a>                       | 14/02/2019 | 0    |
| CENTRAL DE REGISTRO CIVIL (CRC)  | <a href="#">DICOGE - <u>COMUNICADO CG Nº 231/2019</u></a>  | 14/02/2019 | 0    |

# Classificador ARPEN-SP - Fevereiro/2019

## Comunicados e Decisões da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo

Índice Geral por Assunto

| ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE   | ATO  | PUBLICAÇÃO | PÁG. |
|---|--|------------|------|
| CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA             | <a href="#">DICOGE - COMUNICADO CG Nº 217/2019</a>                                       | 15/02/2019 | 0    |
| DESIGNAÇÃO DE VAGAS   | <a href="#">DICOGE - PROCESSO Nº 1996/181</a>  | 15/02/2019 | 0    |
| CORREGEDORES PERMANENTES  | <a href="#">DICOGE - CORREGEDORES PERMANENTES</a>  | 15/02/2019 | 0    |
| CORREGEDORES PERMANENTES  | <a href="#">DICOGE - CORREGEDORES PERMANENTES</a>  | 18/02/2019 | 0    |
| ATAS DE CORREIÇÃO PERIÓDICA   | <a href="#">DICOGE - COMUNICADO CG. Nº 2257/2018</a>                                     | 18/02/2019 | 0    |
| PROVIMENTO CG Nº 07/2019  | <a href="#">DICOGE - PROVIMENTO CG Nº 07/2019</a>  | 18/02/2019 | 0    |
| INUTILIZAÇÃO DE PAPEIS DE SEGURANÇA - OCORRÊNCIA DE FRAUDE            | <a href="#">DICOGE - COMUNICADO CG Nº 232/2019</a>                                       | 18/02/2019 | 0    |
| COMUNICADO CG Nº 239/2019   | <a href="#">SECRETARIA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA</a>   | 18/02/2019 | 0    |
| MOVIMENTO JUDICIÁRIO  | <a href="#">DICOGE - COMUNICADO CG Nº 279/2019</a>                                       | 19/02/2019 | 0    |
| CORREIÇÃO ORDINÁRIA   | <a href="#">DICOGE - EDITAL</a>  | 19/02/2019 | 0    |
| DESIGNAÇÃO DE VAGA  | <a href="#">DICOGE - EDITAL</a>  | 19/02/2019 | 0    |
| BAURU - SOROCABA  | <a href="#">DICOGE - PROCESSO Nº 1009288-77.2016.8.26.0071 - PROCESSO Nº 2018/161302</a> | 19/02/2019 | 0    |
| INUTILIZAÇÃO DE PAPEIS DE SEGURANÇA - OCORRÊNCIA DE FRAUDE            | <a href="#">DICOGE - COMUNICADO CG Nº 268/2019</a>                                       | 19/02/2019 | 0    |
| CERTIDÃO DE FEITOS CRIMINAIS PARA INSTRUÇÃO DE AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA | <a href="#">DICOGE - EXPEDIENTE</a>  | 20/02/2019 | 0    |
| PROVIMENTO 01/2019  | <a href="#">DICOGE - EDIÇÃO DE PROVIMENTO</a>  | 20/02/2019 | 0    |
| PROVIMENTO CG Nº 07/2019  | <a href="#">DICOGE - PROVIMENTO</a>  | 20/02/2019 | 0    |
| SERVIÇOS EXTRAJUDICIAIS DE NOTAS E DE REGISTRO                        | <a href="#">DICOGE - PARECER (92/2019-E)</a>   | 20/02/2019 | 0    |
| PORTARIA Nº 13/2019   | <a href="#">DICOGE - PROCESSO Nº 2019/8711</a>   | 20/02/2019 | 0    |
| APELAÇÕES   | <a href="#">DICOGE - PROCESSOS</a>   | 20/02/2019 | 0    |
| INUTILIZAÇÃO DE PAPEIS DE SEGURANÇA                                   | <a href="#">DICOGE - COMUNICADOS</a>   | 20/02/2019 | 0    |
| COMUNICADO CG Nº 1380/2017  | <a href="#">SECRETARIA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA</a>   | 20/02/2019 | 0    |

# Classificador ARPEN-SP - Fevereiro/2019

## Comunicados e Decisões da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo

Índice Geral por Assunto

| ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE   | ATO  | PUBLICAÇÃO | PÁG. |
|---|--|------------|------|
| COMUNICADO CG Nº 1380/2017  | <a href="#">SECRETARIA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA</a>               | 21/02/2019 | 0    |
| DESIGNAÇÃO DE VAGAS   | <a href="#">DICOGE - PROCESSO Nº 2002/645</a>                  | 21/02/2019 | 0    |
| PROVIMENTO CG Nº 01/2019  | <a href="#">DICOGE - PROVIMENTO CG Nº 01/2019</a>              | 21/02/2019 | 0    |
| SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA                           | <a href="#">DICOGE - COMUNICADO CG Nº 308/2019</a>             | 21/02/2019 | 0    |
| CORREGEDORES PERMANENTES  | <a href="#">DICOGE - CORREGEDORES PERMANENTES</a>              | 21/02/2019 | 0    |
| CORREIÇÃO ORDINÁRIA   | <a href="#">DICOGE - EDITAL</a>                                | 21/02/2019 | 0    |
| SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA                           | <a href="#">DICOGE - COMUNICADO CG Nº 308/2019</a>             | 22/02/2019 | 0    |
| SERVIÇOS EXTRAJUDICIAIS DE NOTAS E DE REGISTRO                      | <a href="#">DICOGE - PARECER</a>                               | 22/02/2019 | 0    |
| COMUNICADO CG Nº 1380/2017  | <a href="#">DICOGE - PROCESSO Nº 1005124-85.2017.8.26.0604</a> | 22/02/2019 | 0    |
| SUMARÉ - SÉRGIO JOSÉ DE LIMA  | <a href="#">DICOGE - PROCESSO Nº 1005124-85.2017.8.26.0604</a> | 22/02/2019 | 0    |
| PROCESSO Nº 2018/158579 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA | <a href="#">DICOGE - COMUNICADO CG Nº 308/2019</a>             | 25/02/2019 | 0    |
| ATAS DE CORREIÇÃO PERIÓDICA   | <a href="#">DICOGE - COMUNICADO CG. Nº 2257/2018</a>           | 25/02/2019 | 0    |
| RECURSO   | <a href="#">DICOGE - PROCESSO Nº 2018/151512</a>               | 25/02/2019 | 0    |
| PARECER Nº 36/2019-J  | <a href="#">DICOGE - PROCESSO Nº 2018/139747</a>               | 25/02/2019 | 0    |
| DESIGNAÇÃO DE VAGA  | <a href="#">DICOGE - PROCESSO Nº 2018/188669</a>               | 25/02/2019 | 0    |
| CÓDIGOS DE MOVIMENTAÇÕES  | <a href="#">DICOGE - COMUNICADO CG Nº 309/2018</a>             | 25/02/2019 | 0    |
| INUTILIZAÇÃO DE PAPÉIS DE SEGURANÇA - OCORRÊNCIA DE FRAUDE          | <a href="#">DICOGE - COMUNICADOS</a>                           | 25/02/2019 | 0    |
| SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO    | <a href="#">DICOGE - COMUNICADO CG Nº 2460/2018</a>            | 26/02/2019 | 0    |
| CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA           | <a href="#">DICOGE - COMUNICADO CG Nº 349/2019</a>             | 26/02/2019 | 0    |
| SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO    | <a href="#">DICOGE - COMUNICADO CG Nº 348/2019</a>             | 26/02/2019 | 0    |

# Classificador ARPEN-SP - Fevereiro/2019

Comunicados e Decisões da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo

Índice Geral por Assunto

| ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE   | ATO  | PUBLICAÇÃO | PÁG. |
|---|--|------------|------|
| 9º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS   | <a href="#">DICOGE - PROCESSO Nº 2040315-46.2017.8.26.0000</a> | 26/02/2019 | 0    |
| SERVIÇOS EXTRAJUDICIAIS DE NOTAS E DE REGISTRO - PROVIMENTO Nº 77, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018 | <a href="#">DICOGE - PARECER (92/2019-E)</a>                   | 26/02/2019 | 0    |
| MOVIMENTO JUDICIÁRIO  | <a href="#">DICOGE - COMUNICADO CG Nº 82/2019</a>              | 27/02/2019 | 0    |
| OLÍMPIA/SP  | <a href="#">DICOGE - PROCESSO Nº 2019/19930</a>                | 27/02/2019 | 0    |
| PROVIMENTO CG Nº 04/2019  | <a href="#">DICOGE - PROCESSO Nº 2018/171517</a>               | 27/02/2019 | 0    |
| CUSTEIO DE DILIGÊNCIAS  | <a href="#">DICOGE - COMUNICADO CG Nº 350/2019</a>             | 27/02/2019 | 0    |
| VARGEM GRANDE PAULISTA  | <a href="#">DICOGE - PROCESSO Nº 2016/91537</a>                | 27/02/2019 | 0    |
| INUTILIZAÇÃO DE PAPEIS DE SEGURANÇA - OCORRÊNCIA DE FRAUDE                                  | <a href="#">DICOGE - COMUNICADOS</a>                           | 27/02/2019 | 0    |
| COMUNICAÇÃO DE DESTRUIÇÃO DE ENTORPECENTES  | <a href="#">DICOGE - COMUNICADO CG Nº 83/2019</a>              | 28/02/2019 | 0    |
| DECISÕES  | <a href="#">DICOGE - PROCESSOS</a>                             | 28/02/2019 | 0    |
| CÓDIGOS DE MOVIMENTAÇÕES  | <a href="#">DICOGE - COMUNICADO CG Nº 309/2019</a>             | 28/02/2019 | 0    |
| DESIGNAÇÃO DE VAGA  | <a href="#">DICOGE - EDITAL</a>                                | 28/02/2019 | 0    |
| SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO                            | <a href="#">DICOGE - COMUNICADO CG Nº 348/2019</a>             | 28/02/2019 | 0    |
| INUTILIZAÇÃO DE PAPEIS DE SEGURANÇA - OCORRÊNCIA DE FRAUDE                                  | <a href="#">DICOGE - COMUNICADOS</a>                           | 28/02/2019 | 0    |

## INUTILIZAÇÃO DE PAPEIS DE SEGURANÇA - OCORRÊNCIA DE FRAUDE

Publicado em: 01/02/2019

DICOGE

COMUNICADO CG Nº 159/2019

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2839047,

A2839059 e A2839053.

COMUNICADO CG Nº 160/2019

PROCESSO Nº 2016/113874 - TATUÍ - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1343194.

COMUNICADO CG Nº 161/2019

PROCESSO Nº 2016/113874 - LIMEIRA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A3561827.

COMUNICADO CG Nº 162/2019

PROCESSO Nº 2016/113874 - DIADEMA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A3388929.

COMUNICADO CG Nº 163/2019

PROCESSO Nº 2016/113874 - CAMPINAS - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE BARÃO GERALDO

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A3995609, A3995622, A3995656, A3995692 e A3995748.

COMUNICADO CG Nº 164/2019

PROCESSO Nº 2016/113874 - SALTO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1405423.

COMUNICADO CG Nº 165/2019

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 11º SUBDISTRITO - SANTA CECÍLIA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A3780164 e A3780165.

COMUNICADO CG Nº 166/2019

PROCESSO Nº 2016/113874 - BAURU - 2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A3739884, A3739885, A3739886 e A3739888.

COMUNICADO CG Nº 167/2019

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 33º SUBDISTRITO - ALTO DA MOOCA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A3004609, A3004610, A3004879 e A3004855.

COMUNICADO CG Nº 168/2019

PROCESSO Nº 2016/113874 - PARAGUAÇU PAULISTA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A2038935.

COMUNICADO CG Nº 169/2019

PROCESSO Nº 2016/113874 - SANTOS - 3º TABELIÃO DE NOTAS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A3344623 e A3344635.

COMUNICADO CG Nº 170/2019

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 17º TABELIÃO DE NOTAS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A3389967, A3390005, A3390006, A3390030, A3390032, A3390035, A3390048, A3390054, A3390055, A3390081, A3390102, A3390107, A3390110, A3390114, A3390150, A3390163, A3390164 e A3390189.

COMUNICADO CG Nº 171/2019

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 15º TABELIÃO DE NOTAS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A3382625 e A3382620.

COMUNICADO CG Nº 172/2019

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 12º SUBDISTRITO - CAMBUCI

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A3062932 e A3062960.

COMUNICADO CG Nº 173/2019

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 39º SUBDISTRITO - VILA MADALENA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A3672465, A4117007, A4117008, A4117364, A4117365, A4117209, A4117260, A4117150, A4117091, A4117131, A4117039, A4117338, A4117363 e A4117115.

COMUNICADO CG Nº 174/2019

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 28º SUBDISTRITO - JARDIM PAULISTA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A4026977, A4026978, A4026759, A4026932, A4026892, A4026900, A4026862, A4026828, A4026826, A4026827, A4026799, A4026761, A4027061, A4026989, A4027062 e A4027060.

COMUNICADO CG Nº 175/2019

PROCESSO Nº 2016/113874 - SERTÃOZINHO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A2214981.

COMUNICADO CG Nº 176/2019

PROCESSO Nº 2016/113874 - IGUAPE - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1968522.

COMUNICADO CG Nº 177/2019

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 10º SUBDISTRITO - BELENZINHO

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A3750501.

COMUNICADO CG Nº 178/2019

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO - IBIRAPUERA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A4042207, A402270, A402296, A402308 e A4042324.

COMUNICADO CG Nº 179/2019

PROCESSO Nº 2016/113874 - AMERICANA - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A3574453 e A3574454.

COMUNICADO CG Nº 180/2019

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 13º TABELIÃO DE NOTAS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A3575472, A3575491 e A3984754.

COMUNICADO CG Nº 181/2019

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 23º SUBDISTRITO - CASA VERDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A3528362.

COMUNICADO CG Nº 182/2019

PROCESSO Nº 2016/113874 - OSASCO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A4284015.

COMUNICADO CG Nº 183/2019

PROCESSO Nº 2016/113874 - VINHEDO - TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2965985, A3870003, A3870007, A3870010, A3870028, A3870032 e A3870059.

COMUNICADO CG Nº 184/2019

PROCESSO Nº 2016/113874 - RIBEIRÃO PRETO - 2º TABELIÃO DE NOTAS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2640688 e A2640706.

COMUNICADO CG Nº 185/2019

PROCESSO Nº 2016/113874 - VOTORANTIM - TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1306329.

COMUNICADO CG Nº 186/2019

PROCESSO Nº 2016/113874 - PIRACICABA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A3189069.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **CENTRAL NOTARIAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICOS COMPARTILHADOS - CENSEC**

Publicado em: 01/02/2019

DICOGE

COMUNICADO CG Nº 157/2019

A Corregedoria Geral da Justiça determina aos Senhores Responsáveis pelas Unidades a seguir descritas, que prestem as informações devidas junto à Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados - CENSEC, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de falta grave:

[Clique aqui e veja a lista](#)

## INFORMAÇÕES SEMESTRAIS SOBRE ARRECADAÇÃO

Publicado em: 01/02/2019

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 147/2019

A Corregedoria Geral da Justiça determina aos Responsáveis pelas Unidades Extrajudiciais a seguir descritas que prestem ao Egrégio Conselho Nacional de Justiça as informações semestrais sobre arrecadação e produtividade, referentes ao 2º semestre/2018, através do endereço [www.cnj.jus.br/corporativo](http://www.cnj.jus.br/corporativo), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de FALTA GRAVE.

[Clique aqui e veja a lista](#)

## DESIGNAÇÃO DE VAGA

Publicado em: 01/02/2019

DICOGE-3.1

PROCESSO Nº 2017/36030 - SANTO ANASTÁCIO

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) dispenso a Sra. Ana Paula Caetano Nunes Lourenço do encargo de responder pela delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Ribeirão dos Índios, da Comarca de Santo Anastácio; b) designo o Sr. Lourival da Silva Lourenço, titular do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Santo Anastácio, para responder, em substituição, pelo expediente da referida delegação vaga. Baixe-se Portaria. Publique-se. São Paulo, 28 de janeiro de 2019 (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO - Corregedor Geral da Justiça.

P O R T A R I A Nº 02/2019

O DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a edição do Provimento nº 77, de 07 de novembro de 2018, pela E. Corregedoria Nacional de Justiça, que uniformizou as regras, em âmbito nacional, referentes às designações de responsáveis por Unidades Extrajudiciais vagas;

CONSIDERANDO que a Sra. ANA PAULA CAETANO NUNES LOURENÇO foi designada pela Portaria nº 120, de 07 de junho de 2017, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico em 19 de junho de 2017, para responder pelo expediente da delegação vaga do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Ribeirão dos Índios, da Comarca de Santo Anastácio, a partir de 1º de junho de 2017;

CONSIDERANDO que a designação da Sra. ANA PAULA CAETANO NUNES LOURENÇO é incompatível com as diretrizes constantes do Provimento editado pela E. Corregedoria Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Processo nº 2017/36030 - DICOGE 3.1, bem como a regra do artigo 28, inciso XXIX do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

R E S O L V E :

Artigo 1º: DISPENSAR a Sra. ANA PAULA CAETANO NUNES LOURENÇO do encargo de responder pelo expediente da

delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Ribeirão dos Índios, da Comarca de Santo Anastácio;

Artigo 2º: DESIGNAR para responder pelo referido expediente, em substituição, o Sr. LOURIVAL DA SILVA LOURENÇO, Titular do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Santo Anastácio;

Artigo 3º: DETERMINAR os efeitos da presente portaria, a partir de sua disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico.

Publique-se.

São Paulo, 28/01/2019.

GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO  
Corregedor Geral da Justiça

PROCESSO Nº 2018/202884 - SERRA NEGRA

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) declaro a vacância da delegação correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Serra Negra, a partir de 08.12.2018, em virtude da aposentadoria voluntária do Sr. Luiz Roberto Constardeli Carlos; b) designo para responder pelo expediente da referida delegação vaga, a partir de igual data, a Sra. Simone Aparecida Borim Lona, preposta substituta da Unidade em questão; e c) determino a inclusão da delegação correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Serra Negra na lista das unidades vagas, sob o nº 2060, pelo critério de Provimento. Baixe-se Portaria. Publique-se. São Paulo, 28 de janeiro de 2019 (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO - Corregedor Geral da Justiça.

P O R T A R I A Nº 03/2019

O DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a aposentadoria do Sr. LUIZ ROBERTO CONSTARDELI CARLOS, titular do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Serra Negra, concedida por ato da Carteira de Previdência das Serventias Notarial e de Registro do Estado de São Paulo - IPESP, publicado no Diário Oficial do Executivo em 08 de dezembro de 2018, com o que se extinguiu a respectiva delegação;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo nº 2018/202884 - DICOGE 3.1, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, e a regra do artigo 28, inciso XXIX do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

R E S O L V E :

Artigo 1º: DECLARAR a vacância da delegação correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Serra Negra, a partir de 08 de dezembro de 2018;

Artigo 2º: DESIGNAR para responder pelo expediente da delegação vaga, a partir de igual data, a Sra. SIMONE APARECIDA BORIM LONA, preposta escrevente da Unidade em questão;

Artigo 3º: INTEGRAR a aludida Delegação na lista das Unidades vagas, sob o número nº 2060, pelo critério de Provimento.

Publique-se.

São Paulo, 28/01/2019.

GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO  
Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **OFÍCIOS CIRCULARES - CNJ**

Publicado em: 01/02/2019

DICOGE 2

Comunicado CG nº 148/2019  
(Processo 2018/96779)

A Corregedoria Geral da Justiça, considerando as especificidades e a relevância das informações PÚBLICA para conhecimento dos Senhores Desembargadores, Juizes de Direito, Dirigentes e Servidores, Senhores Advogados e do público em geral, os Ofícios Circulares nº 018 e 063 oriundos do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

[Clique aqui e veja os ofícios](#)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **ATRIBUIÇÃO DE COMARCA**

Publicado em: 01/02/2019

DICOGE

COMUNICADO CG Nº 156/2019

O Desembargador GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, Corregedor Geral da Justiça, nos termos do § 4º do artigo 3º do Provimento CSM nº 2346/2016, COMUNICA, conforme decidido nos autos do Processo CG nº 2006/461, que fica atribuída a Corregedoria Permanente do 12º Ofício da Fazenda Pública da Comarca da Capital à MMª Juíza de Direito Titular II, Dra. Paula Micheletto Cometti, a partir de 21/01/2019.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **CORREGEDORES PERMANENTES**

Publicado em: 01/02/2019

DICOGE

CORREGEDORES PERMANENTES

Diante do decidido em expediente próprio, publica-se o Edital de Corregedores Permanentes que segue:

UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL (UPJ III) - 21ª A 25ª VARAS CÍVEIS DA COMARCA DA CAPITAL

RESPONDE PELA CORREGEDORIA PERMANENTE:

Doutor MÁRCIO TEIXEIRA LARANJO - MM. Juiz de Direito Titular I da 21ª Vara Cível da Comarca da Capital

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Publicado em: 04/02/2019

DICOGE

-

COMUNICADO CG Nº 79/2019

PROCESSO Nº 2018/188521 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

O Corregedor Geral da Justiça comunica aos Senhores Responsáveis pelas delegações de Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado de São Paulo que as certidões que expedirem não deverão ser plastificadas ou afixadas em capas de papel com o uso de cola ou de grampo de metal. Esclarece que, facultativamente, as certidões poderão ser acomodadas em capas ou invólucros plásticos removíveis.

[↑ Voltar ao índice](#)

## **PROVIMENTO CGJ Nº 3/2019**

Publicado em: 04/02/2019

DICOGE

-

PROCESSO Nº 2005/1874

Parecer nº 26/2019-J

ATRIBUIÇÕES DO SETOR TÉCNICO - ESTUDOS SOCIAIS EM DEMANDAS COM PEDIDOS DE FIXAÇÃO OU DE REVISÃO DE VERBA ALIMENTAR COM ÚNICO OBJETIVO DE AFERIR A CAPACIDADE ECONÔMICA DOS DEVEDORES OU A NECESSIDADE ECONÔMICA DOS CREDORES DE ALIMENTOS - IMPORTÂNCIA DA RACIONALIZAÇÃO DO USO DOS RECURSOS HUMANOS DESTA E. TJSP, MORMENTE EM SE TRATANDO DO DIMINUTO QUADRO DE ASSISTENTES SOCIAIS, CONSIDERAVELMENTE DEFASADO POR TODO O ESTADO - PARECER PELA REGULAMENTAÇÃO DO TEMA, COM INCLUSÃO DE PARÁGRAFO AO ART. 805 DAS NSCGJ.

Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça,

Cuida-se de expediente instaurado em 2005, com intuito de apurar notícia de frequente determinação, em Comarca do interior do Estado, de estudo social em demandas com pedidos de fixação ou de revisão de verba alimentar, arquivado em 2007 à vista da notícia de sensível diminuição de ordens tais.

Em outubro de 2018, sobreveio ofício da Coordenadoria do Núcleo de Apoio Profissional de Serviço Social deste C. Tribunal, instruído com mensagens eletrônicas de consultas formuladas por assistentes sociais, mencionando que a postura aludida havia ressurgido, agora adotada em diversas outras Comarcas.

Manifestou-se a Coordenadoria da Infância e da Juventude, afirmando que decisões tais representariam "uso indevido dos profissionais do Setor Técnico uma vez que determinam a realização de estudos com objetivo exclusivo de avaliação da capacidade econômico-financeira das partes", além de "mau uso dos poucos recursos humanos do Tribunal". Solicitou regulamentação do tema por esta E. CGJ.

É o relatório.

As comunicações eletrônicas de fls. 21/30 revelam a existência de determinação, em diversas Comarcas do Estado, de realização de estudo social com único escopo de aferir a capacidade econômica de devedores, ou a necessidade econômica de credores de alimentos.

E a diversidade de mensagens de similar teor é tal que permite entrever que a situação verificada em 2007, quando do anterior arquivamento do presente expediente, foi alterada. Se, antes, a questão era pontual, adstrita a uma Comarca, tendo sido prontamente solucionada, agora, a tendência vem ganhando força e se disseminando.

Consequência imediata da prática observada é o desvio da força de trabalho dos Setores Técnicos, para aferição de questões puramente econômicas.

E, frise-se, o quadro de Psicólogas, Psicólogos e Assistentes Sociais desta E. Corte está deveras reduzido. Com a crescente demanda das diversas Varas em que atuam, impõe-se, especialmente como medida de racionalização do uso dos recursos humanos à disposição dos jurisdicionados, que a já diminuta capacidade de produção de trabalhos técnicos esteja integralmente voltada para temas efetivamente relacionados a aspectos psicológicos ou sociais das pessoas envolvidas nos litígios em que atuem.

A aferição da capacidade ou da necessidade econômica das partes por visita ao respectivo local de moradia mais se

assemelha a inspeção judicial, eventualmente substituída por constatação. Assistentes Sociais, portanto, não fazem uso, nessas hipóteses, do conhecimento científico adquirido na graduação universitária específica. Não atuam como Técnicas e Técnicos, mas como constatadores, relatando a situação fática verificada in loco. Não é esta, portanto, a função precípua que se tem em mente quando da contratação, por esta Corte, de profissionais com conhecimento das ciências e serviços sociais.

Idem quanto à obtenção de informações por meio de entrevista com as partes, que, de ordinário, há de ser feita pela via do depoimento pessoal.

De qualquer modo, não se estará obstando, é bem de ver, que estudo social seja designado em demanda com pedido de alimentos, ou de revisão do valor devido a título de alimentos. Juízas e Juízes seguirão podendo determinar a realização de perícia social nos feitos aludidos, se assim entenderem por bem, bastando que designem, para tanto, experto alheio aos quadros do Poder Judiciário, na forma do art. 156 do CPC.

Com isso, ao mesmo tempo em que se observa o uso racional da força de trabalho de Servidoras e Servidores deste Altivo Tribunal, preserva-se, sob o prisma jurisdicional, a independência de Magistradas e Magistrados.

Por todo o exposto, o parecer que, respeitosamente, submeto à elevada apreciação de V. Exa. é pela regulamentação da matéria, por meio de inclusão de parágrafo ao art. 805 das NSCGJ, conforme minuta em anexo.

Sub censura.

São Paulo, 17 de janeiro de 2019.

(a) Iberê de Castro Dias  
Juiz Assessor da Corregedoria

DECISÃO: Aprovo o parecer retro para, por seus fundamentos, acrescentar §1º ao art. 805 das NSCGJ, e renumerar o atual parágrafo único do mesmo artigo, para § 2º, nos moldes propostos na minuta em anexo.

Publique-se na íntegra.

São Paulo, 18 de janeiro de 2019.

(a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO  
Corregedor Geral da Justiça

PROVIMENTO CGJ Nº 3/2019

Acrescenta o §1º ao art. 805 das NSCGJ, renumerando o antigo parágrafo único, que passa a ser designado como §2º.

O Desembargador Geraldo Francisco Pinheiro Franco, Corregedor Geral da Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o crescente número de ordens judiciais, em diversas Comarcas do Estado, para realização de estudo social com único escopo de aferir a capacidade econômica do credor, ou a necessidade econômica do devedor de alimentos;

CONSIDERANDO não ser atribuição precípua de Assistentes Sociais a aferição de questões puramente econômicas a envolver partes de demandas com pedido de fixação de alimentos, ou de revisão de valor previamente fixado a título de verba alimentar;

CONSIDERANDO a notória defasagem dos quadros funcionais de Assistentes Sociais por todo o Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar o uso dos recursos humanos desta Egrégia Corte, direcionando a força de trabalho dos servidores a atividades diretamente relacionadas com aquelas para as quais graduaram-se;

RESOLVE:

Art. 1º - O art. 805 das NSCGJ passa a vigorar acrescido de §1º, com a seguinte redação:

"§1º. Não é atribuição de Assistentes Sociais, Psicólogas ou Psicólogos que integrem o quadro de servidores deste Tribunal a realização de estudo técnico que tenha como escopo a aferição da capacidade econômica do devedor, ou da necessidade econômica do credor, em demanda com pedido de fixação ou revisão de verba alimentar."

Art. 2º - O parágrafo único do art. 805 das NSCGJ passa a ser designado por §2º.

Art. 3º - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 31 de janeiro de 2019.

(a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO  
Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## DECLARAÇÃO DE BENS

Publicado em: 04/02/2019

DICOGE

-

COMUNICADO CG nº 187/2019  
(Processo nº 2018/172097)

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA a todos os servidores deste Tribunal de Justiça de São Paulo que, nos termos da Lei nº 8.429/92 e da Resolução nº 591/2013(DJE de 01/03/2013, p. 1), todos os servidores ATIVOS, isto é, ainda que estejam afastados, inclusive prestando serviço em outros órgãos, em licença ou suspensão, por quaisquer motivos (com ou sem vencimentos), mesmo que não possuam bens ou não estejam obrigados a entregar o IRPF à Receita Federal, e ainda que tenham realizado a entrega da documentação no momento da posse, DEVEM REALIZAR A ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE BENS através do sistema GED, observando-se atentamente a qual ano-base e exercício se refere a entrega, SOB PENA de instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO, e consequente DEMISSÃO, a bem do serviço público.

COMUNICA, ainda, que os funcionários constantes da lista abaixo, abrangidos pelos incisos I e II do artigo 1º do Provimento CSM 2.460/2017 (DJE de 15/12/2017, p. 01) deverão realizar a entrega da declaração relativa ao exercício 2018 (ano-base 2017) no prazo de 10 dias, SOB PENA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, e consequente DEMISSÃO, a bem do serviço público, deixando esta Corregedoria de se manifestar com relação aos demais, por não possuir poder hierárquico sobre os mesmos.

COMUNICA, finalmente, que em caso de dúvidas com relação ao sistema, ou caso o servidor tenha realizado a entrega da declaração, e esteja constando desta lista indevidamente, os esclarecimentos deverão ser obtidos diretamente na SGP 3.2.3 através do endereço eletrônico [sgp.aposentadoria@tjsp.jus.br](mailto:sgp.aposentadoria@tjsp.jus.br) ou telefone: 3256-8894 / 3231-0770.

[Clique aqui e veja a relação](#)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## OFÍCIOS CIRCULARES - CNJ

Publicado em: 04/02/2019

DICOGE

-

Comunicado CG nº 148/2019  
(Processo 2018/96779)

A Corregedoria Geral da Justiça, considerando as especificidades e a relevância das informações PUBLICA para conhecimento dos Senhores Desembargadores, Juizes de Direito, Dirigentes e Servidores, Senhores Advogados e do público em geral, os Ofícios Circulares nº 018 e 063 oriundos do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

## **ATAS DE CORREIÇÃO PERIÓDICA**

Publicado em: 04/02/2019

DICOGE

-

COMUNICADO CG. Nº 2257/2018

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA aos Juízes Corregedores Permanentes do Estado e aos Escrivães I e II dos respectivos ofícios que as atas de correção periódica das unidades judiciais e extrajudiciais do Estado de São Paulo, relativas ao exercício de 2018, serão recebidas pela Corregedoria Geral da Justiça exclusivamente no formato digital. Por isso, as Corregedorias Permanentes deverão encaminhar as atas no período de 07/01 a 07/03/2019 ao endereço da Corregedoria Geral da Justiça (<http://intranet.tjsp.jus.br/atacorreicao/>) mediante utilização do "Sistema de Envio de Atas de Correção".

Comunica, ainda, que modelos de atas estão disponíveis no site do TJSP, no mesmo site acima indicado.

Por fim, orienta as Corregedorias Permanentes a comunicar por e-mail à DICOGE 1.2 ([atacorreicao@tjsp.jus.br](mailto:atacorreicao@tjsp.jus.br)) quaisquer alterações (inclusão/exclusão/modificação) de unidades a serem correcionadas e de usuários incumbidos do encaminhamento das atas de correção anual de 2018.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **CENTRAL DA ASSOCIAÇÃO DOS REGISTRADORES IMOBILIÁRIOS DE SÃO PAULO - ARISP**

Publicado em: 05/02/2019

DICOGE

-

COMUNICADO CG Nº 193/2019

A Corregedoria Geral da Justiça determina ao Senhor Responsável pela Unidade de Registro de Imóveis da Comarca a seguir descrita que preste as informações devidas junto à Central da Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo - ARISP, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de falta grave:

[Clique aqui e veja a comarca](#)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **RECURSO**

Publicado em: 05/02/2019

DICOGE

-

PROCESSO Nº 2018/179893 (Processo origem nº 01/2018) - MOGI GUAÇU - RICHARD LUZZI, Oficial de Justiça, lotado na Seção Administrativa de Distribuição de Mandados.

DECISÃO: VISTOS. Aprovo o parecer da Mma. Juíza Assessora da Corregedoria e, por seus fundamentos, que acolho, dou parcial provimento ao recurso interposto por RICHARD LUZZI, Oficial de Justiça (matrícula 812.724-A), lotado na Seção Administrativa de Distribuição de Mandados da Comarca de Mogi Guaçu, confirmando a r. sentença que julgou parcialmente procedente o processo administrativo, por infração aos deveres descritos no artigo 257, incisos II, III e XIII da Lei n.º 10.261/68, reduzindo a pena aplicada, de suspensão, a 30 (trinta dias), e, mantendo a conversão da

penalidade original em multa equivalente a 50% (cinquenta por cento), por dia de vencimento, com obrigação de permanência no serviço, tudo na forma dos artigos 251 e 254 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de São Paulo. Publique-se e Intimem-se. São Paulo, 18 de janeiro de 2019. (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, Corregedor Geral da Justiça. Advogado: ACÁCIO APARECIDO BENTO - OAB/SP 121.558.

[↑ Voltar ao índice](#)

## **OCORRÊNCIA DE FRAUDE**

Publicado em: 05/02/2019

DICOGE

-

COMUNICADO CG Nº 190/2019

PROCESSO Nº 2019/4424 - SÃO PAULO - JUIZ DE DIREITO 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do 19º Tabelião de Notas da referida Comarca, acerca das ocorrências de fraudes abaixo descritas:

- em Procuração Pública, lavrada junto à unidade comunicante, no livro 4276, pg. 123/124, na qual figuram como outorgantes Maliko Inoue Shirouzu, portadora do RG nº 5.921.097-7 SSP/SP, inscrita no CPF nº 937.525.398-87, Tiyoko Inoue, portadora do RG nº 4.607.260-3 SSP/SP, inscrita no CPF nº 132.374.688-94, Akimi Inoue, portadora do RG nº 3.787.973-X SSP/SP, inscrita no CPF nº 124.774.588-09, e Yuki Yoshi Inoue, portador do RG nº 3.495.705-4 SSP/SP, inscrito no CPF nº 520.231.768-91, como outorgado SOLDS Representação Comercial e Negócios LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.938.430/0001-09, e que tem por objeto o imóvel matriculado sob nº 355.368, junto ao 11º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital, tendo em vista que terceiros, munidos de documentos falsos, passaram-se pelos outorgantes;

- Escritura de Venda e Compra com Alienação Fiduciária, datada de 21/03/2018, e lavrada no livro 1969, pg. 227/236, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 22º Subdistrito - Tucuruvi - Comarca da Capital, na qual figuram como outorgantes "credores" e "fiduciários" Maliko Inoue Shirouzu, Tiyoko Inoue, Akimi Inoue, Yuki Yoshi Inoue, representados, com base na procuração supramencionada, por SOLDS Representação Comercial e Negócios LTDA-EPP, por sua vez, representada por sua sócia Zuleica Helena dos Santos, portadora do RG nº 41.975.406-4 SSP/SP, inscrita no CPF nº 314.281.608-92, como "devedora" e "fiduciante" LP Administradora de Bens LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.193.516/0001-86, representada por Abdul Hadi Fares, portador do RG nº 33108897 SSP/SP, inscrito no CPF nº 313.892.428-03, e Nader Fares, portador do RG Nº 38222141 SSP/SP, inscrito no CPF nº 377.752.328-38, e que tem por objeto o imóvel matriculado sob nº 355.368, junto ao 11º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital, tendo em vista o vício existente na representação dos outorgantes.

COMUNICADO CG Nº 191/2019

PROCESSO Nº 2018/146249 - SÃO PAULO - JUIZ DE DIREITO 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando acerca da ocorrência de fraude em reconhecimentos de firmas, realizados pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 18º Subdistrito - Ipiranga - da referida Comarca, de Graciosa Marsili, portadora do RG nº 647799- SP, inscrita no CPF nº 114.107.368-49, em Testamento Particular, datado de 16/02/2002 e em seu adendo datado de 26/02/2002, no qual figura como herdeiro Julio Cesar Ferreira de Souza, portador do RG nº 32.036.595 SP, inscrito no CPF nº 251.729.168- 30.

COMUNICADO CG Nº 192/2019

PROCESSO Nº 2018/150115 - PIRACICABA - JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado noticiando a comunicação do 3º Tabelião de Notas da referida Comarca, acerca da ocorrência de extravio do livro de Protocolo de Entregas de Escrituras nº 034, contendo 100 (cem) páginas, cuja abertura deu-se em 13/07/2017, bem como a sua restauração.

## **CORREIÇÃO ORDINÁRIA**

Publicado em: 06/02/2019

DICOGE

-

EDITAL

**CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA 1ª VARA CRIMINAL E NAS 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª VARAS CÍVEIS (UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL - UPJ CÍVEL) DO FORO REGIONAL III - JABAQUARA**

COMARCA DA CAPITAL

O DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER que designou CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA 1ª VARA CRIMINAL e nas 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª VARAS CÍVEIS (UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL - UPJ CÍVEL) DO FORO REGIONAL III - JABAQUARA, COMARCA DA CAPITAL, no dia 12 (doze) de fevereiro de 2019 (dois mil e dezenove), com início às 09 (nove) horas. FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á naquele mesmo dia às 10 (dez) horas, convidados todos os Magistrados do referido Foro Regional e demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público). FAZ SABER, outrossim, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 4 (quatro) de fevereiro de 2019 (dois mil e dezenove). Eu \_\_\_\_\_ (Claudia Braccio Franco Martins), Diretora da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO  
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

EDITAL

**CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA 1ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES E NAS 7ª, 8ª, 9ª, 10ª e 11ª VARAS DE FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES (UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL - UPJ DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES) DO FORO**

REGIONAL II - SANTO AMARO

COMARCA DA CAPITAL

O DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER que designou CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA 1ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES e nas 7ª, 8ª, 9ª, 10ª e 11ª VARAS DE FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES (UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL - UPJ DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES) DO FORO REGIONAL II - SANTO AMARO, COMARCA DA CAPITAL no dia 19 (dezenove) de fevereiro de 2019 (dois mil e dezenove), com início às 09 (nove) horas. FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á naquele mesmo dia às 10 (dez) horas, convidados todos os Magistrados do referido Foro Regional e demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público). FAZ SABER, outrossim, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 4 (quatro) de fevereiro de 2019 (dois mil e dezenove). Eu \_\_\_\_\_ (Claudia Braccio Franco Martins), Diretora da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO  
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

---

## **CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA VARA DA REGIÃO SUL II DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER**

Publicado em: 06/02/2019

DICOGE

-

EDITAL

CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA VARA DA REGIÃO SUL II DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER (SANTO AMARO E PARELHEIROS) COMARCA DA CAPITAL

O DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER que designou CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA VARA DA REGIÃO SUL II DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER (SANTO AMARO E PARELHEIROS) COMARCA DA CAPITAL no dia 19 (dezenove) de fevereiro de 2019 (dois mil e dezenove), com início às 09 (nove) horas. FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á naquele mesmo dia às 10 (dez) horas, convidados todos os Magistrados do referido Foro Regional e demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público). FAZ SABER, outrossim, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados na unidade cartorária. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 4 (quatro) de fevereiro de 2019 (dois mil e dezenove). Eu \_\_\_\_\_ (Claudia Braccio Franco Martins), Diretora da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO  
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **ATO ORDINATÓRIO**

Publicado em: 06/02/2019

DICOGE

-

CERTIDÃO - ATO ORDINATÓRIO

CERTIFICO, para os devidos fins, que nos termos do artigo 203, parágrafo 4º do C.P.C., remeto à publicação:

"PROCESSO Nº 2018/54002 (Processo origem nº 85/2018) - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO - INTERESSADO: MARCOS ANTONIO COROQUER, Escrevente Técnico Judiciário, lotado no Setor de Execuções contra a Fazenda Pública. Alterado o horário da oitiva do Magistrado para às 17 horas do dia 08 de fevereiro de 2019." Nada Mais. São Paulo, 05 de fevereiro de 2019. Eu, Marco Aurélio Rodrigues de Souza, Escrevente Técnico Judiciário. Advogados: APARECIDA MORAIS ROMANCINI - OAB/SP 228.834 e FÁBIO DE OLIVEIRA SAAD - OAB/SP 264.351.

Nota de Cartório: A audiência será realizada na Corregedoria Geral da Justiça, sala nº 2025/2029, 20º andar do Fórum João Mendes Júnior, localizado à Praça João Mendes s/nº, Centro - CEP: 01501-000 - São Paulo - SP.

PROCESSO Nº 2018/173911 (Processo origem nº 02/2018) - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - MARIA DO CARMO COSTA, Oficial de Justiça, matrícula 302.376, lotada na SADM das Varas da Comarca de Osasco.

Decisão: Ante o exposto, DOU PROVIMENTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO e JULGO IMPROCEDENTE a imputação contida na Portaria nº 01/2018 expedida pela MM. Juíza Corregedora da Vara do Júri e Execuções Criminais de Osasco em relação à oficial de justiça MARIA DO CARMO COSTA. Providenciem-se as anotações e comunicações necessárias. São Paulo, 28 de janeiro de 2019. GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO Corregedor Geral da Justiça. Advogado: Vivaldo Tadeu Camara - OAB/SP 87.709.

## DESIGNAÇÃO DE VAGA

Publicado em: 06/02/2019

DICOGE

-

PROCESSO Nº 2018/180667 - SOROCABA

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) declaro a vacância da delegação correspondente ao 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Sorocaba, a partir de 31.10.2018, em virtude do falecimento do Sr. José Roberto Lorenzo Castro; b) designo para responder pelo expediente da referida delegação vaga, o preposto substituto da Unidade, Sr. Marco Antonio Salum Ferreira, no período de 31.10.2018 até a data da disponibilização da devida Portaria no D.J.E.; e a partir desta data, o Sr. Tiago Aurélio Barbosa, preposto substituto da Unidade em questão; e c) determino a inclusão da delegação correspondente ao 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Sorocaba na lista das unidades vagas, sob o nº 2052, pelo critério de Remoção. Baixe-se Portaria. Publique-se. São Paulo, 01 de fevereiro de 2019 (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO - Corregedor Geral da Justiça.

P O R T A R I A Nº 04/2019

O DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. JOSÉ ROBERTO LORENZO CASTRO, titular do 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Sorocaba, ocorrido em 31 de outubro de 2018, com o que se extinguiu a respectiva delegação;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo nº 2018/180667 - DICOGE 3.1, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, e a regra do artigo 28, inciso XXIX do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

R E S O L V E :

Artigo 1º: DECLARAR a vacância da delegação correspondente ao 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Sorocaba, a partir de 31 de outubro de 2018;

Artigo 2º: DESIGNAR para responder pelo expediente da delegação vaga, de 31 de outubro de 2018, até a data de disponibilização desta Portaria no Diário da Justiça Eletrônico, o Sr. MARCO ANTONIO SALUM FERREIRA, e a partir desta data, o Sr. TIAGO AURÉLIO BARBOSA, ambos prepostos substitutos da Unidade em questão;

Artigo 3º: INTEGRAR a aludida Delegação na lista das Unidades vagas, sob o número nº 2052, pelo critério de Remoção.

Publique-se.

São Paulo, 01/02/2019.

GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO  
Corregedor Geral da Justiça

DICOGE

PROCESSO Nº 2009/109146 - CARDOSO

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) dispenso a Sra. Andresa Pereira Bichofi do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Cardoso, a partir de 05.12.2018; b) designo para responder pelo expediente da referida delegação vaga, a partir de igual data, a Sra. Maraísa Beraldo Sanches, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Mira Estrela, da mesma Comarca. Baixe-se Portaria. Publique-se. São Paulo, 31 de janeiro de 2019 (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO - Corregedor Geral

da Justiça.

P O R T A R I A Nº 05/2019

O DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o pedido de dispensa formulado pela Sra. ANDRESA PEREIRA BICHOFI, Interina do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Cardoso, a partir de 05 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO que a Sra. ANDRESA PEREIRA BICHOFI foi designada pela Portaria nº 20, de 17 de março de 2017, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico em 24 de março de 2017, para responder pelo expediente da Unidade em tela, a partir de 1º de fevereiro de 2017;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo nº 2009/109146 - DICOGE 3.1 e a regra do artigo 28, inciso XXIX, do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

R E S O L V E :

Artigo 1º - DISPENSAR a Sra. ANDRESA PEREIRA BICHOFI do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Cardoso, a partir de 05 de dezembro de 2018;

Artigo 2º - DESIGNAR para responder pelo referido expediente, a partir de igual data, a Sra. MARAÍSA BERALDO SANCHES, Titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Mira Estrela, da Comarca de Cardoso.

Publique-se.

São Paulo, 31/01/2019.

GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO  
Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## RECURSOS

Publicado em: 06/02/2019

DICOGE

-

PROCESSOS

PROCESSO Nº 1002576-98.2016.8.26.0450 (Processo Digital) - PIRACAIA - HUMBERTO CARLOS XIMENES E OUTROS.

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria, por seus fundamentos que adoto, e dou provimento ao recurso para revogar os bloqueios das matrículas nºs 3.547 e 9.201, ambas do Registro de Imóveis da Comarca de Piracaia, que foi determinado na r. decisão de fls. 78, com a ressalva de que a Sra. Oficial de Registro de Imóveis deverá exigir a retificação das áreas descritas nas matrículas quando da primeira apresentação de título para registro de ato de constituição voluntária de direito real. Intimem-se. São Paulo, 17 de janeiro de 2019. (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, Corregedor Geral da Justiça - Advogados: EDMILSON ARMELLEI, OAB/SP 225.551 e CAROLINE SCUDELARI CHU, OAB/SP 371.671.

PROCESSO Nº 1002576-98.2016.8.26.0450 (Processo Digital) - PIRACAIA - HUMBERTO CARLOS XIMENES E OUTROS.

DECISÃO: Vistos. Fls. 141/146: dê-se ciência aos recorrentes do parecer de fls. 133/138 e da r. decisão de fls. 139 que julgou o recurso interposto. Intimem-se. São Paulo, 30 de janeiro de 2019. (a) José Marcelo Tossi Silva, Juiz Assessor da Corregedoria - Advogados: EDMILSON ARMELLEI, OAB/SP 225.551 e CAROLINE SCUDELARI CHU, OAB/SP 371.671.

PROCESSO Nº 1013483-18.2016.8.26.0100 (Processo Digital) - SÃO PAULO - PRISCILLA PIMENTA DE LIMA HORTA.

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, dou parcial provimento ao recurso para determinar o levantamento do bloqueio administrativo da matrícula, com determinação à MM Juíza Corregedora Permanente do cumprimento da ordem de bloqueio judicial da matrícula n. 138.604, conforme fls. 669. Publique-se. São Paulo, 01 de fevereiro de 2019. (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, Corregedor Geral da Justiça - Advogados: RODRIGO PIMENTA DE LIMA HORTA, OAB/SP 248.627 e CHARLES EDOUARD KHOURI, OAB/SP 246.653.

PROCESSO Nº 2018/202971 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

DECISÃO: Aprovo o parecer dos MM Juízes Assessores da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, determino a remessa de cópia desta decisão e do parecer a Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça e a D. Corregedoria Nacional de Justiça para fins de manifestação acerca do Provimento n. 81/2018 da Corregedoria Nacional de Justiça para dos devidos fins. Publique-se no DJE. São Paulo, 01 de fevereiro de 2019. (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, Corregedor Geral da Justiça.

PROCESSO Nº 2000/1384 - IBITINGA - ANTONIO GERVASIO CRUZ - Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA.

DECISÃO: Aprovo o parecer da MM.<sup>a</sup> Juíza Assessora da Corregedoria por seus fundamentos, que adoto, e homologo o pedido de desistência do recurso. Oportunamente, restitua-se os autos à origem, a fim de que o registrador prossiga na qualificação do título levando em consideração a ocorrência de fato novo, qual seja, o termo de ajustamento firmado pelo Ministério Público e demais partes da Ação Civil Pública que tramitou perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Ibitinga/SP (Processo nº 0001439-86.2001.8.26.0236), relativo à área objeto do pedido de desmembramento versado no presente feito. Intimem-se. São Paulo, 01 de fevereiro de 2019. (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, Corregedor Geral da Justiça - Advogados: LUANA DE CAMPOS SILVA CAMARA, OAB/SP 380.507 e LUIZ FABIANO APPOLINARIO, OAB/SP 374.790.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado em: 06/02/2019

DICOGE

-

COMUNICADO CG Nº 79/2019

PROCESSO Nº 2018/188521 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

O Corregedor Geral da Justiça comunica aos Senhores Responsáveis pelas delegações de Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado de São Paulo que as certidões que expedirem não deverão ser plastificadas ou afixadas em capas de papel com o uso de cola ou de grampo de metal. Esclarece que, facultativamente, as certidões poderão ser acomodadas em capas ou invólucros plásticos removíveis. DJE (31/01, 04 e 06/02/2019)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado em: 06/02/2019

DICOGE

-

COMUNICADO CG Nº 195/2019

PROCESSO Nº 2012/18793 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

A Corregedoria Geral da Justiça divulga para conhecimento geral o v. Acórdão proferido pelo E. Conselho Nacional de Justiça - CNJ, em 11 de setembro de 2018, nos autos da Consulta sob número 0002379-11.2018.2.00.0000.

[Clique aqui e veja o Acórdão](#)

## **Apelação - Americana - Apelante: Carmem Carolina Moro Luchesi - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Americana**

Publicado em: 07/02/2019 - Página Nº 8

### **SEMA 1.1.1**

#### **DESPACHO**

**Nº 100013-32.2017.8.26.0019 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação - Americana - Apelante: Carmem Carolina Moro Luchesi - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Americana - Decisão Monocrática - CSM - Vistos. Trata-se de recurso interposto por Carmem Carolina Moro Luchesi contra sentença proferida pelo MM. Juiz Corregedor Permanente do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Americana/SP que, no pedido de providências instaurado em virtude da discordância manifestada em relação à negativa de averbação pretendida, manteve a recusa formulada pelo registrador. A douta Procuradoria Geral da Justiça manifestou-se pelo não provimento do recurso. Decido. Ao Colendo Conselho Superior da Magistratura compete o julgamento das dúvidas suscitadas pelos Oficiais de Registros Públicos, na forma do art. 64, inciso VI, do Decreto-lei Complementar Estadual nº 03/69 e do art. 16, inciso IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. No caso dos autos, o feito tramitou como pedido de providências, certo que a recorrente pretende a averbação da subsistência, em seu favor, da totalidade da parte ideal de 1/6 do imóvel matriculado sob nº 27.055 perante aquela serventia extrajudicial, recebido por seu falecido cônjuge por doação registrada anteriormente. Ora, a decisão contra a qual se insurge a recorrente não foi proferida em procedimento de dúvida, pressuposto para a interposição de apelação com fundamento no art. 202 da Lei nº 6.015/73. Trata-se, em verdade, de decisão proferida por Juiz Corregedor Permanente acerca da negativa de averbação e não, registro em sentido estrito. Por conseguinte, deve ser atacada por recurso administrativo, na forma do art. 246 do Código Judiciário do Estado de São Paulo. Diante do exposto, sendo incompetente o Colendo Conselho Superior da Magistratura, determino a remessa dos autos à Corregedoria Geral da Justiça. Providencie-se o necessário ao cumprimento da presente decisão. São Paulo, 18 de janeiro de 2019. (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, Corregedor Geral da Justiça e Relator. - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Adv: Lourival Joao Truzzi Arbix (OAB: 24491/SP) - Nivaldo Lopes Rodrigues (OAB: 80284/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **CORREIÇÃO VIRTUAL ORDINÁRIA NAS 1ª E 2ª VARAS DA COMARCA DE ITAPECERICA DA SERRA**

Publicado em: 07/02/2019 - Página Nº 9

### **DICOGE**

#### **DICOGE 1.2**

#### **EDITAL**

### **CORREIÇÃO VIRTUAL ORDINÁRIA NAS 1ª E 2ª VARAS DA COMARCA DE ITAPECERICA DA SERRA**

O DESEMBARGADOR **GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO**, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

**FAZ SABER** que designou **CORREIÇÃO VIRTUAL ORDINÁRIA** nas 1ª e 2ª Varas da Comarca de Itapeçerica da Serra nos dias 19, 20 e 21 (dezenove, vinte e vinte e um) de fevereiro de 2019 (dois mil e dezenove). **FAZ SABER**, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias, através do e-mail [corregedoriafjmmendes@tjsp.jus.br](mailto:corregedoriafjmmendes@tjsp.jus.br). O presente é expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 06 de fevereiro de 2019. Eu, \_\_\_\_\_ (Claudia Braccio Franco Martins), Diretora da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

**GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO**

## EDITAL CORREIÇÃO VIRTUAL ORDINÁRIA NAS 3ª E 4ª VARAS DA COMARCA DE ITAPECERICA DA SERRA

Publicado em: 07/02/2019 - Página Nº 9

### DICOGE

#### DICOGE 1.2

#### EDITAL CORREIÇÃO VIRTUAL ORDINÁRIA NAS 3ª E 4ª VARAS DA COMARCA DE ITAPECERICA DA SERRA

O DESEMBARGADOR **GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO**, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

**FAZ SABER** que designou **CORREIÇÃO VIRTUAL ORDINÁRIA** nas 3ª e 4ª Varas da Comarca de Itapeçerica da Serra nos dias 12, 13 e 14 (doze, treze e quatorze) de fevereiro de 2019 (dois mil e dezenove). **FAZ SABER**, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias, através do e-mail [corregedoriafjmendes@tjsp.jus.br](mailto:corregedoriafjmendes@tjsp.jus.br). O presente é expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 06 de fevereiro de 2019. Eu, \_\_\_\_\_ (Claudia Braccio Franco Martins), Diretora da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO  
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

## CORREIÇÃO GERAL NO 11º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL

Publicado em: 07/02/2019 - Página Nº 9

### DICOGE

#### DICOGE 1.2

#### EDITAL CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DA CAPITAL

O DESEMBARGADOR **GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO**, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

**FAZ SABER** que designou **CORREIÇÃO ORDINÁRIA** na Comarca da **CAPITAL** no dia 14 (quatorze) de fevereiro de 2019 (dois mil e dezenove), a partir das 09 (nove) horas, no **11º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL**. **FAZ SABER**, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os atos praticados na unidade extrajudicial. **FAZ SABER**, finalmente, que, além dos livros e classificadores obrigatórios, deverão permanecer em local de fácil acesso, para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário das receitas e despesas e as guias de recolhimentos de custas e contribuições. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 29 (vinte e nove) de janeiro de 2019 (dois mil e dezenove). Eu, \_\_\_\_\_ (Claudia Braccio Franco Martins), Diretora da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO  
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

## u CORREIÇÃO ORDINÁRIA NO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 36º SUBDISTRITO

Publicado em: 07/02/2019 - Página Nº 10

## DICOGE

### DICOGE 1.2

#### EDITAL CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DA CAPITAL

O DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

**FAZ SABER** que designou **CORREIÇÃO ORDINÁRIA** na Comarca da **CAPITAL** no dia 21 (vinte e um) de fevereiro de 2019 (dois mil e dezenove), a partir das 09 (nove) horas, no **OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 36º SUBDISTRITO - VILA MARIA**. **FAZ SABER**, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os atos praticados na unidade extrajudicial. **FAZ SABER**, finalmente, que, além dos livros e classificadores obrigatórios, deverão permanecer em local de fácil acesso, para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário das receitas e despesas e as guias de recolhimentos de custas e contribuições. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 29 (vinte e nove) de janeiro de 2019 (dois mil e dezenove). Eu, \_\_\_\_\_ (Claudia Braccio Franco Martins), Diretora da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

**GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO**  
**CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA**

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## Pedido com de cópias simples e legíveis de documento oficial de identificação

Publicado em: 07/02/2019 - Página Nº 11

## DICOGE

### DICOGE 2

Protocolo 2019/15930

#### **CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que nos termos do art. 203, § 4º, do CPC e artigo 33 da OS 01/2017, pratiquei o seguinte ato ordinatório:

"Em atenção ao pedido encaminhado em 23/01/2019 - protocolo 230119 1544 78, recebido nesta Diretoria da Corregedoria Geral da Justiça sob numeração 2019/15930, referente à sugestão de publicações de decisões na consulta processual disponível via internet, intima-se o requerente a instruir, em quinze (15) dias, sob pena de arquivamento, o pedido com de cópias simples e legíveis de documento oficial de identificação, da inscrição no Cadastro de Pessoa Física □ CPF do Ministério de Fazenda e do comprovante ou declaração de residência. Os documentos poderão ser encaminhados para o endereço dicoge2.1@tjsp.jus. br." Advogado: LUIZ CARLOS CLEMENTE, OAB/SP 57.883

São Paulo 06 de fevereiro de 2019.

Eu, Solange Hokama, Coordenadora da Dicoge 2, subscrevi.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## Designação de delegação ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 5º Subdistrito, Santa Efigênia

Publicado em: 07/02/2019 - Página Nº 11

## DICOGE

### DICOGE-3.1

**PROCESSO Nº 2019/5025 - CAPITAL**

**DECISÃO:** Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) declaro a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 5º Subdistrito, Santa Efigênia, da Comarca da Capital, a partir de 08.12.2018, em virtude da aposentadoria voluntária da Sra. Ruth de Andrade Moraes; b) designo para responder pelo expediente da referida delegação vaga, a partir de igual data, o Sr. Carlos Eduardo Rodrigues, preposto substituto da Unidade em questão; e c) determino a inclusão da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 5º Subdistrito, Santa Efigênia, da Comarca da Capital na lista das unidades vagas, sob o nº 2059, pelo critério de Provimento. Baixe-se Portaria. Publique-se. São Paulo, 04 de fevereiro de 2019 (a) **GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO** - Corregedor Geral da Justiça.

## **P O R T A R I A Nº 06/2019**

**O DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no exercício de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** a aposentadoria da Sra. RUTH DE ANDRADE MORAES, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 5º Subdistrito, Santa Efigênia, da Comarca da Capital, concedida por ato da Carteira de Previdência das Serventias Notarial e de Registro do Estado de São Paulo - IPESP, publicado no Diário Oficial do Executivo em 08 de dezembro de 2018, com o que se extinguiu a respectiva delegação;

**CONSIDERANDO** o decidido nos autos do Processo nº 2019/5025 - DICOGE 3.1, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, e a regra do artigo 28, inciso XXIX do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

## **R E S O L V E :**

**Artigo 1º: DECLARAR** a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 5º Subdistrito, Santa Efigênia, da Comarca da Capital, a partir de 08 de dezembro de 2018;

**Artigo 2º: DESIGNAR** para responder pelo expediente da delegação vaga, a partir de igual data, o Sr. CARLOS EDUARDO RODRIGUES, preposto substituto da Unidade em questão;

**Artigo 3º: INTEGRAR** a aludida Delegação na lista das Unidades vagas, sob o número nº 2059, pelo critério de Provimento.

Publique-se.  
São Paulo, 04/02/2019.

**GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO**  
Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Parecer n. 50/2019 - E dispõe sobre o Provimento nº 81 do CNJ**

Publicado em: 07/02/2019 - Página Nº 12

### **DICOGE**

### **DICOGE 5**

[Clique aqui](#) e acesso o Parecer.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **CORREGEDORES PERMANENTES**

Publicado em: 08/02/2019

### **DICOGE**

-

### **CORREGEDORES PERMANENTES**

Diante do decidido em expediente próprio, publica-se o Edital de Corregedores Permanentes que segue:

CAÇAPAVA

Diretoria do Fórum  
Secretaria  
Seção de Distribuição Judicial

1ª Vara Cível  
1º Ofício Cível  
Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica  
1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

2ª Vara Cível  
2º Ofício Cível  
Setor das Execuções Fiscais  
2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos  
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede  
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Jambeiro

Vara Criminal  
Ofício Criminal

Infância e Juventude

Júri

Execuções Criminais  
Polícia Judiciária  
(Cadeia Pública Feminina de Caçapava)

Juizado Especial Cível e Criminal

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE FORENSE**

Publicado em: 08/02/2019

SEMA

-

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 07/02/2019, no uso de suas atribuições legais, autorizou o que segue:

PRAIA GRANDE - CEJUSC - antecipação do encerramento do expediente forense no dia 25/01/2019, a partir das 13h30, com suspensão dos prazos na referida data.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA**

Publicado em: 11/02/2019

DICOGE 1.2

EDITAL

CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DA CAPITAL

O DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER que designou CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca da CAPITAL no dia 14 (quatorze) de fevereiro de 2019 (dois mil e dezenove), a partir das 09 (nove) horas, no 11º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL. FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os atos praticados na unidade extrajudicial. FAZ SABER, finalmente, que, além dos livros e classificadores obrigatórios, deverão permanecer em local de fácil acesso, para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário das receitas e despesas e as guias de recolhimentos de custas e contribuições. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 29 (vinte e nove) de janeiro de 2019 (dois mil e dezenove). Eu, \_\_\_\_\_ (Claudia Braccio Franco Martins), Diretora da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO  
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

EDITAL

CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DA CAPITAL

O DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER que designou CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca da CAPITAL no dia 21 (vinte e um) de fevereiro de 2019 (dois mil e dezenove), a partir das 09 (nove) horas, no OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 36º SUBDISTRITO - VILA MARIA. FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os atos praticados na unidade extrajudicial. FAZ SABER, finalmente, que, além dos livros e classificadores obrigatórios, deverão permanecer em local de fácil acesso, para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário das receitas e despesas e as guias de recolhimentos de custas e contribuições. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 29 (vinte e nove) de janeiro de 2019 (dois mil e dezenove). Eu, \_\_\_\_\_ (Claudia Braccio Franco Martins), Diretora da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO  
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

EDITAL

CORREIÇÃO VIRTUAL ORDINÁRIA NAS 1ª E 2ª VARAS DA COMARCA DE ITAPECERICA DA SERRA

O DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER que designou CORREIÇÃO VIRTUAL ORDINÁRIA nas 1ª e 2ª Varas da Comarca de Itapeçerica da Serra nos dias 19, 20 e 21 (dezenove, vinte e vinte e um) de fevereiro de 2019 (dois mil e dezenove). FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias, através do e-mail [corregedoriafjmenandes@tjsp.jus.br](mailto:corregedoriafjmenandes@tjsp.jus.br). O presente é expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 06 de fevereiro de 2019. Eu, \_\_\_\_\_ (Claudia Braccio Franco Martins), Diretora da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO  
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

EDITAL

CORREIÇÃO VIRTUAL ORDINÁRIA NAS 3ª E 4ª VARAS DA COMARCA DE ITAPECERICA DA SERRA

O DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER que designou CORREIÇÃO VIRTUAL ORDINÁRIA nas 3ª e 4ª Varas da Comarca de Itapeverica da Serra nos dias 12, 13 e 14 (doze, treze e quatorze) de fevereiro de 2019 (dois mil e dezenove). FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias, através do e-mail [corregedoriafjmendes@tjsp.jus.br](mailto:corregedoriafjmendes@tjsp.jus.br). O presente é expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 06 de fevereiro de 2019. Eu, \_\_\_\_\_ (Claudia Braccio Franco Martins), Diretora da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **ATAS DE CORREIÇÃO PERIÓDICA**

Publicado em: 11/02/2019

DICOGE 1.2

COMUNICADO CG. Nº 2257/2018

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA aos Juízes Corregedores Permanentes do Estado e aos Escrivães I e II dos respectivos ofícios que as atas de correição periódica das unidades judiciais e extrajudiciais do Estado de São Paulo, relativas ao exercício de 2018, serão recebidas pela Corregedoria Geral da Justiça exclusivamente no formato digital. Por isso, as Corregedorias Permanentes deverão encaminhar as atas no período de 07/01 a 07/03/2019 ao endereço da Corregedoria Geral da Justiça (<http://intranet.tjsp.jus.br/atacorreicao/>) mediante utilização do "Sistema de Envio de Atas de Correição". Comunica, ainda, que modelos de atas estão disponíveis no site do TJSP, no mesmo site acima indicado. Por fim, orienta as Corregedorias Permanentes a comunicar por e-mail à DICOGE 1.2 ([atacorreicao@tjsp.jus.br](mailto:atacorreicao@tjsp.jus.br)) quaisquer alterações (inclusão/exclusão/modificação) de unidades a serem correcionadas e de usuários incumbidos do encaminhamento das atas de correição anual de 2018.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **COMUNICADO CG Nº 200/2019**

Publicado em: 11/02/2019

DICOGE 1.1

CORREGEDORES PERMANENTES

COMUNICADO CG Nº 200/2019

O Desembargador GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, Corregedor Geral da Justiça, nos termos do § 4º do artigo 3º do Provimento CSM nº 2346/2016, COMUNICA, conforme decidido nos autos do Processo CG nº 2006/461, que fica atribuída a Corregedoria Permanente do 18º Ofício Cível do Foro Central da Comarca da Capital ao MM. Juiz de Direito Auxiliar da Capital, Dr. Rodrigo Ramos.

UNIDADE DE PROCESSAMENTO DAS EXECUÇÕES CONTRA A FAZENDA PÚBLICA - CAPITAL

RESPONDE:

Doutora CARMEN CRISTINA FERNANDEZ TEIJEIRO E OLIVEIRA - MMª. Juíza de Direito Titular I da 5ª Vara da Fazenda Pública da Capital

SETOR DE UNIFICAÇÃO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS, DE FAMÍLIA E DE ACIDENTES DO TRABALHO - CAPITAL

RESPONDE:

Doutor PAULO DE ABREU LORENZINO - MM. Juiz de Direito Auxiliar da Capital

[↑ Voltar ao índice](#)

## DOIS CORREGOS - EDILAINE CRISTINA TERRABUIO

Publicado em: 11/02/2019

DICOGE 2

PROCESSO Nº 2018/30374 (Processo origem nº 3/2017) - DOIS CORREGOS - EDILAINE CRISTINA TERRABUIO,

Escrevente Técnico Judiciário, lotada no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca.

DECISÃO: (...) O parecer da assessoria, de seu turno, afastou de forma percuciente a matéria preliminar dinamizada no recurso. De efeito, não foi demonstrada a efetiva utilidade da prova emprestada, tendo em vista que os fatos não são exatamente iguais, destacando-se ainda que os comentários gerais escrivão lá formulados não afastam o específico e inadequado comportamento de recorrente, aqui avaliado. O tema da ilicitude da gravação ambiental já foi decidido, há muito tempo. Por fim, o mandado de segurança nº 2187518-12.2017.8.26.0000, ligado ao assunto, possui decisão definitiva, apreciados os embargos de declaração lá apresentados (fls.233/234). Quanto ao mais, os elementos de prova oral demonstram o comportamento insubordinado e beligerante da servidora, ausente espírito de solidariedade, tudo a ensejar sanção proporcional aos fatos, é dizer, repreensão. Diante do exposto, aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor e, por seus fundamentos, ora adotados, rejeito as preliminares e, no mérito, nego provimento ao recurso, aplicando-se à escrevente Edilaine Cristina Terrabuio, matrícula nº 93.240, a pena de repreensão, e isso por infração ao disposto no artigo 241, incisos II, VI e XII, da Lei Estadual nº 10.261/68. São Paulo, 22 de janeiro de 2019. (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, Corregedor Geral da Justiça. Advogados: JOSÉ LUIZ SANGALETTI - OBS/SP 68.318 e FERNANDO AUGUSTO SANGALETTI - OAB/SP 87.649.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## PORTAL E-SAJ

Publicado em: 11/02/2019

DICOGE

PROVIMENTO CG Nº 6/2019  
(Processo 2018/00203404)

O Desembargador GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, Corregedor Geral da Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a função precípua da Corregedoria Geral da Justiça de orientar e superintender a Primeira Instância;

CONSIDERANDO o término da implantação do inquérito policial eletrônico em todo o Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Exmo. Procurador-Geral de Justiça no sentido de aprimorar a forma de visualização dos feitos eletrônicos e manifestação ministerial no Portal e-SAJ;

CONSIDERANDO que está em curso o desenvolvimento da integração de sistemas eletrônicos entre o Ministério Público e o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, o que demandará ainda certo prazo, sendo conveniente a adoção de soluções paliativas;

CONSIDERANDO, finalmente, o decidido nos autos do processo nº 2018/00203404;

RESOLVE:

Art. 1º Nas intimações destinadas ao Ministério Público em feitos eletrônicos, as Unidades Judiciais de Primeira Instância informatizadas pelo sistema SAJ/PG5 - processo digital, deverão informar os seguintes valores diferenciados no campo prazo da "aba de atos do documento":

I - Valor "1" para situações urgentes;

II- Valor "2" para pedidos de conversão de prisão temporária em prisão preventiva;

III- Valor "6" para inquéritos policiais nos quais haja pedido de prorrogação de prazo para conclusão das investigações pela Autoridade Policial e não haja qualquer outra solicitação ou manifestação pendente de apreciação.

Art. 2º Nas intimações em inquéritos eletrônicos em que tenha sido assinalado o valor "6" no campo prazo nos termos do artigo retro, a utilização pelo Ministério Público do botão "Receber" com a flag "Cumprido" selecionada no Portal e-SAJ gerará certidão de ciência que será considerada exclusivamente como manifestação de concordância com o pedido de dilação de prazo, dispensando a apresentação de petição.

§ 1º Qualquer outra manifestação ou requerimento do representante do Ministério Público, cumulada ou não com a concordância com a dilação de prazo, deverá ser feita por peticionamento eletrônico, hipótese na qual não deverá ser realizada a ação "Receber - Cumprido".

§ 2º Na hipótese do caput deste dispositivo, a Unidade Judicial preferencialmente dará andamento em lote aos feitos que retornarem do Ministério Público, conforme orientações específicas publicadas pela Secretaria de Primeira Instância - SPI. Art. 3º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de janeiro de 2020. São Paulo, 05 de fevereiro de 2019.

(a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO  
Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **INUTILIZAÇÃO DE PAPEIS DE SEGURANÇA - OCORRÊNCIA DE FRAUDE**

Publicado em: 11/02/2019

DICOGE  
COMUNICADO CG Nº 201/2019

PROCESSO Nº 2018/199123 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Ofício do 3º Tabelionato de Notas da Comarca de Viçosa/MG, acerca da inutilização do papel de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A2394997.

COMUNICADO CG Nº 202/2019

PROCESSO Nº 2018/199520 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Carmo da Mata/ MG, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de aposição de apostilamento nºs A2035683, A2035686, A2035714, A20345708, A2035707, A2035730 e A2035726.

COMUNICADO CG Nº 203/2019

PROCESSO Nº 2018/199105 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de São João DelRei/MG, acerca da inutilização do papel de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A3428023.

COMUNICADO CG Nº 204/2019

PROCESSO Nº 2018/199113 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Ofício do 6º Tabelionato de Notas da Comarca de Belo Horizonte/MG, acerca da inutilização do papel de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A3492552.

COMUNICADO CG Nº 205/2019

PROCESSO Nº 2018/199118 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Ofício do 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Uberlândia/MG, acerca da inutilização do papel de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A3740710.

COMUNICADO CG Nº 206/2019

PROCESSO Nº 2019/6607 - SÃO PAULO - JUIZ DE DIREITO 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando acerca da ocorrência de fraude em reconhecimentos de firmas dos cedentes José Dedilson Pereira, portador do RG nº 23.928.045 SSP/SP, inscrito no CPF nº 699.895.918-49, e Carmelita Rosa Pereira, portadora do RG nº 15.883.411-2 SSP/SP, inscrita no CPF nº 054.157.978-90, atribuídos ao 2º Tabelião de Notas da referida Comarca, em Contrato Particular de Cessão de Direitos de Imóvel Financiado, no qual figura como cessionária Creuza Maria da Silva, portadora do RG nº 15.398.150-7 SSP/SP, inscrita no CPF nº 032.642.588-89, tendo em vista que os cedentes não possuem cartões de assinaturas depositados na serventia, bem como emprego de selo de valor econômico 2 nº 1051AA45811 inexistente.

COMUNICADO CG Nº 207/2019

PROCESSO Nº 2019/11175 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Ofício Único Extrajudicial de Riachuelo da Comarca de São Paulo do Potengi/ RN acerca da suposta existência de falsa Certidão de Nascimento, matrícula nº 0731710155 2000 1 00013 965 0008792 06, de Diego da Costa, nascido em 10/10/1987, filho de Maria Silva Costa, tendo em vista a ausência de selo vinculado à unidade comunicante, bem como constam no referido documento dados incorretos.

COMUNICADO CG Nº 208/2019

PROCESSO Nº 2019/11143 - SÃO PAULO - JUIZ DE DIREITO 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Guaianases da referida Comarca acerca da existência procuração falsa, datada de 25/10/2018, supostamente lavrada na unidade comunicante, na qual figuram como outorgantes Pedro Jeronimo de Oliveira, portador do RG nº 39.000.157-0 SSP/ SP, inscrito no CPF nº 540.858.458-53, e Maria Teresa Batista de Oliveira, portador do RG nº 38.250.336-3 SSP/SP, inscrito no CPF nº 308.691.885-34, como outorgado Robson Fernandes, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03851932760 DETRAN/SC, inscrito no CPF nº 563.962.019-68, e que tem como objetos os lotes nºs 08 e 10, da quadra "N", do loteamento "Vilamar", tendo em vista que o impresso utilizado no referido documento e o sinal público estão fora dos padrões adotados pela serventia.

COMUNICADO CG Nº 209/2019

PROCESSO Nº 2018/133366 - FRANCA - JUIZ DE DIREITO 2ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Restinga da referida Comarca, acerca da suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma do proprietário Ricardo Antonio Rodrigues, inscrito no CPF nº 725.711.601-68, pessoa que não possui cartão de firma na serventia, em Autorização de Transferência de Propriedade de Veículo - ATPV do veículo I/BMW 550I NB51, 2006/2007, placa ESJ8008, RENAVAL nº 00891477136, mediante suposta reutilização de selo nº 0843AA0011957, bem como emprego de carimbo e sinal público fora dos padrões adotados.

COMUNICADO CG Nº 210/2019

PROCESSO Nº 2019/8093 - SÃO PAULO - JUIZ DE DIREITO 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 33º Subdistrito - Alto da Mooca - da referida Comarca, acerca da ocorrência de fraude em reconhecimento de firma da outorgante Ruth Felipe Ramos de Oliveira, portadora do RG nº 792.607 SSP/SP, inscrita no CPF nº 157.683.948-69, atribuído à unidade comunicante, em Instrumento Particular de Procuração, datado de 03/09/1993, no qual figura como outorgado João Correia da Silva, portador do RG nº 18.161.873 SSP/SP, inscrito no CPF nº 060.994.418-59, tendo em vista que a outorgante não possui cartão de assinatura depositado na serventia.

COMUNICADO CG Nº 211/2019

PROCESSO Nº 2018/79903 - SÃO PAULO - JUIZ DE DIREITO 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando acerca da existência de certidão, com indícios de falsificação, atestando a existência de Procuração Pública, datada de 09/03/1977, supostamente, lavrada junto ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 19º Subdistrito - Perdizes - da referida Comarca, no livro 005, pgs. 084/084V, na qual figuram como outorgantes Gabriel Martins Botelho, portador do RG nº 7.369.609 SP, inscrito no CPF nº 000.087.298-91, e Maria Eugenia Botelho, portadora do RG nº 9.967.355 SP, como outorgada Lucilia Dias de Queiroz, portadora do RG nº 7.697.464 SP, inscrita no CPF nº 681.834.708- 82, e que tem por objeto o lote de terreno nº 15, da quadra 21, do imóvel denominado "Jardim Planalto", localizado na cidade de Campinas, tendo em vista que, de acordo com arquivo digital da serventia, o conteúdo das páginas do livro indicado no documento supramencionado não condiz com a realidade.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## RECURSOS

Publicado em: 11/02/2019

DICOGE 5.1

PROCESSO Nº 0031264-02.2018.8.26.0100 (Processo Digital) - SÃO PAULO - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - 4ª TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL.

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria, por seus fundamentos que adoto, e nego provimento ao recurso. Oportunamente, remetam-se os autos à Vara de origem. Intimem-se. São Paulo, 01 de fevereiro de 2019. (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, Corregedor Geral da Justiça.

PROCESSO Nº 1026801-24.2017.8.26.0071 (Processo Digital) - BAURU - TABERNACULO PENTECOSTAL MONTE HOREBE.

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, recebo a apelação como recurso administrativo e a ele nego provimento. Publique-se. São Paulo, 04 de fevereiro de 2019. (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, Corregedor Geral da Justiça - Advogado: RODRIGO DE OLIVEIRA, OAB/SP 340.495.

PROCESSO Nº 1042951-48.2017.8.26.0114 (Processo Digital) - CAMPINAS - BANCO DO BRASIL S/A.

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria, por seus fundamentos que adoto, e nego provimento ao recurso, com observação de que não há vedação para a reapresentação do título ao Registro de Imóveis, instruído com os documentos pertinentes, visando nova qualificação e, se for positiva, a sua averbação. São Paulo, 06 de fevereiro de 2019. (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, Corregedor Geral da Justiça - Advogados: DANIEL AUGUSTO PAROLINA, OAB/SP 260.826 e EDUARDO ROBERTO ANTONELLI DE MORAES FILHO, OAB/SP 206.682.

PROCESSO Nº 1056074-92.2016.8.26.0100 (Processo Digital) - SÃO PAULO - NELSON BARBOSA DE SOUZA.

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria, por seus fundamentos que adoto, e dou parcial provimento ao recurso para anular o processo a partir da r. decisão recorrida, inclusive, determinando a complementação da prova mediante: 1) solicitação ao IIRGD para que promova a comparação entre as impressões digitais já fornecidas pelo recorrente Nelson Barbosa de Souza no Prontuário do RG nº 51.942.504-2 (que tem cunho

criminal cf. fls. 61 e seguintes) e para a realização de perícia no presente procedimento (fls. 85 e seguintes e 89/91), com as impressões digitais de Adilson Barbosa Chagas, filho de Abílio Francisco Chagas e Teresa Barbosa Chagas, RG 29.501.525-1 (fls. 523 e 524), visando verificar se pertencem à mesma pessoa; 2) solicitação ao IMESC para realização de exame para apuração da idade física do recorrente. Intimem-se. São Paulo, 05 de fevereiro de 2019. (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, Corregedor Geral da Justiça - Advogada: LUCIANA JORDÃO DA MOTTA ARMILIATO DE CARVALHO, OAB/SP 256.498 - Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

PROCESSO Nº 1107996-41.2017.8.26.0100 (Processo Digital) - SÃO PAULO - ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S/A - Parte: COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO.

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, recebo a apelação como recurso administrativo e a ele dou provimento. São Paulo, 06 de fevereiro de 2019. (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, Corregedor Geral da Justiça - Advogados: EDGARD SILVEIRA BUENO FILHO, OAB/SP 26.548, PEDRO AUGUSTO MACHADO CORTEZ, OAB/SP 24.432, RODRIGO FIRMO DA SILVA PONTES, OAB/SP 249.253 e MARC STALDER, OAB/SP 234.294.

PROCESSO Nº 2018/173098 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, acolho a decisão de arquivamento das apurações pelos MM Juízes Corregedores Permanentes. Publique-se. São Paulo, 01 de fevereiro de 2019. (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, Corregedor Geral da Justiça.

PROCESSO Nº 2019/4163 - SÃO PAULO - DURVAL CICHETTO JUNIOR.

DECISÃO: Aprovo o parecer da MM.<sup>a</sup> Juíza Assessora da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, dou provimento ao presente recurso, para atribuir efeito suspensivo, na íntegra, ao recurso interposto contra a sentença proferida, revogando a decisão que manteve o afastamento do Tabelião determinado no corpo da sentença, com seu retorno imediato à frente da Serventia. Publique-se. São Paulo, 01 de fevereiro de 2019. (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, Corregedor Geral da Justiça - Advogados: NARCISO ORLANDI NETO, OAB/SP 191.338, HELIO LOBO JUNIOR, OAB/SP 25.120, ANA PAULA MUSCARI LOBO, OAB/SP 182.368 e ROGÉRIO SCUCUGLIA ANDRADE, OAB/SP 151.026.

PROCESSO Nº 2018/138965 - GUARULOS - ARCHIMEDES GUALANDRO JUNIOR.

DECISÃO: Aprovo o parecer da MM.<sup>a</sup> Juíza Assessora da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, nego provimento ao recurso administrativo. São Paulo, 05 de fevereiro de 2019. (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, Corregedor Geral da Justiça - Advogados: LUIZ EDGARD BERALDO ZILLER, OAB/SP 208.672.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## RECURSOS

Publicado em: 12/02/2019

DICOGE

-

PROCESSO Nº 2018/30374 (Processo origem nº 3/2017) - DOIS CORREGOS - EDILAINE CRISTINA TERRABUIO, Escrevente Técnico Judiciário, lotada no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca. Fls. 249/250: Petição requerendo desistência do recurso.

DECISÃO: V. Aceito a conclusão. Prejudicado o pedido (fls. 249 e seguintes). Prossiga-se, em cumprimento da r. decisão de fls. 245/247. São Paulo, 31 de janeiro de 2019. (a) FLAVIA CASTELLAR OLIVERIO, Juíza Assessora da Corregedoria. Advogados: JOSÉ LUIZ SANGALETTI - OBS/SP 68.318 e FERNANDO AUGUSTO SANGALETTI - OAB/SP 87.649.

PROCESSO Nº 1042953-18.2017.8.26.0114 (Processo Digital) - CAMPINAS - BANCO DO BRASIL S/A.

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, rejeito as preliminares arguidas e, no mérito, dou provimento ao recurso, para que seja praticada a averbação buscada. Publique-se. São Paulo, 06 de fevereiro de 2019. (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, Corregedor Geral da Justiça - Advogados: DANIEL AUGUSTO PAROLINA, OAB/SP 260.826 e EDUARDO ROBERTO ANTONELLI DE MORAES FILHO, OAB/SP

206.682.

PROCESSO Nº 1053083-75.2018.8.26.0100 (Processo Digital) - SÃO PAULO - ROGERIO FIRMINO.

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, recebo a apelação como recurso administrativo e a ele nego provimento. Publique-se. São Paulo, 06 de fevereiro de 2019. (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, Corregedor Geral da Justiça - Advogado: RAFAEL LUIZ BARBOSA MAGRI, OAB/SP301.473.

PROCESSO Nº 2018/200002 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

DECISÃO: A intervenção na Delegação correspondente ao 8º Tabelião de Notas da Comarca foi determinada em razão do não pagamento de elevadas somas referentes a emolumentos, no período de 2.014 a 2.018. Não há notícias, nos autos, da realização desses pagamentos pelo Sr. Titular. Durante a intervenção apurou-se grave desequilíbrio das despesas da unidade, havendo medidas em curso para melhorar esse quadro. Ao Sr. Titular foi dada ciência desses fatos e acesso às referidas informações. Ante a permanência do quadro que determinou a excepcional medida de intervenção e ausente a realização do pagamento dos emolumentos em aberto, mesmo que parcial, com fundamento na adequada prestação do serviço público delegado e do correto recolhimento dos emolumentos, prorrogo o afastamento do Sr. Douglas Eduardo Dualibi, 8º Tabelião de Notas da Comarca da Capital, até o trânsito em julgado deste processo administrativo disciplinar que se encontra na fase de alegações finais. Encaminhe-se cópia desta decisão à MM. Juíza Corregedora Permanente para que dê ciência ao Sr. Interventor, servindo a presente decisão como ofício. Oportunamente, junte-se cópia desta decisão nos autos principais. São Paulo, 11 de fevereiro de 2019. (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, Corregedor Geral da Justiça - Advogado: ZELMO SIMIONATO, OAB/SP 130.952.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## CORREGEDORES PERMANENTES

Publicado em: 12/02/2019

DICOGE

CORREGEDORES PERMANENTES

Diante do decidido em expediente próprio, publica-se o Edital de Corregedores Permanentes que segue:

DEPARTAMENTO DE EXECUÇÕES DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - DEIJ

- Setor Técnico - Seções Técnicas de Serviço Social e Psicologia

UNIDADES DA FUNDAÇÃO C.A.S.A.:

- CAI Gaivota - Centro de Atendimento Inicial Gaivota
- CASA Itaparica - Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Itaparica
- CASA Rio Paraná - Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Rio Paraná
- CASA Rio Turiassú - Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Rio Turiassú
- CASA Rio Nilo - Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Rio Nilo
- CASA Rio Tocantins - Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Rio Tocantins
- CASA Topázio - Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Topázio
- CASA Juquiá - Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Juquiá
- CASA Rio Tâmis - Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Rio Tâmis
- CASA Novo Horizonte - Guaianases I - Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Novo Horizonte - Guaianases I
- CASA Guaianases II - Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente de Guaianases II
- CASA Encosta Norte - Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Encosta Norte
- CASA Fazenda do Carmo - Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Fazenda do Carmo
- CASA Vila Conceição - Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Vila Conceição
- CASA Chiquinha Gonzaga - Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Chiquinha Gonzaga
- CASA Itaquera - Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Itaquera
- CASA Feminina Parada de Taipas - Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Feminina Parada de Taipas

- CASA Pirituba - Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Pirituba
- CASA Nova Aroeira - Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Nova Aroeira
- CASA Cedro - Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Cedro
- CASA Ipê - Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Ipê
- CASA Jatobá - Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Jatobá
- CASA Nogueira - Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Nogueira
- CASA Vila Leopoldina - Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Vila Leopoldina
- CASA Vila Guilherme - Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Vila Guilherme
- CASA Bela Vista - Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Bela Vista
- CASA Belém - Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Belém
- CASA Bom Retiro - Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Bom Retiro
- CASA Ruth Pistori - Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Ruth Pistori
- CASA Jardim São Luiz I - Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Jardim São Luiz I
- CASA Jardim São Luiz II - Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Jardim São Luiz II
- CASA João do Pulo - Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente João do Pulo
- CASA Nova Vida - Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Nova Vida
- CASA Paulista - Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Paulista
- CASA Ouro Preto - Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Ouro Preto
- CASA São Paulo - Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente São Paulo
- CASA Governador Mário Covas - Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Governador Mário Covas
- CASA de Semiliberdade São Mateus - Zona Leste - Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente de Semiliberdade São Mateus - Zona Leste
- CASA de Semiliberdade Caetanos - Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente de Semiliberdade Caetanos
- CASA de Semiliberdade Azaléia - Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente de Semiliberdade Azaléia
- CASA de Semiliberdade Umbó - Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente de Semiliberdade Umbó
- CASA de Semiliberdade Araré - Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente de Semiliberdade Araré
- CASA de Semiliberdade Ibituruna - Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente de Semiliberdade Ibituruna
- CASA de Semiliberdade Guararema - Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente de Semiliberdade Guararema
- CASA de Semiliberdade Fênix - Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente de Semiliberdade Fênix
- CASA de Semiliberdade Uraí - Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente de Semiliberdade Uraí

#### SERVIÇO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO POR SAS - SUPERVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

##### - SAS BUTANTÃ / CREAS BUTANTÃ

SMSE/MA Adolescente e Autoconstrução - Centro Social Santo Dias

SMSE/MA Vila Sonia - Cáritas Diocesana do Campo Limpo

##### - SAS LAPA / CRAS LAPA

SMSE/MA AGES Lapa - Associação Civil Gaudium et Spes - AGES

##### - SAS SÉ / CREAS SÉ

SMSE/MA Bela Vista - Ação Comunitária Senhor Santo Cristo

SMSE/MA Brenda Lee - Casa de Apoio Brenda Lee

##### - SAS CIDADE TIRADENTES / CREAS CIDADE TIRADENTES

SMSE/MA - Adão Manoel - Associação Popular de Moradia Adão Manoel da Silva

SMSE/MA - Vital - CRDC - Centro de Recreação e Desenvolvimento da Criança Especial

##### - SAS ERMELINO MATARAZZO / CREAS ERMELINO MATARAZZO

SMSE/MA - Ermelino - Associação Comunitária e Beneficente Padre José Augusto Machado Moreira

##### - SAS GUAIANASES / CREAS GUAIANASES

SMSE/MA Lageado PROJESP - Projeto Esperança de São Miguel Paulista - PROJESP

SMSE/MA Guaianases PROJESP - Projeto Esperança de São Miguel Paulista - PROJESP

##### - SAS ITAIM PAULISTA / CREAS ITAIM PAULISTA

SMSE/MA Projeto Catavento - Casa de Isabel - Centro de Apoio à Mulher, à Criança e ao Adolescente Vítima de Violência Doméstica

SMSE/MA Clube de Mães V. Curuça - Clube de Mães Parque Santa Rita

- SAS ITAQUERA / CREAS ITAQUERA

SMSE/MA Despertar do Amanhã - Associação Comunitária Beneficente Padre José Augusto Machado Moreira

SMSE/MA Dom Bosco - Obra Social Dom Bosco

- SAS SÃO MATEUS / CREAS SÃO MATEUS

SMSE/MA Arte de Viver - Associação Padre Augusto Machado Moreira

SMSE/MA Espaço Juventude e Cidadania - Associação Padre Augusto Machado Moreira

SMSE/MA Dias Melhores - Associação Padre Augusto Machado Moreira

- SAS SÃO MIGUEL PAULISTA / CREAS SÃO MIGUEL PAULISTA

SMSE/MA São Miguel II - Clube das Mães do Parque Santa Rita

SMSE/MA Projeto Vagalume - Casa de Isabel - Centro de Apoio à Mulher, à Criança e ao Adolescente Vítima de Violência Doméstica

- SAS CASA VERDE / CREAS CASA VERDE

SMSE/MA Nossa Senhora Aparecida - CONSA - Centro Comunitário Nossa Senhora Aparecida

SMSE/MA Vila Nova Cachoeirinha - Centro de Apoio Comunitário Perus

- SAS FREGUESIA DO Ó / CREAS FREGUESIA DO Ó

SMSE/MA Despertar para a Vida - COR - Centro de Orientação à Família

SMSE/MA Inês Mônico - COR - Centro de Orientação à Família

SMSE/MA ALPS - Associação de Lutas e Promoção Social - Jardim Robru e Adjacências

- SAS PERUS / CREAS PERUS

SMSE/MA Perus - Centro de Apoio Comunitário Perus

- SAS PIRITUBA / CREAS PIRITUBA

SMSE/MA - Jaraguá - Instituto Estrela do Amanhã

SMSE/MA Esperança e Alegria - AGES - Associação Civil Gaudium et Spes

- SAS SANTANA / CREAS SANTANA

SMSE/MA Santana - CROPH - Coordenação Regional das Obras de Promoção Humana

- SAS JAÇANÃ / CREAS JAÇANÃ

SMSE/MA Jaçanã - SEFRAS - Serviço Franciscano de Solidariedade

SMSE/MA Tremembé - Associação de Mulheres Amigas da Jova Rural

- SAS VILA MARIA / CREAS VILA MARIA

SMSE/MA Liberdade e Cidadania - CROPH - Coordenação Regional das Obras de Promoção Humana

SMSE/MA Vila Medeiros - CROPH - Coordenação Regional das Obras de Promoção Humana

- SAS ARICANDUVA / CREAS ARICANDUVA

SMSE/MA Dom Luciano - Associação Comunitária Beneficente Padre José Augusto Machado Moreira

- SAS IPIRANGA / CREAS IPIRANGA

SMSE/MA Parque Bristol - UNAS - União de Núcleos, Associações dos Moradores de Heliópolis e Região

SMSE/MA Sacomã - UNAS - União de Núcleos, Associações dos Moradores de Heliópolis e Região

- SAS JABAQUARA / CREAS JABAQUARA

SMSE/MA Cruz de Malta - Centro Assistencial Cruz de Malta

- SAS MOÓCA / CREAS MOÓCA

SMSE/MA Moóca - Samaritano São Francisco de Assis

- SAS PENHA / CREAS PENHA

SMSE/MA Santa Luzia - Centro Social da Paróquia Santa Luzia

- SAS VILA MARIANA / CREAS VILA MARIANA

SMSE/MA Frei Pedro Miida - ASCOM - Associação Comunitária São Mateus

- SAS SAPOEMBA / CREAS SAPOEMBA

SMSE/MA Sinhá - CEDECA - Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - Mônica Paião Trevisan

SMSE/MA Madalena - CEDECA - Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - Mônica Paião Trevisan

- SAS VILA PRUDENTE / CREAS VILA PRUDENTE

SMSE/MA Padre Paschoal Bianco - Ação Social Padre Paschoal Bianco

- SAS CAMPO LIMPO / CREAS CAMPO LIMPO

SMSE/MA Campo Limpo - Associação de Moradores do Jardim Comercial e Adjacências

SMSE/MA Vila Andrade - Cáritas Diocesana do Campo Limpo

SMSE/MA Capão Redondo I - Cáritas Diocesana do Campo Limpo

SMSE/MA Capão Redondo II - Associação de Moradores do Jardim Comercial e Adjacências

- SAS CAPELA DO SOCORRO / CREAS CAPELA DO SOCORRO

SMSE/MA Cidade Dutra (Capela do Socorro) - INFOREDES - Instituto Fomentando Redes Empreendedorismo Social

SMSE/MA Grajaú - CAFRACI - Casa Frei Reginaldo de Acolhida à Criança e ao Idoso

SMSE/MA Guanabara - CAFRACI - Casa Frei Reginaldo de Acolhida à Criança e ao Idoso

- SAS CIDADE ADEMAR / CREAS CIDADE ADEMAR

SMSE/MA Pedreira - GFWC CRÊ-SER

SMSE/MA Cidade Ademar I (CRÊ-SER) - GFWC CRÊ-SER

SMSE/MA Castelinho - São Paulo Woman's Club

- SAS M'BOI MIRIM / CREAS M'BOI MIRIM

SMSE/MA Angela I - Cáritas Diocesana do Campo Limpo

SMSE/MA Angela II - Sociedade Santos Mártires

SMSE/MA Jardim São Luiz - Cáritas Diocesana do Campo Limpo

- SAS PARELHEIROS / CRAS PARELHEIROS

SMSE/MA Conosco - Centro Obras Sociais Nossa Senhora das Graças - Capela do Socorro

- SAS SANTO AMARO / CREAS SANTO AMARO

SMSE/MA Santo Amaro - INFOREDES - Instituto Fomentando Redes Empreendedorismo Social

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## INFORMAÇÕES DE CONDIÇÕES DE ESTABELECIMENTOS PENAIS

Publicado em: 12/02/2019

DICOGE

-

COMUNICADO CG Nº 214/2019

Processo nº 68.436/2010

A Corregedoria Geral da Justiça alerta os Juízes de Direito do Estado de São Paulo, com jurisdição de Execução Criminal, da necessidade de serem prestadas, regularmente, as informações das condições dos Estabelecimentos Penais solicitadas pelo Cadastro Nacional de Inspeções nos Estabelecimentos Penais, de que trata a Resolução nº 47 de 18 de dezembro de 2007 do Conselho Nacional de Justiça, bem como determina que sejam regularizadas as pendências constantes na relação abaixo, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de responsabilidade funcional.

Relação das Unidades Judiciárias pendentes de informações no Cadastro Nacional de Inspeções nos Estabelecimentos Penais, no mês de JANEIRO/2019.

[Clique aqui e veja a lista](#)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **SISTEMA NACIONAL DE CONTROLE DE INTERCEPTAÇÕES TELEFÔNICAS, DE SISTEMA DE INFORMÁTICA E TELEMÁTICA**

Publicado em: 12/02/2019

DICOGE

-

COMUNICADO CG Nº 213/2019

Processo nº 68.434/2010

A Corregedoria Geral da Justiça determina a todos os Magistrados responsáveis pelos Juízos Criminais constantes da relação abaixo que, no prazo de 05 (cinco) dias, improrrogáveis, e sob pena de responsabilidade funcional, prestem ao E. Conselho Nacional de Justiça as informações relativas ao "Sistema Nacional de Controle de Interceptações Telefônicas, de Sistema de Informática e Telemática", inclusive as negativas, previstas na Resolução nº 59 daquele E. Órgão. Relação das Unidades Judiciárias pendentes de informações no Sistema Nacional de Controle de Interceptações Telefônicas e Telemática do C.N.J., no mês de JANEIRO/2019.

[Clique aqui e veja a relação](#)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **FORMULÁRIOS DO MOVIMENTO JUDICIÁRIO**

Publicado em: 12/02/2019

DICOGE

COMUNICADO CG N.º XXX/XXX

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, à vista do que dispõe o artigo 3º do Provimento CG nº 05/2013, determina aos Exmos. Srs. Juízes de Direito das unidades a seguir relacionadas, que não enviaram os formulários até às 18h30min do dia 11/02/2019, providenciem até o dia 13/02/2019 (quarta-feira) impreterivelmente, a transmissão dos respectivos formulários do Movimento Judiciário.

Mês de referência: Janeiro/2019

[Clique aqui e veja a lista](#)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **PORTARIA Nº 07/2019**

Publicado em: 13/02/2019

DICOGE

-

PROCESSO Nº 1995/615 - PIRACICABA

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) declaro a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Município de Saltinho, da Comarca de Piracicaba, a partir de 05.12.2018, em razão da investidura do Sr. Ricardo Henrique Alvarenga Cunha na delegação do Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, do Estado do Paraná; b) designo o Sr. Ricardo Henrique Alvarenga Cunha, para, excepcionalmente, responder pelo expediente da delegação vaga em tela, no período de 05.12.2018 a 16.12.2018; c) designo o Sr. João Luiz Cezar Cardinali, preposto substituto da referida Unidade vaga, para responder pelo expediente em questão, a partir 17.12.2018; e c) determino a inclusão da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Município de

Saltinho, da Comarca de Piracicaba na lista das unidades vagas sob o nº 2058, pelo critério de Remoção. Baixe-se Portaria. Publique-se. São Paulo, 05 de fevereiro de 2019 (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO - Corregedor Geral da Justiça.

P O R T A R I A Nº 07/2019

O DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a investidura do Sr. RICARDO HENRIQUE ALVARENGA CUNHA na delegação correspondente ao Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, do Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2018, com o que se extinguiu a delegação antes conferida ao delegado relativa ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Saltinho, da Comarca de Piracicaba;

CONSIDERANDO o decidido nos autos dos Processos nº 1995/615 - DICOGE 3.1, e nº 2001/551 - DICOGE 1.1, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, e a regra do artigo 28, inciso XXIX do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

R E S O L V E :

Artigo 1º: DECLARAR a vacância da Delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Saltinho, da Comarca de Piracicaba, a partir de 05 de dezembro de 2018;

Artigo 2º: DESIGNAR para responder pelo expediente da delegação vaga, de 05 a 16 de dezembro de 2018, excepcionalmente, o Sr. RICARDO HENRIQUE ALVARENGA CUNHA, delegado do Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, do Estado do Paraná, e a partir de 17 de dezembro de 2018, o Sr. JOÃO LUIZ CEZAR CARDINALI, preposto substituto da Unidade em questão.

Artigo 3º: INTEGRAR a aludida Delegação na lista das Unidades vagas, sob o número nº 2058, pelo critério de Remoção.

Publique-se.

São Paulo, 05/02/2019.

GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO  
Corregedor Geral da Justiça

PUBLICAÇÃO DO DIA 08/02/2019

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## FORMULÁRIOS DO MOVIMENTO JUDICIÁRIO

Publicado em: 13/02/2019

DICOGE

-

COMUNICADO CG N.º 212/2019 - Republicado para a inclusão do número do comunicado.

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, à vista do que dispõe o artigo 3º do Provimento CG nº 05/2013, determina aos Exmos. Srs. Juízes de Direito das unidades a seguir relacionadas, que não enviaram os formulários até às 18h30min do dia 11/02/2019, providenciem até o dia 13/02/2019 (quarta-feira) impreterivelmente, a transmissão dos respectivos formulários do Movimento Judiciário.

Mês de referência: Janeiro/2019

[Clique aqui e veja a relação](#)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **CORREIÇÃO VIRTUAL ORDINÁRIA**

Publicado em: 13/02/2019

DICOGE

-

EDITAL

**CORREIÇÃO VIRTUAL ORDINÁRIA NAS 3ª E 4ª VARAS DA COMARCA DE ITAPECERICA DA SERRA**

O DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER que designou CORREIÇÃO VIRTUAL ORDINÁRIA nas 3ª e 4ª Varas da Comarca de Itapecerica da Serra nos dias 12, 13 e 14 (doze, treze e quatorze) de fevereiro de 2019 (dois mil e dezenove). FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias, através do e-mail [corregedoriafjmenandes@tjsp.jus.br](mailto:corregedoriafjmenandes@tjsp.jus.br). O presente é expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 06 de fevereiro de 2019. Eu, \_\_\_\_\_ (Claudia Braccio Franco Martins), Diretora da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO  
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **CORREIÇÃO ORDINÁRIA**

Publicado em: 13/02/2019

DICOGE

-

EDITAL

**CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA 1ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES E NAS 7ª, 8ª, 9ª, 10ª e 11ª VARAS DE FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES (UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL - UPJ DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES) DO FORO REGIONAL II - SANTO AMARO**

COMARCA DA CAPITAL

O DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER que designou CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA 1ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES e nas 7ª, 8ª, 9ª, 10ª e 11ª VARAS DE FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES (UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL - UPJ DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES) DO FORO REGIONAL II - SANTO AMARO, COMARCA DA CAPITAL no dia 19 (dezenove) de fevereiro de 2019 (dois mil e dezenove), com início às 09 (nove) horas. FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á naquele mesmo dia às 10 (dez) horas, convidados todos os Magistrados do referido Foro Regional e demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público). FAZ SABER, outrossim, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 4 (quatro) de fevereiro de 2019 (dois mil e dezenove). Eu \_\_\_\_\_ (Claudia Braccio Franco Martins), Diretora da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO  
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

EDITAL

CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA VARA DA REGIÃO SUL II DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER (SANTO AMARO E PARELHEIROS) COMARCA DA CAPITAL

O DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER que designou CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA VARA DA REGIÃO SUL II DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER (SANTO AMARO E PARELHEIROS) COMARCA DA CAPITAL no dia 19 (dezenove) de fevereiro de 2019 (dois mil e dezenove), com início às 09 (nove) horas. FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á naquele mesmo dia às 10 (dez) horas, convidados todos os Magistrados do referido Foro Regional e demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público). FAZ SABER, outrossim, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados na unidade cartorária. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 4 (quatro) de fevereiro de 2019 (dois mil e dezenove). Eu \_\_\_\_\_ (Claudia Braccio Franco Martins), Diretora da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO  
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

## PROVIMENTO CGJ Nº 05/2019

Publicado em: 13/02/2019

DICOGE

-

PROCESSOS nº 2018/43027 e nº 2018/50622

Parecer n.º 34/2019-J

Consulta formulada por advogados sobre a regularidade da exigência da instrução do incidente de cumprimento de sentença proferida em processo eletrônico com as cópias indicadas nos incisos do § 2º do art. 1.286 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (NSCGJ). Parecer no sentido do aperfeiçoamento do regramento da matéria, mediante: (i) alteração do artigo 1.285 das NSCGJ, para dele constar a dispensa de traslado dos documentos relacionados nos incisos I, II e IV do § 2º do art. 1.286 das NSCGJ, exigíveis apenas nas hipóteses em que o pedido for distribuído em Juízo diverso daquele em que formado o título executivo; e (ii) de modificação do § 2º do artigo 1.286 das NSCGJ, para explicitar que o dispositivo trata do cumprimento eletrônico de sentença lançada em autos físicos.

Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça,

Trata-se de consulta formulada pelo advogado Ricardo Arruda Júnior, que questiona sobre a regularidade da exigência da instrução do incidente de cumprimento de sentença proferida em processo eletrônico com as peças apontadas nos incisos do § 2º do art. 1.286 das NSCGJ.

Manifestação da SPI a fl. 17/19vº.

Igual questionamento foi formulado no expediente 2018/50622, apensado aos presentes autos por força da decisão ali lançada a fl. 25.

É o breve relatório. PASSAMOS A OPINAR.

Elaborado estudo detalhado sobre o tema objeto das consultas em análise, sugere a SPI alteração do artigo 1.285 das NSCGJ, conforme minuta de Provimento CG de fl. 19vº.

Com efeito, o Provimento CG nº 16/2016 inseriu a Subseção XXVI ao Capítulo XI, Tomo I, das NSCGJ, assim redigida originalmente:

Subseção XXVI

## Do cumprimento de sentença

Artigo 1.285. O cumprimento de sentença de processos eletrônicos observará, no que couber, o disposto no artigo 917 destas Normas de Serviço.

Artigo 1286. Tramitará em meio eletrônico, nas unidades híbridas, a execução de sentença proferida em processos físicos.

§ 1º. Após o trânsito em julgado, será proferido despacho ou ato ordinatório cientificando as partes de que eventual cumprimento de sentença deverá tramitar em formato digital.

§ 2º. O requerimento de cumprimento de sentença deverá ser realizado por peticionamento eletrônico e instruído com as seguintes peças:

I - sentença e acórdão, se existente;

II - certidão de trânsito em julgado; se o caso

III - demonstrativo do débito atualizado, quando se tratar de execução por quantia certa;

IV - outras peças processuais que o exequente considere necessárias.

§ 3º O requerimento de cumprimento de sentença será cadastrado como incidente processual apartado, com numeração própria.

§ 4º Os autos físicos, onde tramitaram a fase de conhecimento, permanecerão no ofício de justiça para consulta e extração de cópias pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados do requerimento de cumprimento de sentença definitivo, após o qual, salvo determinação judicial em contrário, serão arquivados provisoriamente, com lançamento de movimentação específica.

§ 5º Finda a fase de cumprimento de sentença, o ofício de justiça lançará as movimentações de baixa e arquivamento no processo principal e no incidente.

§ 6º Não sendo requerida a execução no prazo de 30 (trinta) dias, o juiz mandará arquivar os autos, sem prejuízo de seu desarquivamento a pedido da parte.

§ 7º Até que seja autorizada pela Corregedoria Geral da Justiça, fica vedada a conversão ao formato digital dos cumprimentos de sentença que já tramitam fisicamente.

Artigo 1.287. Aplica-se o procedimento previsto na presente Subseção aos requerimentos de cumprimento de sentença provisórios ou definitivos e aos incidentes de habilitação de crédito na falência.

Artigo 1.288 - O cumprimento provisório de decisão interlocutória tramitará no mesmo formato em que tramita o processo.

Art. 1.289. As petições iniciais de cumprimento de sentença apresentadas em desacordo com a parte final do § 3º do artigo

917 destas Normas de Serviço deverão ser rejeitadas pelo Distribuidor.

A redação original dessa Subseção foi modificada parcialmente pelo Provimento CG n.º 60/2016, resolvendo-se por esse ato:

Artigo 1º - Alterar os incisos III e IV, do parágrafo 2º, do artigo 1.286, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, que passam a contar com a seguinte redação:

§ 2º.

(...)

III - demonstrativo do débito atualizado ou planilha do órgão pagador, quando se tratar de execução por quantia certa;

IV - mandado de citação cumprido e procurações outorgadas aos advogados das partes, além de outras peças processuais que o exequente considere necessárias.

Artigo 2º - Incluir no artigo 1.286 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça o parágrafo 8º, com a seguinte redação:

Art. 1.286.

(...)

§ 8º. Nos casos de cumprimento de sentença contra a Fazenda Pública, se já houver execução oriunda do mesmo processo de conhecimento, novos cumprimentos de sentença poderão ser recebidos e processados no formato físico.

Artigo 3º - Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pois bem.

No cumprimento eletrônico de sentença proferida em processo digital, não se justifica o traslado das peças indicadas nos incisos I (sentença e acórdão, se existente), II (certidão de trânsito em julgado; se o caso) e

IV (mandado de citação cumprido e procurações outorgadas aos advogados das partes, além de outras peças processuais que o exequente considere necessárias) do § 2º do artigo 1.286 das NSCGJ, pois, desde que devidamente cadastrados, possível a visualização simultânea dos autos principais e do incidente eletrônicos.

Por outro lado, correta a exigência de juntada de cópia dos referidos documentos no cumprimento digital de sentença lançada em processo físico. Isso porque, pela própria natureza de um e outro, o incidente corre de forma completamente destacada dos autos principais, que inclusive devem ser arquivados, ex vi do § 4º do artigo 1.286 das NSCGJ.

A propósito, vejamos a informação da SPI:

"Deste modo, ressalvado entendimento diverso de Vossa Senhoria, a regra para instrução do cumprimento de sentença com as peças dispostas no § 2º do art. 1.286, NSCGJ, aplica-se apenas aos processos físicos.

Ressaltamos ainda que a consulta/visualização simultânea dos autos (principal e cumprimento de sentença) é facilitada quando ambos tramitam em meio digital" (fl. 18vº).

Outrossim, o traslado dessas peças deve ser realizado para o cumprimento eletrônico de sentença prolatada em autos digitais nas hipóteses em que a distribuição do incidente se realizar em Juízo diverso daquele em que formado o título executivo, pois, nesses casos, inviável a consulta simultânea dos autos principais e do incidente.

Por fim, salientamos que, em qualquer das hipóteses acima, é necessária a instrução do incidente de cumprimento de sentença com o demonstrativo do débito atualizado ou planilha do órgão pagador (inciso III do § 2º do artigo 1.286 das NSCGJ), por se tratar de documentos indispensáveis à deflagração da execução por quantia certa.

Concluimos, assim, pela necessidade de (i) alteração do artigo 1.285 das NSCGJ, para dele constar a dispensa de traslado dos documentos relacionados nos incisos I, II e IV do § 2º do art. 1.286 das NSCGJ, exigíveis apenas nas hipóteses em que o pedido for distribuído em Juízo diverso daquele em que formado o título executivo; e (ii) de modificação do § 2º do artigo 1.286 das NSCGJ, para explicitar que o dispositivo trata do cumprimento eletrônico de sentença proferida em autos físicos.

Ante o exposto, o parecer que submetemos à elevada apreciação de Vossa Excelência é o sentido da alteração do artigo 1.285, bem como do § 2º do artigo 1.286, ambos das NSCGJ, nos termos da anexa minuta de Provimento; e do encaminhamento de cópia deste parecer e de eventual decisão que o aprove aos consulentes.

Sub censura.

São Paulo, 31 de janeiro de 2019.

(a) RODRIGO NOGUEIRA  
Juiz Assessor da Corregedoria  
(a) IBERÊ DE CASTRO DIAS  
Juiz Assessor da Corregedoria

DECISÃO: Aprovo, por seus fundamentos, que adoto, o parecer dos MM. Juízes Assessores da Corregedoria, bem como a proposta da minuta em anexo, e determino a edição do Provimento sugerido.

Sem prejuízo, encaminhem-se aos consulentes cópias do parecer e desta decisão.

São Paulo, 05 de fevereiro de 2019.

(a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO  
Corregedor Geral da Justiça

PROVIMENTO CGJ Nº 05/2019.

(Processos nº 2018/43027 e nº 2018/50622)

O Desembargador GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, Corregedor Geral da Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a função precípua da Corregedoria Geral da Justiça de orientar e superintender a Primeira Instância;

CONSIDERANDO a necessidade da permanente revisão e atualização das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça;

CONSIDERANDO, finalmente, o decidido nos autos n.º 2018/43027 e 2018/50622;

RESOLVE:

Artigo 1º. Alterar o artigo 1.285 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, que passa a contar com a seguinte redação:

Artigo 1.285. O cumprimento de sentença de processos eletrônicos observará, no que couber, o disposto no artigo 917 destas Normas de Serviço, dispensado o traslado das peças indicadas nos incisos I, II e IV do § 2º do art. 1286, exigíveis apenas nas hipóteses em que o pedido for distribuído em Juízo diverso daquele em que formado o título executivo.

Artigo 2º - Modificar o § 2º do artigo 1.286 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, que fica assim redigido:

§ 2º O requerimento de cumprimento de sentença proferida em autos físicos deverá ser realizado por petição eletrônica e instruído com as seguintes peças:

Artigo 3º - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 05 de fevereiro de 2019.

(a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO  
Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**PORTARIA Nº 08/2019**

Publicado em: 13/02/2019

DICOGE

-  
PROCESSO Nº 2011/43275 - SANTA RITA DO PASSA QUATRO

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) dispenso o Sr. Carlos Roberto Gigliotti do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Santa Rita do Passa Quatro, a partir de 1º.12.2018; b) designo para responder pelo expediente da referida delegação vaga, a partir de igual data, o Sr. Paulo Roberto Alves dos Santos, preposto substituto da Unidade em questão. Baixe-se Portaria. Publique-se. São Paulo, 08 de fevereiro de 2019 (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO - Corregedor Geral da Justiça.

P O R T A R I A Nº 08/2019

O DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o pedido de dispensa formulado pelo Sr. CARLOS ROBERTO GIGLIOTTI, Interino do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Santa Rita do Passa Quatro, a partir de 1º de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO que o Sr. CARLOS ROBERTO GIGLIOTTI foi designado pela Portaria nº 108, de 27 de abril de 2017, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico em 05 de maio de 2017, para responder pelo expediente da delegação em tela, a partir de 10 de fevereiro de 2017;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo nº 2011/43275 - DICOGE 3.1 e a regra do artigo 28, inciso XXIX, do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

R E S O L V E :

Artigo 1º - DISPENSAR o Sr. CARLOS ROBERTO GIGLIOTTI do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Santa Rita do Passa Quatro, a partir de 1º de dezembro de 2018;

Artigo 2º - DESIGNAR para responder pelo referido expediente, a partir de igual data, o Sr. PAULO ROBERTO ALVES DOS SANTOS, preposto substituto da Unidade vaga em questão.

Publique-se.

São Paulo, 08/02/2019.

GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO  
Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado em: 13/02/2019

DICOGE

-  
PROCESSO Nº 2018/182261 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO - Interessado: DOUGLAS EDUARDO DUALIBI.

NOTA DE CARTÓRIO: Os autos encontram-se à disposição do requerido para alegações finais pelo prazo de 15 (quinze) dias. - Advogado: ZELMO SIMIONATO, OAB/SP 130.952.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## CENTRAL DA ASSOCIAÇÃO DOS REGISTRADORES IMOBILIÁRIOS DE SÃO PAULO -

## ARISP

Publicado em: 13/02/2019

DICOGE

-

COMUNICADO CG Nº 215/2019

A Corregedoria Geral da Justiça determina ao Senhor Oficial de Registro de Imóveis da Comarca a seguir descrita que preste as informações devidas junto à Central da Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo - ARISP, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de falta grave:

[Clique aqui e veja a comarca](#)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## CORREIÇÃO ORDINÁRIA

Publicado em: 14/02/2019

DICOGE 1.2

EDITAL

CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DA CAPITAL

O DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER que designou CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca da CAPITAL no dia 14 (quatorze) de fevereiro de 2019 (dois mil e dezenove), a partir das 09 (nove) horas, no 11º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL. FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os atos praticados na unidade extrajudicial. FAZ SABER, finalmente, que, além dos livros e classificadores obrigatórios, deverão permanecer em local de fácil acesso, para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário das receitas e despesas e as guias de recolhimentos de custas e contribuições. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 29 (vinte e nove) de janeiro de 2019 (dois mil e dezenove). Eu, \_\_\_\_\_ (Claudia Braccio Franco Martins), Diretora da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO  
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## PROVIMENTO CG Nº 07/2019

Publicado em: 14/02/2019

DICOGE 2

PROCESSO Nº 2018/113316 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO - Parte: ANDRÉ RIBEIRO SANTOS, FABIO FELIZARDO DE OLIVEIRA, MARGARIDA AUXILIADORA RIBEIRO E NILTON CAPUCHO RODRIGUES, Oficiais de Justiça, da Seção Administrativa de Distribuição de Mandados das Varas da Comarca de Cachoeira Paulista - Advogado(a): JOSÉ ROBERTO MOURA - OAB/SP nº 137.917.

DECISÃO: Vistos. Trata-se de expediente de conferência de atos cumpridos nos meses de julho de 2014 a julho de 2015, diante da denúncia de que oficiais de justiça lotados na Comarca de Cachoeira Paulista estavam descumprindo o Provimento nº 27/2014 que entrou em vigor em 03/11/2014.

Os critérios de margreamento estão detalhadamente descritos às fls. 524/530 e, instados a se manifestarem, os servidores Fabio Felizardo de Oliveira, Margarida Auxiliadora Ribeiro Tavares Santos, André Ribeiro Santos e Nilton Capucho Rodrigues, restaram silentes.

Diante destas considerações e por ordem do Excelentíssimo Desembargador Corregedor Geral da Justiça, acolho a conferência de cálculos efetuada pela DICOGE, para o fim de fixar 121 (cento e vinte e uma) as cotas a serem descontadas do Oficial de Justiça ANDRÉ RIBEIRO SANTOS, matrícula nº 318.065, 58 (cinquenta e oito) as cotas a serem descontadas da Oficial de Justiça MARGARIDA AUXILIADORA RIBEIRO TAVARES SANTOS, matrícula 94.301, 60 (sessenta) cotas a serem descontadas do Oficial de Justiça FABIO FELIZARDO DE OLIVEIRA, matrícula 309.908 e 22 (vinte e duas) cotas a serem descontadas do Oficial de Justiça NILTON CAPUCHO RODRIGUES, matrícula nº 38.311.

Dê-se ciência aos servidores e solicite-se ao MM Juiz Corregedor Permanente da SADM da Comarca de Cachoeira Paulista que determine os descontos das referidas cotas no Sistema de Mandados Gratuitos - SMG, comunicando-se a esta Corregedoria sobre o cumprimento dos descontos. São Paulo, 21 de janeiro de 2019. (a) ALEXANDRE ANDRETTA DOS SANTOS - Juiz Assessor da Corregedoria.

PROVIMENTO CG Nº 07/2019  
(Processo 2019/7789)

O Desembargador GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, Corregedor Geral da Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de permanente organização e racionalização dos serviços forenses;

CONSIDERANDO a recente renovação por 60 (sessenta meses) de Convênio entre a União Federal, por intermédio do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, e o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, destinado a estabelecer procedimentos para cadastramento, nomeação e pagamento de honorários a advogados dativos, curadores, peritos, tradutores e intérpretes, em caso de assistência judiciária gratuita no âmbito da jurisdição federal delegada;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o acesso e a utilização de dados do Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária Gratuita da Jurisdição Federal - AJG/JF;

CONSIDERANDO, por fim, os documentos e manifestações constantes do Processo nº 2019/0007789;

RESOLVE:

Art. 1º: No desempenho da jurisdição federal delegada, nos casos de concessão de justiça gratuita, a escolha, a nomeação, o cancelamento da nomeação e o pagamento de honorários de profissionais prestadores de serviços (advogados dativos, curadores, peritos, tradutores e intérpretes) serão feitas por meio do Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária Gratuita da Jurisdição Federal - AJG/JF, nos termos da Resolução 305/2014 do Conselho da Justiça Federal, segundo redação que então estiver em vigor, inclusive quanto a valores mínimo e máximo de remuneração.

§ único - Profissional não cadastrado será orientado pelo ofício judicial a realizar o respectivo cadastro, como condição para a nomeação.

Art. 2º. A indicação do Dirigente da Unidade Judicial e dos demais servidores para acesso ao Sistema Eletrônico AJG/JF será feita exclusivamente pelo Juiz de Direito com atuação em unidade judicial que processa feitos de competência delegada.

§ único - Os Juizes de Direito e os Dirigentes das Unidades Judiciais deverão obter o próprio cadastramento na Secretaria de Tecnologia da Informação - STI. Aos Dirigentes das Unidades Judiciais será atribuído perfil para cadastrar e cancelar o acesso ao sistema pelos servidores da unidade, bem como atualizar-lhes o cadastro.

Art. 3º. O preenchimento de dados para pagamento pelo sistema eletrônico AJG/ pode ser feito pelos servidores do ofício judicial. A comunicação de eventual cancelamento da nomeação de profissional e a validação do pagamento constituem atribuição exclusiva do Dirigente da Unidade Judicial.

Art. 4º. O pagamento de honorários de advogados e dos demais auxiliares da justiça, no âmbito da jurisdição federal delegada, é custeado pela Justiça Federal e feito pelo sistema eletrônico, sem transferência de valores entre os Tribunais.

Art. 5º. Preservado o livre convencimento judicial, medidas cabíveis deverão ser adotadas para que o sucumbente que não seja beneficiário de justiça gratuita efetive o reembolso do valor dos honorários pagos pelo Tribunal Regional

Federal da 3ª Região e pela Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo (JFSP).

Art. 6º. Este provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogados os atos normativos precedentes.

São Paulo, 06 de fevereiro de 2019.

(a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO

Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **INUTILIZAÇÃO DE PAPEIS DE SEGURANÇA - OCORRÊNCIA DE FRAUDE**

Publicado em: 14/02/2019

DICOGE

COMUNICADO CG Nº 2019/217

PROCESSO Nº 2019/12399 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

A Corregedoria Geral da Justiça OMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação da Escrivania da Paz Comarca de Timbé do Sul/SC, acerca da inutilização do papéis de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A1545900, A1545784, A1545776, A1546041, A1546031, A1546029, A1545991, A1545778, A1545774, A1545775, A1545783, A1545782, A1545779, A1545780, A1545781, A1545777, A2747329, A1546072, A2747273, A2551997, A2552000, A2551852, A1546128, A2551793, A2551791, A2551797, A2551892, A3546296, A2747463, A2747192, A2747418, A2747416, A2747413, A2747474, A2747608, A2747612, A2747614, A2747632, A3546043, A3546002, A2747749, A3546017, A3549029, A2747357, A3546141, A2551967, A2747397, A4006604, A4006599, A4006562, A4006533, A3546466, A4006503, A4006509, A4006260, A4006692, A4006701, A4006262, A3546335, A3546270, A3546268, A3546244, A354375, A4006605 e A5006606.

COMUNICADO CG Nº 2019/218

PROCESSO Nº 2019/12400 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Carmo da Mata/ MG, acerca da inutilização do papéis de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A4175814, A4178538, A4178542, A2035740 e A2035744.

COMUNICADO CG Nº 2019/219

PROCESSO Nº 2019/12406 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Uberlândia/MG, acerca da inutilização do papel de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A3747068.

COMUNICADO CG Nº 2019/220

PROCESSO Nº 2019/12410 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Montes Claros/MG, acerca da inutilização do papel de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A3258209.

COMUNICADO CG Nº 2019/221

PROCESSO Nº 2019/12532 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Ofício do 3º Subdistrito de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Belo Horizonte/MG, acerca da inutilização do papéis de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A3944033, A3945500, A3944376, A3944331, A3944351, A3944335, A2651024, A3945422, A3945429, A3945443, A3945442, A3945442, A3945449, A3945404, A3945478, A3945495, A3945470, A3945471, A3945485, A3945486, A3945369, A3945419, A3945379, A3945380, A2651137, A0526692 e A3945328.

COMUNICADO CG Nº 2019/222

PROCESSO Nº 2019/12672 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Ofício do 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Criciúma/SC, acerca da inutilização do papéis de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A3789133, A3789147, A3789995, A3790326, A3790330, A3790405, A3790406, A3790411, A3790452, A3790532 e A3790838.

COMUNICADO CG Nº 2019/223

PROCESSO Nº 2019/12663 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Uberlândia/MG, acerca da inutilização do papel de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A3740947.

COMUNICADO CG Nº 2019/224

PROCESSO Nº 2019/12629 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Belo Guarnésia/MG, acerca da inutilização do papéis de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A2116003.

COMUNICADO CG Nº 2019/225

PROCESSO Nº 2019/12654 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 4º Tabelionato de Notas da Comarca de Belo Horizonte/MG, acerca da inutilização do papéis de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A2537871, A2880460, A2880238, A2880385, A2880412, A2880472, A2880485, A2880491, A2880502, A2880520, A2880521, A2880525, A2880541, A2880572, A2880601, A2880618, A2880631, A2880692, A2880730 e A287781.

COMUNICADO CG Nº 2019/226

PROCESSO Nº 2019/12398 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Belo Horizonte/MG, acerca da inutilização do papéis de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A2872866, A28733424 e A2873499.

COMUNICADO CG Nº 2019/227

PROCESSO Nº 2019/12349 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERIAS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de Machado/MG, acerca da inutilização do papéis de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A2521847, A2521848, A2521849, A2521850, A2521851 e A2521855.

COMUNICADO CG Nº 2019/228

PROCESSO Nº 2019/12621 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Ofício do 3º Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Juiz de Fora/ MG, acerca da inutilização do papel de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A2646144, A2646145, A2646152 e A2646154.

COMUNICADO CG Nº 2019/229

PROCESSO Nº 2019/12343 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Videira/SC, acerca da inutilização do papel de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A1193985, A1193990, A1193993, A1193987, A1193998 e A1193997.

COMUNICADO CG Nº 2019/230

PROCESSO Nº 2019/12609 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Coronel Fabiano/MG, acerca da inutilização do papel de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A2754842.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## CENTRAL DE REGISTRO CIVIL (CRC)

Publicado em: 14/02/2019

DICOGE

-

COMUNICADO CG Nº 231/2019

A Corregedoria Geral da Justiça determina aos Senhores Responsáveis pelas unidades a seguir descritas que prestem as informações na Central de Registro Civil (CRC), no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de falta grave, no tocante às comunicações recebidas sem o devido cumprimento:

[Clique aqui e veja a lista](#)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Publicado em: 15/02/2019

DICOGE

-

COMUNICADO CG Nº 217/2019

PROCESSO Nº 2019/12399 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação da Escrivania da Paz Comarca de Timbé do Sul/SC, acerca da inutilização do papéis de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A1545900, A1545784, A1545776, A1546041, A1546031, A1546029, A1545991, A1545778, A1545774, A1545775, A1545783, A1545782, A1545779, A1545780, A1545781, A1545777, A2747329, A1546072, A2747273, A2551997, A2552000, A2551852, A1546128, A2551793, A2551791, A2551797, A2551892, A3546296, A2747463, A2747192, A2747418, A2747416, A2747413, A2747474,

A2747608, A2747612, A2747614, A2747632, A3546043, A3546002, A2747749, A3546017, A3549029, A2747357, A3546141, A2551967, A2747397, A4006604, A4006599, A4006562, A4006533, A3546466, A4006503, A4006509, A4006260, A4006692, A4006701, A4006262, A3546335, A3546270, A3546268, A3546244, A354375, A4006605 e A5006606.

Republicado por conter incorreção com relação a palavra COMUNICA.

[↑ Voltar ao índice](#)

## **DESIGNAÇÃO DE VAGAS**

Publicado em: 15/02/2019

DICOGE

-

PROCESSO Nº 1996/181 - REGENTE FEIJÓ

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: dispense o Sr. Christian Piccinini do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Regente Feijó, bem como pelo acervo recolhido do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Espigão, da mesma Comarca; b) designo a Sra. Carolina Beduschi Klébis, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Taciba, da Comarca de Regente Feijó, para responder pelo expediente da referida delegação vaga, bem como pelo Acervo recolhido em questão. Baixese Portaria. Publique-se. São Paulo, 06 de fevereiro de 2019 (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO - Corregedor Geral da Justiça.

**P O R T A R I A Nº 09/2019**

O DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a edição do Provimento nº 77, de 07 de novembro de 2018, pela E. Corregedoria Nacional de Justiça, que uniformizou as regras, em âmbito nacional, referentes às designações de responsáveis por Unidades Extrajudiciais vagas;

CONSIDERANDO que o Sr. CHRISTIAN PICCININI foi designado pela Portaria nº 156, de 18 de dezembro de 2017, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico em 19 de dezembro de 2017, para responder pelo expediente da delegação vaga do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Regente Feijó, bem como pelo acervo recolhido do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Espigão, da mesma Comarca, a partir de 19 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO que a designação do Sr. CHRISTIAN PICCININI é incompatível com as diretrizes constantes do Provimento editado pela E. Corregedoria Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Processo nº 1996/181 - DICOGE 3.1, bem como a regra do artigo 28, inciso XXIX do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

**R E S O L V E :**

Artigo 1º: DISPENSAR o Sr. CHRISTIAN PICCININI do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Regente Feijó, bem como pelo acervo recolhido do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Espigão, da mesma Comarca;

Artigo 2º: DESIGNAR para responder pelo expediente da delegação vaga, bem como pelo referido acervo recolhido, em substituição, a Sra. CAROLINA BEDUSCHI KLÉBIS, Titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Taciba, da Comarca de Regente Feijó;

Artigo 3º: DETERMINAR os efeitos da presente portaria, a partir de sua disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico.

Publique-se.

São Paulo, 06/02/2019.

GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO  
Corregedor Geral da Justiça

PROCESSO Nº 2013/116603 - CAFELÂNDIA

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) dispenso o Sr. Denilson Castro do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Cafelândia, bem como pelos acervos recolhidos do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Bacuriti, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Cafesópolis e do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Simões, todos da mesma Comarca; b) designo a Sra. Isabela Spagnuolo Burghetti Rodrigues, titular da delegação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Guarantã, da Comarca de Cafelândia, para responder pelo expediente da referida delegação vaga, bem como pelos Acervos recolhidos em questão. Baixe-se Portaria. Publique-se. São Paulo, 11 de fevereiro de 2019 (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO - Corregedor Geral da Justiça.

P O R T A R I A Nº 10/2019

O DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a edição do Provimento nº 77, de 07 de novembro de 2018, pela E. Corregedoria Nacional de Justiça, que uniformizou as regras, em âmbito nacional, referentes às designações de responsáveis por Unidades Extrajudiciais vagas;

CONSIDERANDO que o Sr. DENILSON CASTRO foi designado pela Portaria nº 08 de 08 de fevereiro de 2018, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico em 16 de fevereiro de 2018, para responder pelo expediente da delegação vaga do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Cafelândia, bem como pelos acervos recolhidos do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Bacuriti, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Cafesópolis e do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Simões, todos da mesma Comarca, a partir de 1º de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO que a designação do Sr. DENILSON CASTRO é incompatível com as diretrizes constantes do Provimento editado pela E. Corregedoria Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Processo nº 2013/116603 - DICOGE 3.1, bem como a regra do artigo 28, inciso XXIX do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

R E S O L V E :

Artigo 1º: DISPENSAR o Sr. DENILSON CASTRO do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Cafelândia, bem como pelos acervos recolhidos do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Bacuriti, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Cafesópolis e do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Simões, todos da mesma Comarca;

Artigo 2º: DESIGNAR para responder pelo expediente da delegação vaga, bem como pelos referidos acervos recolhidos, em substituição, a Sra. ISABELA SPAGNUOLO BURGHETTI RODRIGUES, Titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Guarantã, da Comarca de Cafelândia;

Artigo 3º: DETERMINAR os efeitos da presente Portaria, a partir de sua disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico.

Publique-se.

São Paulo, 11/02/2019.

## **CORREGEDORES PERMANENTES**

Publicado em: 15/02/2019

DICOGE 1.1

CORREGEDORES PERMANENTES

Diante do decidido em expedientes próprios, publicam-se os Editais de Corregedores Permanentes que seguem:

VARAS ESPECIAIS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

Diretoria do Fórum  
Serviço de Administração Geral de Prédio  
Seção de Distribuição

1ª Vara Especial da Infância e da Juventude

2ª Vara Especial da Infância e da Juventude

3ª Vara Especial da Infância e da Juventude  
Unidade de Processamento Judicial - UPJ - 1ª a 6ª Varas Especiais da Infância e da Juventude (executa os serviços auxiliares das 1ª a 6ª Varas Especiais da Infância e da Juventude)

4ª Vara Especial da Infância e da Juventude

5ª Vara Especial da Infância e da Juventude

6ª Vara Especial da Infância e da Juventude

FOROS REGIONAIS:

I - SANTANA

Diretoria do Fórum  
Serviço de Administração Geral de Prédio  
SDP FR I - Seção de Distribuição Judicial e Protocolo  
SCJ FR I - Seção de Cálculos Judiciais

1ª Vara Cível  
1º Ofício Cível

2ª Vara Cível  
2º Ofício Cível

3ª Vara Cível  
3º Ofício Cível

4ª Vara Cível  
4º Ofício Cível

5ª Vara Cível  
5º Ofício Cível

6ª Vara Cível  
6º Ofício Cível

7ª Vara Cível  
7º Ofício Cível

8ª Vara Cível  
8º Ofício Cível

9ª Vara Cível  
9º Ofício Cível

1ª Vara da Família e das Sucessões  
1º Ofício da Família e das Sucessões

2ª Vara da Família e das Sucessões  
2º Ofício da Família e das Sucessões

3ª Vara da Família e das Sucessões  
3º Ofício da Família e das Sucessões

4ª Vara da Família e das Sucessões  
4º Ofício da Família e das Sucessões

5ª Vara da Família e das Sucessões  
5º Ofício da Família e das Sucessões

1ª Vara Criminal  
1º Ofício Criminal

2ª Vara Criminal  
2º Ofício Criminal

Vara da Região Norte de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher  
(abrange a área dos Foros Regionais de Santana e Nossa Senhora do Ó)  
Ofício da Região Norte de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

Vara da Infância e da Juventude  
Ofício da Infância e da Juventude

1ª Vara do Juizado Especial Cível  
1º Ofício do Juizado Especial Cível

2ª Vara do Juizado Especial Cível  
2º Ofício do Juizado Especial Cível

2ª Vara do Júri  
(a partir de 07/01/2019 foi remanejada fisicamente para o Complexo Judiciário "Ministro Mário Guimarães" - Foro Criminal da Barra Funda)  
2º Ofício do Júri

II - SANTO AMARO

Diretoria do Fórum  
Coordenadoria de Administração Geral de Prédio  
SDP FR II - Seção de Distribuição Judicial e Protocolo  
SDP FR IIN - Seção de Distribuição Judicial e Protocolo (Nações Unidas)  
SCJ FR II - Seção de Cálculos Judiciais

1ª Vara Cível  
1º Ofício Cível

2ª Vara Cível  
2º Ofício Cível

3ª Vara Cível  
3º Ofício Cível

4ª Vara Cível  
4º Ofício Cível

5ª Vara Cível  
5º Ofício Cível

6ª Vara Cível  
6º Ofício Cível

7ª Vara Cível  
7º Ofício Cível

8ª Vara Cível  
8º Ofício Cível

9ª Vara Cível

10ª Vara Cível  
Unidade de Processamento Judicial - UPJ - 9ª a 14ª Varas Cíveis (executa os serviços auxiliares das 9ª a 14ª Varas Cíveis)

11ª Vara Cível

12ª Vara Cível

13ª Vara Cível

14ª Vara Cível

15ª Vara Cível  
15º Ofício Cível

1ª Vara da Família e das Sucessões  
1º Ofício da Família e das Sucessões  
Seção Técnica Psicossocial das Varas da Família e das Sucessões (de 01/07/2018 a 30/06/2019)

2ª Vara da Família e das Sucessões  
2º Ofício da Família e das Sucessões

3ª Vara da Família e das Sucessões  
3º Ofício da Família e das Sucessões

4ª Vara da Família e das Sucessões  
4º Ofício da Família e das Sucessões

5ª Vara da Família e das Sucessões  
5º Ofício da Família e das Sucessões

6ª Vara da Família e das Sucessões  
6º Ofício da Família e das Sucessões

7ª Vara da Família e das Sucessões

8ª Vara da Família e das Sucessões

9ª Vara da Família e das Sucessões

10ª Vara da Família e das Sucessões

Unidade de Processamento Judicial - UPJ - 7ª a 11ª Varas da Família e das Sucessões (executa os serviços auxiliares das 7ª a 11ª Varas da Família e das Sucessões)

11ª Vara da Família e das Sucessões

1ª Vara Criminal

1º Ofício Criminal

2ª Vara Criminal

2º Ofício Criminal

Vara da Região Sul 2 de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher

Ofício da Região Sul 2 de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher

Vara da Infância e da Juventude

Ofício da Infância e da Juventude

1ª Vara do Juizado Especial Cível

Juizado Especial Cível (executa os serviços auxiliares relacionados aos feitos distribuídos às 1ª e 2ª Varas do Juizado Especial Cível)

2ª Vara do Juizado Especial Cível

III - JABAQUARA

Diretoria do Fórum

Serviço de Administração Geral de Prédio

SDP FR III - Seção de Distribuição Judicial e Protocolo

SCJ FR III - Seção de Cálculos Judiciais

CCP 4 - Serviço de Cálculos Judiciais de Acidentes do Trabalho

CCP 4.1 - Seção de Cálculos Judiciais de Acidentes do Trabalho

1ª Vara Cível

2ª Vara Cível

3ª Vara Cível

4ª Vara Cível

Unidade de Processamento Judicial - UPJ - 1ª a 6ª Varas Cíveis (executa os serviços auxiliares das 1ª a 6ª Varas Cíveis)

5ª Vara Cível

6ª Vara Cível

1ª Vara da Família e das Sucessões

1º Ofício da Família e das Sucessões

2ª Vara da Família e das Sucessões

2º Ofício da Família e das Sucessões

3ª Vara da Família e das Sucessões

3º Ofício da Família e das Sucessões

1ª Vara Criminal

1º Ofício Criminal

Vara da Infância e da Juventude

Ofício da Infância e da Juventude

Vara do Juizado Especial Cível

Juizado Especial Cível

1ª Vara de Acidentes do Trabalho

1º Ofício de Acidentes do Trabalho

2ª Vara de Acidentes do Trabalho

2º Ofício de Acidentes do Trabalho

3ª Vara de Acidentes do Trabalho

3º Ofício de Acidentes do Trabalho

4ª Vara de Acidentes do Trabalho

4º Ofício de Acidentes do Trabalho

5ª Vara de Acidentes do Trabalho

5º Ofício de Acidentes do Trabalho

6ª Vara de Acidentes do Trabalho

6º Ofício de Acidentes do Trabalho

IV - LAPA

Diretoria do Fórum

Serviço de Administração Geral de Prédio

SDP FR IV - Seção de Distribuição Judicial e Protocolo

SCJ FR IV - Seção de Cálculos Judiciais

1ª Vara Cível

1º Ofício Cível

2ª Vara Cível

2º Ofício Cível

3ª Vara Cível

3º Ofício Cível

4ª Vara Cível

4º Ofício Cível

1ª Vara da Família e das Sucessões

1º Ofício da Família e das Sucessões

2ª Vara da Família e das Sucessões

2º Ofício da Família e das Sucessões

3ª Vara da Família e das Sucessões

3º Ofício da Família e das Sucessões

Vara Criminal

Ofício Criminal

Vara da Infância e da Juventude  
Ofício da Infância e da Juventude

Vara do Juizado Especial Cível  
Juizado Especial Cível

V - SÃO MIGUEL PAULISTA

Diretoria do Fórum  
Serviço de Administração Geral de Prédio  
SDP FR V - Seção de Distribuição Judicial e Protocolo  
SCJ FR V - Seção de Cálculos Judiciais

1ª Vara Cível  
1º Ofício Cível

2ª Vara Cível  
2º Ofício Cível

3ª Vara Cível  
3º Ofício Cível

4ª Vara Cível  
4º Ofício Cível

1ª Vara da Família e das Sucessões  
1º Ofício da Família e das Sucessões

2ª Vara da Família e das Sucessões  
2º Ofício da Família e das Sucessões

3ª Vara da Família e das Sucessões  
3º Ofício da Família e das Sucessões

1ª Vara Criminal  
1º Ofício Criminal

2ª Vara Criminal  
2º Ofício Criminal

Vara da Região Leste 2 de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher  
(abrange a área dos Foros Regionais de Itaquera e São Miguel Paulista)  
Ofício da Região Leste 2 de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher

Vara da Infância e da Juventude  
Ofício da Infância e da Juventude

Vara do Juizado Especial Cível  
Juizado Especial Cível

VI - PENHA DE FRANÇA

Diretoria do Fórum  
Serviço de Administração Geral de Prédio  
SDP FR VI - Seção de Distribuição Judicial e Protocolo  
SCJ FR VI - Seção de Cálculos Judiciais

1ª Vara Cível  
1º Ofício Cível

2ª Vara Cível

2º Ofício Cível

3ª Vara Cível  
3º Ofício Cível

4ª Vara Cível  
4º Ofício Cível

1ª Vara da Família e das Sucessões  
1º Ofício da Família e das Sucessões

2ª Vara da Família e das Sucessões  
2º Ofício da Família e das Sucessões

1ª Vara Criminal  
1º Ofício Criminal

Vara da Região Leste 1 de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher  
(abrange a área dos Foros Regionais da Penha de França e do Tatuapé)  
Ofício da Região Leste 1 de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher

Vara da Infância e da Juventude  
Ofício da Infância e da Juventude  
Setor Anexo de Atendimento de Crianças e Adolescentes Solicitantes de Refúgio e Vítimas Estrangeiras de Tráfico Internacional de Pessoas - SANCAST

Vara do Juizado Especial Cível  
Ofício do Juizado Especial Cível

4ª Vara do Júri  
4º Ofício do Júri

VII - ITAQUERA

Diretoria do Fórum  
Serviço de Administração Geral de Prédio  
SDP FR VII - Seção de Distribuição Judicial e Protocolo  
SCJ FR VII - Seção de Cálculos Judiciais

1ª Vara Cível  
1º Ofício Cível

2ª Vara Cível  
2º Ofício Cível

3ª Vara Cível  
3º Ofício Cível

4ª Vara Cível  
4º Ofício Cível

5ª Vara Cível  
5º Ofício Cível

1ª Vara da Família e das Sucessões  
1º Ofício da Família e das Sucessões

2ª Vara da Família e das Sucessões  
2º Ofício da Família e das Sucessões

3ª Vara da Família e das Sucessões  
3º Ofício da Família e das Sucessões

Vara Criminal e do Juizado Especial Criminal  
Ofício Criminal e do Juizado Especial Criminal

Vara da Infância e da Juventude  
Ofício da Infância e da Juventude

Vara do Juizado Especial Cível  
Ofício do Juizado Especial Cível

#### VIII - TATUAPÉ

Diretoria do Fórum  
Serviço de Administração Geral de Prédio  
SDP FR VIII - Seção de Distribuição Judicial e Protocolo  
SCJ FR VIII - Seção de Cálculos Judiciais

1ª Vara Cível  
1º Ofício Cível

2ª Vara Cível  
2º Ofício Cível

3ª Vara Cível  
3º Ofício Cível

4ª Vara Cível  
4º Ofício Cível

5ª Vara Cível  
5º Ofício Cível

1ª Vara da Família e das Sucessões  
1º Ofício da Família e das Sucessões

2ª Vara da Família e das Sucessões  
2º Ofício da Família e das Sucessões

3ª Vara da Família e das Sucessões  
3º Ofício da Família e das Sucessões

1ª Vara Criminal  
1º Ofício Criminal

Vara da Infância e da Juventude  
Ofício da Infância e da Juventude

Vara do Juizado Especial Cível  
Ofício do Juizado Especial Cível

#### IX - VILA PRUDENTE

Diretoria do Fórum  
Serviço de Administração Geral de Prédio  
SDP FR IX - Seção de Distribuição Judicial e Protocolo  
SCJ FR IX - Seção de Cálculos Judiciais

1ª Vara Cível

1º Ofício Cível

2ª Vara Cível  
2º Ofício Cível

3ª Vara Cível  
3º Ofício Cível

4ª Vara Cível  
4º Ofício Cível

1ª Vara da Família e das Sucessões  
1º Ofício da Família e das Sucessões

2ª Vara da Família e das Sucessões  
2º Ofício da Família e das Sucessões

Vara da Região Sul 1 de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher  
(abrange a área dos Foros Regionais do Jabaquara, Ipiranga e Vila Prudente)  
Ofício da Região Sul 1 de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher

Vara do Juizado Especial Cível  
Ofício do Juizado Especial Cível

#### X - IPIRANGA

Diretoria do Fórum  
Serviço de Administração Geral de Prédio  
SDP FR X - Seção de Distribuição Judicial e Protocolo  
SCJ FR X - Seção de Cálculos Judiciais

1ª Vara Cível  
1º Ofício Cível

2ª Vara Cível  
2º Ofício Cível

3ª Vara Cível  
3º Ofício Cível

Vara Criminal  
Ofício Criminal

Vara da Família e das Sucessões  
Ofício da Família e das Sucessões

Vara da Infância e da Juventude  
Ofício da Infância e da Juventude

Vara do Juizado Especial Cível  
Ofício do Juizado Especial Cível

#### XI - PINHEIROS

Diretoria do Fórum  
Serviço de Administração Geral de Prédio  
SDP FR XI - Seção de Distribuição Judicial e Protocolo  
SCJ FR XI - Seção de Cálculos Judiciais

1ª Vara Cível

1º Ofício Cível

2ª Vara Cível  
2º Ofício Cível

3ª Vara Cível  
3º Ofício Cível

4ª Vara Cível  
4º Ofício Cível

5ª Vara Cível  
5º Ofício Cível

1ª Vara da Família e das Sucessões  
1º Ofício da Família e das Sucessões

2ª Vara da Família e das Sucessões  
2º Ofício da Família e das Sucessões

1ª Vara Criminal  
1º Ofício Criminal

Vara da Infância e da Juventude  
Ofício da Infância e da Juventude

Vara do Juizado Especial Cível  
Ofício do Juizado Especial Cível  
Anexo Universitário do Mackenzie  
Unidade Avançada de Atendimento às Micro e Pequenas Empresas

## XII - NOSSA SENHORA DO Ó

Diretoria do Fórum  
Serviço de Administração Geral de Prédio  
Serviço de Atendimento ao Público

1ª Vara Cível

2ª Vara Cível  
Ofício Cível (compete ao Ofício Cível a execução dos serviços auxiliares das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Varas Cíveis)

3ª Vara Cível

4ª Vara Cível

1ª Vara da Família e das Sucessões

2ª Vara da Família e das Sucessões

3ª Vara da Família e das Sucessões  
Ofício da Família e das Sucessões (compete ao Ofício da Família e das Sucessões a execução dos serviços auxiliares das 1ª, 2ª e 3ª Varas da Família e das Sucessões)  
Setor Técnico

## XV - BUTANTÃ

Diretoria do Fórum  
Serviço de Administração Geral de Prédio  
Seção de Distribuição Judicial e Protocolo

1ª Vara Cível

2ª Vara Cível

Ofício Cível (competente para a execução dos serviços auxiliares das 1ª, 2ª e 3ª Varas Cíveis)

3ª Vara Cível

1ª Vara da Família e das Sucessões

Ofício da Família e das Sucessões (competente para a execução dos serviços auxiliares das 1ª e 2ª Varas da Família e das Sucessões)

2ª Vara da Família e das Sucessões

Vara da Região Oeste de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

(abrange a área dos Foros Regionais da Lapa, Pinheiros e Butantã)

Ofício da Região Oeste de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

Vara do Juizado Especial Cível

Ofício do Juizado Especial Cível

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **CORREGEDORES PERMANENTES**

Publicado em: 18/02/2019

DICOGE

CORREGEDORES PERMANENTES

Diante do decidido em expediente próprio, publica-se o Edital de Corregedores Permanentes que segue:

PARAGUAÇU PAULISTA

Diretoria do Fórum

Secretaria

Seção de Distribuição Judicial

1ª Vara

1º Ofício de Justiça

Júri

Execuções Criminais

Polícia Judiciária

(Cadeia Pública Feminina de Lutécia)

Juizado Especial Cível e Criminal

(por 180 dias, a partir de 26/01/2019)

2ª Vara

2º Ofício de Justiça

Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Conceição do Monte Alegre

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Sapezal

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Borá

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Lutécia

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Oscar Bressane

3ª Vara

---

## ATAS DE CORREIÇÃO PERIÓDICA

Publicado em: 18/02/2019

DICOGE

-

COMUNICADO CG. Nº 2257/2018

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA aos Juízes Corregedores Permanentes do Estado e aos Escrivães I e II dos respectivos escritórios que as atas de correção periódica das unidades judiciais e extrajudiciais do Estado de São Paulo, relativas ao exercício de 2018, serão recebidas pela Corregedoria Geral da Justiça exclusivamente no formato digital. Por isso, as Corregedorias Permanentes deverão encaminhar as atas no período de 07/01 a 07/03/2019 ao endereço da Corregedoria Geral da Justiça (<http://intranet.tjsp.jus.br/atacorreicao/>) mediante utilização do "Sistema de Envio de Atas de Correção". Comunica, ainda, que modelos de atas estão disponíveis no site do TJSP, no mesmo site acima indicado. Por fim, orienta as Corregedorias Permanentes a comunicar por e-mail à DICOGE 1.2 ([atacorreicao@tjsp.jus.br](mailto:atacorreicao@tjsp.jus.br)) quaisquer alterações (inclusão/exclusão/modificação) de unidades a serem corrigidas e de usuários incumbidos do encaminhamento das atas de correção anual de 2018.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## PROVIMENTO CG Nº 07/2019

Publicado em: 18/02/2019

DICOGE

-

PROVIMENTO CG Nº 07/2019

(Processo 2019/7789)

O Desembargador GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, Corregedor Geral da Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de permanente organização e racionalização dos serviços forenses;

CONSIDERANDO a recente renovação por 60 (sessenta meses) de Convênio entre a União Federal, por intermédio do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, e o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, destinado a estabelecer procedimentos para cadastramento, nomeação e pagamento de honorários a advogados dativos, curadores, peritos, tradutores e intérpretes, em caso de assistência judiciária gratuita no âmbito da jurisdição federal delegada;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o acesso e a utilização de dados do Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária Gratuita da Jurisdição Federal - AJG/JF;

CONSIDERANDO, por fim, os documentos e manifestações constantes do Processo nº 2019/0007789;

RESOLVE:

Art. 1º: No desempenho da jurisdição federal delegada, nos casos de concessão de justiça gratuita, a escolha, a nomeação, o cancelamento da nomeação e o pagamento de honorários de profissionais prestadores de serviços (advogados dativos, curadores, peritos, tradutores e intérpretes) serão feitas por meio do Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária Gratuita da Jurisdição Federal - AJG/JF, nos termos da Resolução 305/2014 do Conselho da Justiça Federal, segundo redação que então estiver em vigor, inclusive quanto a valores mínimo e máximo de remuneração.

§ único - Profissional não cadastrado será orientado pelo escritório judicial a realizar o respectivo cadastro, como condição para a nomeação.

Art. 2º. A indicação do Dirigente da Unidade Judicial e dos demais servidores para acesso ao Sistema Eletrônico AJG/JF

será feita exclusivamente pelo Juiz de Direito com atuação em unidade judicial que processa feitos de competência delegada.

§ único - Os Juízes de Direito e os Dirigentes das Unidades Judiciais deverão obter o próprio cadastramento na Secretaria de Tecnologia da Informação - STI. Aos Dirigentes das Unidades Judiciais será atribuído perfil para cadastrar e cancelar o acesso ao sistema pelos servidores da unidade, bem como atualizar-lhes o cadastro.

Art. 3º. O preenchimento de dados para pagamento pelo sistema eletrônico AJG/ pode ser feito pelos servidores do ofício judicial. A comunicação de eventual cancelamento da nomeação de profissional e a validação do pagamento constituem atribuição exclusiva do Dirigente da Unidade Judicial.

Art. 4º. O pagamento de honorários de advogados e dos demais auxiliares da justiça, no âmbito da jurisdição federal delegada, é custeado pela Justiça Federal e feito pelo sistema eletrônico, sem transferência de valores entre os Tribunais.

Art. 5º. Preservado o livre convencimento judicial, medidas cabíveis deverão ser adotadas para que o sucumbente que não seja beneficiário de justiça gratuita efetive o reembolso do valor dos honorários pagos pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região e pela Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo (JFSP).

Art. 6º. Este provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogados os atos normativos precedentes.

São Paulo, 06 de fevereiro de 2019.

(a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO  
Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **INUTILIZAÇÃO DE PAPEIS DE SEGURANÇA - OCORRÊNCIA DE FRAUDE**

Publicado em: 18/02/2019

DICOGE

-

COMUNICADO CG Nº 232/2019

PROCESSO Nº 2019/15263 - SÃO PAULO - JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Guaianases da referida Comarca, acerca da existência procuração falsa, datada de 08/11/2018, supostamente lavrada no livro 648, pgs. 126/127, da unidade comunicante, na qual figuram como outorgantes Antônio Salvador Morgado, portador do RG nº 1.091.397-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº 301.059.359-72, Cristiane Leandro Morgado, portadora do RG nº 7.694.427-5 SSP/ PR, inscrita no CPF nº 028.530.029-69, e Crislaine Leandro Morgado, portadora do RG nº 9.801.618-0 SSP/PR, inscrita no CPF nº 059.986.419-22, como outorgado Francisco Neris Deonor, portador do CRECI/PR nº 297.870, inscrito no CPF nº 387.385.469- 49, e que tem por objeto o imóvel matriculado sob nº 5.470, junto ao Registro de Imóveis da Comarca de Marialva/PR, tendo em vista que o impresso utilizado no referido documento e o sinal público estão fora dos padrões adotados pela serventia, bem como constam dados da serventia que não correspondem à realidade.

COMUNICADO CG Nº 233/2019

PROCESSO Nº 2019/17352 - SÃO PAULO - JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Guaianases da referida Comarca, acerca da existência de procuração falsa e ocorrência de fraude em reconhecimentos de firmas abaixo descritos:

- procuração falsa, datada de 18/12/2018, supostamente lavrada no livro 651, pgs. 134/135 na unidade comunicante,

na qual figuram como outorgantes Rosaura Cunha Campello, portadora do RG nº 7.408.952 SP/SC, inscrita no CPF nº 262.510.600- 00, como outorgado Cristiano Cardoso, portador do RG nº 1076860319 SSP/RS, inscrito no CPF nº 989.944.410-34, e que tem por objeto o imóvel matriculado sob nº 34.876, junto ao Registro de Imóveis da Comarca de Torres/RS, tendo em vista que o impresso utilizado no referido documento e o sinal público estão fora dos padrões adotados pela serventia, bem como constam dados da serventia que não correspondem à realidade.

- reconhecimento de firma da promitente vendedora Rosaura Cunha Campello, em Promessa Irretratável de Compra e Venda de Imóvel, na qual figura como promissário comprador Cristiano Cardoso, e que tem por objeto o imóvel matriculado sob nº 34.876, junto ao Registro de Imóveis da Comarca de Torres/RS, mediante emprego de selo furtados nº 1067AA326794 e 1067AA326795, pertencentes ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 16º Subdistrito - Mooca - Comarca da Capital.

COMUNICADO CG Nº 234/2019

PROCESSO Nº 2019/15681 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede da referida Comarca, acerca da suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma, atribuído à unidade comunicante, de Andreia Fernanda Alves, portadora do RG nº 34.161.921-8 SSP/SP, inscrita no CPF nº 216.069.298-01, pessoa que não possui padrão de assinatura depositado na serventia, em Ato Constitutivo da Empresa Alves Embarcações EIRELI, datado de 03/01/2018, mediante reutilização de selo de autenticidade nº 1073AC607325, pertencente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 11º Subdistrito - Santa Cecília - Comarca da Capital, e emprego de etiqueta e sinal público fora dos padrões adotados.

COMUNICADO CG Nº 235/2019

PROCESSO Nº 2018/64732 - SÃO PAULO - JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 22º Subdistrito - Tucuruvi - da referida Comarca, acerca da suposta ocorrência de fraude nos atos abaixo descritos:

- em Procuração Pública, lavrada no livro 1912, pgs.119/120, na qual figuram como outorgante Alessandra Graziela Parcus de Samassa, portadora do RG nº 22.346.167-2 SSP/SP, inscrita no CPF nº 148.416.918-20, como outorgado Moacir Gonçalves Silva, portador do RG nº 5.056.312-9 SSP/SP, a fim de representá-la na Escritura Pública de Inventário/Arrolamento dos bens deixados por Luiz Viale Neto, portador do RG nº 2.250.419-9 SSP/SP, tendo em vista que terceiro, munido de documento falso, passou-se pela outorgante;

- em Escritura de Inventário e Partilha, lavrada no livro 1914, pgs. 129/132, na qual figuram como outorgante e reciprocamente outorgado o espólio de Nazira Viale Samassa, portadora do RG nº 2.713.939-6 SSP/SP, inscrita no CPF nº 321.429.478-40, representada por sua herdeira e inventariante Alessandra Graziela Parcus de Samassa, por sua vez representada por Moacir Gonçalves Silva, com base na Procuração Pública supramencionada, que tem por objeto os bens deixados por Luiz Viale Neto, tendo em vista o vício na representação da inventariante.

COMUNICADO CG Nº 236/2019

PROCESSO Nº 2018/64732 - RIBEIRÃO PIRES - JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando acerca da suposta ocorrência de fraude em Procuração Pública, lavrada no livro 12, pgs. 009/010, junto ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da referida Comarca, na qual figuram como outorgante Alessandra Graziela Parcus de Samassa, portadora do RG nº 22.346.167-2 SSP/SP, inscrita no CPF nº 148.416.918-20, como outorgado Moacir Gonçalves Silva, portador do RG nº 5.056.312-9 SSP/SP, a fim de representá-la junto à Caixa Econômica Federal e ao Itaú, tendo em vista que terceiro, munido de documento falso, passou-se pela outorgante.

COMUNICADO CG Nº 237/2019

PROCESSO Nº 2019/24522 - BRASÍLIA - CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações da E. Corregedoria Nacional de Justiça, noticiando comunicação efetuada pelo MM. Juiz Corregedor Permanente da unidade do 4º Tabelião de Notas da Comarca de Campinas/SP, acerca das supostas ocorrências de fraudes abaixo descritas, as quais já foram objeto de comunicação semelhante por parte deste Órgão no Diário da Justiça Eletrônico de 09/11/2018 sob o nº 2202/2018:

- em Procuração Pública, lavrada em 27/04/2018, junto ao 4º Tabelião de Notas da Comarca de Campinas, no livro 937, páginas 203/204, na qual figuram como outorgante Hilda Maria Aloisi, portadora do RG nº 6.996.361-7 SSP/SP, inscrita no CPF nº 068.753.188-81, pessoa falecida em 20/08/2013, como outorgado Joanderson Pablo de Lira Souza, portador do RG nº 55749428 SSP/SP, inscrito no CPF nº 109.548.064-25, e que tem por objeto o imóvel matriculado sob nº 102.101, junto ao 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas, tendo em vista que terceiro, munido de documento falso, passou-se pela outorgante;

- em Escritura de Compra e venda, lavrada em 24/05/2018, junto ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas e Tabelião de Notas da Sede da Comarca de Conchal, no livro 173, páginas 140/143, na qual figuram como outorgante vendedora Hilda Maria Aloisi, representada por Joanderson Pablo de Lira Sousa, conforme Procuração Pública supramencionada, como outorgado comprador João Paulo da Silva Neto, portador do RG nº 25.261.944-4 SSP/SP, inscrito no CPF nº 376.266.598-21, e que tem por objeto o imóvel matriculado sob nº 102.101, junto ao 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas, tendo em vista vício na Procuração Pública apresentada.

COMUNICADO CG Nº 240/2019

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 22º TABELIÃO DE NOTAS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A3469683 e A3469702.

COMUNICADO CG Nº 241/2019

PROCESSO Nº 2016/113874 - CERQUEIRA CÉSAR - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1551114.

COMUNICADO CG Nº 242/2019

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 11º SUBDISTRITO - SANTA CECÍLIA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A3780226, A3780246 e A3780230.

COMUNICADO CG Nº 243/2019

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A2839063.

COMUNICADO CG Nº 244/2019

PROCESSO Nº 2016/113874 - CAMPO LIMPO PAULISTA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS E TABELIÃO DE NOTAS DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1508835 e A1508836.

COMUNICADO CG Nº 245/2019

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO - IBIRAPUERA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A4042397, A4042420 e A4042423.

COMUNICADO CG Nº 246/2019

PROCESSO Nº 2016/113874 - JUNDIAÍ - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A3994286.

COMUNICADO CG Nº 247/2019

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE CAPÃO REDONDO

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A0098217.

COMUNICADO CG Nº 248/2019

PROCESSO Nº 2016/113874 - JAÚ - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1373623.

COMUNICADO CG Nº 249/2019

PROCESSO Nº 2016/113874 - SANTOS - 7º TABELIÃO DE NOTAS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2322609 e A2322621.

COMUNICADO CG Nº 250/2019

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 22º SUBDISTRITO - TUCURUVI

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A3036223, A4172510, A4172514, A4172515, A4172560, A4172571, A4172602, A4172610 e A4172626.

COMUNICADO CG Nº 251/2019

PROCESSO Nº 2016/113874 - OLÍMPIA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1986066.

COMUNICADO CG Nº 252/2019

PROCESSO Nº 2016/113874 - ARTUR NOGUEIRA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO COELHO

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1407089 e A1407109.

COMUNICADO CG Nº 253/2019

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO - SÉ

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2543619 e A2543698.

COMUNICADO CG Nº 254/2019

PROCESSO Nº 2016/113874 - BARUERI - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2888232 e A2888233.

COMUNICADO CG Nº 255/2019

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 5º TABELIÃO DE NOTAS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2589130, A2589213, A2589221, A2589226, A2589227, A2589172, A2589190, A2589195, A2589198, A2589231, A2589239, A2589241 e A2589242.

COMUNICADO CG Nº 256/2019

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE CAPÃO REDONDO

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A0098214.

COMUNICADO CG Nº 257/2019

PROCESSO Nº 2016/113874 - ITAPETININGA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1371107.

COMUNICADO CG Nº 258/2019

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 9º TABELIÃO DE NOTAS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A3393671, A3393651 e A3393748.

COMUNICADO CG Nº 259/2019

PROCESSO Nº 2016/113874 - BAURU - 2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A3739915.

COMUNICADO CG Nº 260/2019

PROCESSO Nº 2016/113874 - SANTOS - 8º TABELIÃO DE NOTAS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A4175502 e A4175503.

COMUNICADO CG Nº 261/2019

PROCESSO Nº 2016/113874 - DIADEMA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A3388957.

COMUNICADO CG Nº 262/2019

PROCESSO Nº 2016/113874 - LIMEIRA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A3561845 e A3561846.

COMUNICADO CG Nº 263/2019

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 8º TABELIÃO DE NOTAS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2541652, A2541681, A2541682, A2541683 e A2541684.

COMUNICADO CG Nº 264/2019

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO CARLOS - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2830137, A2830138 e A2830140.

COMUNICADO CG Nº 265/2019

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 9º TABELIÃO DE NOTAS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A2379055.

COMUNICADO CG Nº 266/2019

PROCESSO Nº 2016/113874 - SANTOS - 5º TABELIÃO DE NOTAS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade

supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2224533, A2224692, A2224681, A2224639 e A2224638.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **COMUNICADO CG Nº 239/2019**

Publicado em: 18/02/2019

Secretaria da Primeira Instância

COMUNICADO CG nº 239/2019  
(Processo nº 2014/53763)

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA aos Senhores Juizes de Direito, Dirigentes, bem como Funcionários das Unidades Judiciais do Estado de São Paulo que processam feitos no formato eletrônico, que os pedidos de segredo de justiça e de urgência devem ser analisados individualmente, a fim de verificar se há o pedido expresso do advogado da parte. A análise do indicativo de SEGREDO DE JUSTIÇA (que não seja automático diante da classe/assunto) realizar-se-á na fila "Inicial - Ag. Análise do Cartório" e a do PEDIDO DE LIMINAR / TUTELA ANTECIPADA / URGÊNCIA, nas filas: "Inicial - Ag. Análise do Cartório" e "Petição juntada - aguardando análise". COMUNICA, ainda, que o servidor deverá observar o seguinte procedimento, mantendo marcada ou desmarcando as referidas tarjas indicativas:

[Clique aqui e veja a relação](#)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **MOVIMENTO JUDICIÁRIO**

Publicado em: 19/02/2019

DICOGE

-

COMUNICADO CG Nº 279/2019

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA publica, para conhecimento geral, a totalização do Movimento Judiciário de Primeira Instância, referente ao período compreendido entre 1º e 31 de janeiro/2019.

Mês de referência: Janeiro/2019

[Clique aqui e veja o movimento](#)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **CORREIÇÃO ORDINÁRIA**

Publicado em: 19/02/2019

DICOGE

-

EDITAL

CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA 1ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES E NAS 7ª, 8ª, 9ª, 10ª e 11ª VARAS DE FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES (UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL - UPJ DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES) DO FORO REGIONAL II - SANTO AMARO

COMARCA DA CAPITAL

O DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER que designou CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA 1ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES e nas 7ª, 8ª, 9ª, 10ª e 11ª VARAS DE FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES (UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL - UPJ DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES) DO FORO REGIONAL II - SANTO AMARO, COMARCA DA CAPITAL no dia 19 (dezenove) de fevereiro de 2019 (dois mil e dezenove), com início às 09 (nove) horas. FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á naquele mesmo dia às 10 (dez) horas, convidados todos os Magistrados do referido Foro Regional e demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público). FAZ SABER, outrossim, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 4 (quatro) de fevereiro de 2019 (dois mil e dezenove). Eu Claudia Braccio Franco Martins, Diretora da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO  
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

EDITAL

CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA VARA DA REGIÃO SUL II DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER (SANTO AMARO E PARELHEIROS) COMARCA DA CAPITAL

O DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER que designou CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA VARA DA REGIÃO SUL II DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER (SANTO AMARO E PARELHEIROS) COMARCA DA CAPITAL no dia 19 (dezenove) de fevereiro de 2019 (dois mil e dezenove), com início às 09 (nove) horas. FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á naquele mesmo dia às 10 (dez) horas, convidados todos os Magistrados do referido Foro Regional e demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público). FAZ SABER, outrossim, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados na unidade cartorária. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 4 (quatro) de fevereiro de 2019 (dois mil e dezenove). Eu Claudia Braccio Franco Martins, Diretora da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO  
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

EDITAL

CORREIÇÃO VIRTUAL ORDINÁRIA NAS 1ª E 2ª VARAS DA COMARCA DE ITAPECERICA DA SERRA

O DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER que designou CORREIÇÃO VIRTUAL ORDINÁRIA nas 1ª e 2ª Varas da Comarca de Itapequerica da Serra nos dias 19, 20 e 21 (dezenove, vinte e vinte e um) de fevereiro de 2019 (dois mil e dezenove). FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias, através do e-mail [corregedoriafjmenandes@tjsp.jus.br](mailto:corregedoriafjmenandes@tjsp.jus.br). O presente é expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 06 de fevereiro de 2019. Eu, Claudia Braccio Franco Martins, Diretora da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO  
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## DESIGNAÇÃO DE VAGA

Publicado em: 19/02/2019

DICOGE

-  
PROCESSO Nº 2003/1231 - BRAGANÇA PAULISTA

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) dispense a Sra. Lais Regina Juliano Guazelli do encargo de responder pela delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Pedra Bela, da Comarca de Bragança Paulista; b) designo a Sr. Mayra Zago de Gouveia Maia Leime, titular da delegação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Socorro, para responder pelo expediente da referida delegação vaga. Baixe-se Portaria. Publique-se. São Paulo, 12 de fevereiro de 2019 (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO - Corregedor Geral da Justiça.

P O R T A R I A Nº 11/2019

O DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a edição do Provimento nº 77, de 07 de novembro de 2018, pela E. Corregedoria Nacional de Justiça, que uniformizou as regras, em âmbito nacional, referentes às designações de responsáveis por Unidades Extrajudiciais vagas;

CONSIDERANDO que a Sra. LAIS REGINA JULIANO GUAZELLI foi designada pela Portaria nº 18, de 16 de março de 2017, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico em 24 de março de 2017, para responder pelo expediente da delegação vaga do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Pedra Bela, da Comarca de Bragança Paulista, a partir de 1º de fevereiro de 2017;

CONSIDERANDO que a designação da Sra. LAIS REGINA JULIANO GUAZELLI é incompatível com as diretrizes constantes do Provimento editado pela E. Corregedoria Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Processo nº 2003/1231 - DICOGE 3.1, bem como a regra do artigo 28, inciso XXIX do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

R E S O L V E :

Artigo 1º: DISPENSAR a Sra. LAIS REGINA JULIANO GUAZELLI do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Pedra Bela, da Comarca de Bragança Paulista;

Artigo 2º: DESIGNAR para responder pelo referido expediente, em substituição, a Sra. MAYRA ZAGO DE GOUVEIA MAIA LEIME, Titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Socorro;

Artigo 3º: DETERMINAR os efeitos da presente portaria, a partir de sua disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico.

Publique-se.

São Paulo, 12/02/2019.

GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO  
Corregedor Geral da Justiça

PROCESSO Nº 2018/28259 - SALTO

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) dispense a Sra. Isabela Frias Santana de Melo do encargo de responder pela delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Salto; b) designo o Sr. Marlon Roberto Brito, titular da delegação do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Cabreúva, para responder pelo expediente da referida delegação vaga. Baixe-se Portaria. Publique-se. São Paulo, 13 de fevereiro de 2019 (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO - Corregedor Geral da Justiça.

O DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a edição do Provimento nº 77, de 07 de novembro de 2018, pela E. Corregedoria Nacional de Justiça, que uniformizou as regras, em âmbito nacional, referentes às designações de responsáveis por Unidades Extrajudiciais vagas;

CONSIDERANDO que a Sra. ISABELA FRIAS SANTANA DE MELO foi designada pela Portaria nº 17, de 05 de março de 2018, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico em 12 de março de 2018, para responder pelo expediente da delegação vaga do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Salto, a partir de 19 de fevereiro de 2018;

CONSIDERANDO que a designação da Sra. ISABELA FRIAS SANTANA DE MELO é incompatível com as diretrizes constantes do Provimento editado pela E. Corregedoria Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Processo nº 2018/28259 - DICOGE 3.1, bem como a regra do artigo 28, inciso XXIX do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

**R E S O L V E :**

Artigo 1º: DISPENSAR a Sra. ISABELA FRIAS SANTANA DE MELO do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Salto;

Artigo 2º: DESIGNAR para responder pelo referido expediente, em substituição, o Sr. MARLON ROBERTO DE BRITO, Titular do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Cabreúva;

Artigo 3º: DETERMINAR os efeitos da presente portaria, a partir de sua disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico.

Publique-se.

São Paulo, 13/02/2019.

GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO  
Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **BAURU - SOROCABA**

Publicado em: 19/02/2019

DICOGE

-

PROCESSO Nº 1009288-77.2016.8.26.0071 (Processo Digital) - BAURU - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU.

DECISÃO: Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, recebo a apelação como recurso administrativo e, ante a não apresentação do título original, dele não conheço. São Paulo, 15 de fevereiro de 2019. (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, Corregedor Geral da Justiça - Advogados: MARINA LOPES MIRANDA, OAB/SP 103.995 e ALEXANDRE LUIZ FANTIN CARREIRA, OAB/SP 125.320.

PROCESSO Nº 2018/161302 - SOROCABA - VALOREM SECURITIZADORA DE CRÉDITO S. A.

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, nego provimento ao recurso administrativo. Publique-se. São Paulo, 14 de fevereiro de 2019. (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, Corregedor Geral da Justiça - Advogados: JOÃO EDUARDO DEMATHÉ, OAB/SP 373.649 e GRAZIELI DEJANE INOQUE, OAB/SP 268.250.

## **INUTILIZAÇÃO DE PAPEIS DE SEGURANÇA - OCORRÊNCIA DE FRAUDE**

Publicado em: 19/02/2019

DICOGE

-

COMUNICADO CG Nº 268/2019

PROCESSO Nº 2019/12653 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Criciúma/SC, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A3151805, A3151876, A3151889, A3151893, A3151939, A3151947, A3151953, A3152108, A3152156, A3152175, A3152180, A3152402, A3152407, A3152408, A3152409, A3152435, A3152466, A3152467, A3152557, A3152752, A3152776, A3152777, A3152789, A3152796, A3152802, A3152839, A3152840, A3152845, A3790964 e A3791016.

COMUNICADO CG Nº 269/2019

PROCESSO Nº 2019/12640 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 3º Tabelionato de Notas e Protestos de Itajai/SC, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A2245590, A4158268, A2245626, A2245596, A2245516, A2245504, A2245503, A4158281, A4158272, A4158274, A4158275, A4158288, A4158315, A4158318 e A4158256

COMUNICADO CG Nº 270/2019

PROCESSO Nº 2019/12634 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Uberlândia/MG, acerca da inutilização do papel de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A3741185.

COMUNICADO CG Nº 271/2019

PROCESSO Nº 2019/12626 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERIAS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Ofício do 5º Tabelionato de Notas da Comarca de Belo Horizonte/MG, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A0913139, A0913153, A0913215, A0913245, A0913281, A0913288, A0913289, A0913292 e A0913296.

COMUNICADO CG Nº 272/2019

PROCESSO Nº 2019/12622 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Ofício do 3º Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Juiz de Fora/ MG, acerca da inutilização do papel de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A2646160.

COMUNICADO CG Nº 273/2019

PROCESSO Nº 2019/12615- CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 1º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos de Forquilha/SC,

acerca da inutilização do papel de segurança para ato de oposição de apostilamento nº A3074974.

COMUNICADO CG Nº 274/2019

PROCESSO Nº 2019/12608 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Amanhece Comarca de Araguari/MG, acerca da inutilização do papel de segurança para ato de oposição de apostilamento nº A3349826.

COMUNICADO CG Nº 275/2019

PROCESSO Nº 2019/12602 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Ofício do 7º Tabelionato de Notas da Comarca de Belo Horizonte/MG, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de oposição de apostilamento nº A2152116, A2152123, A21522125 e A2152127.

COMUNICADO CG Nº 276/2019

PROCESSO Nº 2019/12676 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Registro Civil Das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Joinville/SC, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de oposição de apostilamento nº A3952754, A3952751, A3952749, A3952447, A3952357, A3954247, A3952283, A3952301, A3952304, A3952281, A3952302, A3952169, A3952334, A3952346, A3952332, A3952321, A3953139, A3953178, A3953176, A3953154, A3953153, A3953134, A3953135, A3953136, A3953123, A3953038, A3953083, A3953152, A3952961, A3952958, A3952955, A3952899, A3952864, A3952865, A3952858, A3952797, A3952798, A3952886, A3952852, A3952818, A3953805, A3953806, A3952809, A3952779, A3952813, A3952793, A3952769, A3952770, A3952808, A3952752, A3952685, A3952654, A3952645, A3952559, A3952734, A3952735, A3952618, A3952693, A3952595, A3952626, A3952499, A3952497, A3954112, A3952484, A3952476, A3952456, A3952422, A3952504, A3952510, A3952477, A3952481, A3952565, A3952532, A3952535, A3952559, A3953110, A3953067, A3953071, A3953005, A3952982, A3952981 e A3952421.

COMUNICADO CG Nº 277/2019

PROCESSO Nº 2019/12618 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Ofício do 3º Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Belo Horizonte/ MG, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de oposição de apostilamento nº A3944192, A3944179, A3944427 e A3944193.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **CERTIDÃO DE FEITOS CRIMINAIS PARA INSTRUÇÃO DE AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA**

Publicado em: 20/02/2019

DICOGE

-

EXPEDIENTE

CERTIDÃO DE FEITOS CRIMINAIS PARA INSTRUÇÃO DE AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA

[Clique aqui e veja o expediente](#)

## **PROVIMENTO 01/2019**

Publicado em: 20/02/2019

DICOGE

-

EDIÇÃO DE PROVIMENTO

PROVIMENTO 01/2019

[Clique aqui e veja o provimento editado](#)

## **PROVIMENTO CG Nº 07/2019**

Publicado em: 20/02/2019

DICOGE

-

PROVIMENTO

PROVIMENTO CG Nº 07/2019

(Processo 2019/7789)

O Desembargador GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, Corregedor Geral da Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de permanente organização e racionalização dos serviços forenses;

CONSIDERANDO a recente renovação por 60 (sessenta meses) de Convênio entre a União Federal, por intermédio do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, e o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, destinado a estabelecer procedimentos para cadastramento, nomeação e pagamento de honorários a advogados dativos, curadores, peritos, tradutores e intérpretes, em caso de assistência judiciária gratuita no âmbito da jurisdição federal delegada;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o acesso e a utilização de dados do Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária Gratuita da Jurisdição Federal - AJG/JF;

CONSIDERANDO, por fim, os documentos e manifestações constantes do Processo nº 2019/0007789;

RESOLVE:

Art. 1º: No desempenho da jurisdição federal delegada, nos casos de concessão de justiça gratuita, a escolha, a nomeação, o cancelamento da nomeação e o pagamento de honorários de profissionais prestadores de serviços (advogados dativos, curadores, peritos, tradutores e intérpretes) serão feitas por meio do Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária Gratuita da Jurisdição Federal - AJG/JF, nos termos da Resolução 305/2014 do Conselho da Justiça Federal, segundo redação que então estiver em vigor, inclusive quanto a valores mínimo e máximo de remuneração.

§ único - Profissional não cadastrado será orientado pelo ofício judicial a realizar o respectivo cadastro, como condição para a nomeação.

Art. 2º. A indicação do Dirigente da Unidade Judicial e dos demais servidores para acesso ao Sistema Eletrônico AJG/JF será feita exclusivamente pelo Juiz de Direito com atuação em unidade judicial que processa feitos de competência delegada.

§ único - Os Juízes de Direito e os Dirigentes das Unidades Judiciais deverão obter o próprio cadastramento na Secretaria de Tecnologia da Informação - STI. Aos Dirigentes das Unidades Judiciais será atribuído perfil para cadastrar e cancelar o

acesso ao sistema pelos servidores da unidade, bem como atualizar-lhes o cadastro.

Art. 3º. O preenchimento de dados para pagamento pelo sistema eletrônico AJG/ pode ser feito pelos servidores do ofício judicial. A comunicação de eventual cancelamento da nomeação de profissional e a validação do pagamento constituem atribuição exclusiva do Dirigente da Unidade Judicial.

Art. 4º. O pagamento de honorários de advogados e dos demais auxiliares da justiça, no âmbito da jurisdição federal delegada, é custeado pela Justiça Federal e feito pelo sistema eletrônico, sem transferência de valores entre os Tribunais.

Art. 5º. Preservado o livre convencimento judicial, medidas cabíveis deverão ser adotadas para que o sucumbente que não seja beneficiário de justiça gratuita efetive o reembolso do valor dos honorários pagos pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região e pela Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo (JFSP).

Art. 6º. Este provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogados os atos normativos precedentes.

São Paulo, 06 de fevereiro de 2019.

(a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO  
Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## SERVIÇOS EXTRAJUDICIAIS DE NOTAS E DE REGISTRO

Publicado em: 20/02/2019

DICOGE

-

PARECER (92/2019-E)

PROCESSO Nº 2018/133318 - CNJ

SERVIÇOS EXTRAJUDICIAIS DE NOTAS E DE REGISTRO - PROVIMENTO Nº 77, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018, DA CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA - NORMAS A SEREM OBSERVADAS NAS NOMEAÇÕES DE INTERINOS PARA RESPONDER PELAS DELEGAÇÕES VAGAS DE NOTAS E DE REGISTRO

Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça:

Trata-se de procedimento instaurado em razão de consulta, pela Eg. Corregedoria Nacional de Justiça, sobre as normas adotadas pela Corregedoria Geral da Justiça para a designação de responsáveis interinamente pelas delegações vagas de notas e de registro.

Opino.

Para o efetivo cumprimento do Provimento nº 77, de 7 de novembro de 2018, da Eg. Corregedoria Nacional de Justiça (fls. 299/302) foi promovida por Vossa Excelência a atualização dos subitens 11.1 e 11.3 do Capítulo XXI do Tomo II das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça mediante edição do Provimento CG n.º 46/2018 (fls. 318/320) e foi instituído novo modelo de "Termo de Declaração" a ser apresentado pelos indicados para responder interinamente pelas delegações vagas de notas e de registro (fls. 315).

Contudo, visando o aprimoramento das Normas de Serviço, mostra-se conveniente a atualização dos subitens 10.2 e 11.3 para que o primeiro se torne compatível com as regras fixadas pela E. Corregedoria Nacional de Justiça e para afastar dúvidas de interpretação.

Ante o exposto, o parecer que submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência é no sentido de que os subitens 10.2 e 11.3 do Capítulo XX do Tomo II das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo passem a ter a seguinte redação:

"10.2. A indicação que não recair sobre o substituto mais antigo observará o disposto no art. 5º, caput, e em seu § 1º,

do Provimento nº 77/2018 da Corregedoria Nacional de Justiça.

(...)

11.3. O indicado para responder interinamente por delegação vaga do serviço extrajudicial de notas e de registro deverá declarar, sob pena de responsabilidade, que não se insere nas hipóteses de vedação ao nepotismo e que não sofreu condenação nas hipóteses previstas nas alíneas "f" e "g" do subitem 11.1 deste Capítulo e no art. 3º, caput, e seu parágrafo 1º, do Provimento nº 77/2018 da Corregedoria Nacional de Justiça, fazendo-o mediante modelo de 'Termo de Declaração' elaborado pela Corregedoria Geral da Justiça".

Sub censura.

São Paulo, 15 de fevereiro de 2019.

José Marcelo Tossi Silva  
Juiz Assessor da Corregedoria

PROCESSO Nº 2018/133318

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria, por seus fundamentos que adoto. Edito o Provimento anexo, como proposto no parecer. Publique-se. São Paulo, 15 de fevereiro de 2019 (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO - Corregedor Geral da Justiça.

PROVIMENTO CGJ Nº 8/2019

Altera a redação do subitem 10.2 e do subitem 11.3, ambos do Capítulo XXI do Tomo II das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

O DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a edição do Provimento n.º 77, de 7 de novembro de 2018, pela Corregedoria Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO que o referido Provimento é dotado de caráter vinculante, do que decorre a necessidade de adequação das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça;

CONSIDERANDO o decidido no Processo CG n.º 2018/133.318;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o subitem 10.2 do Capítulo XXI do Tomo II das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça que passa a ter a seguinte redação:

"10.2. A indicação que não recair sobre o substituto mais antigo observará o disposto no art. 5º, caput, e em seu § 1º, do Provimento n.º 77/2018 da Corregedoria Nacional de Justiça".

Art. 2º - Alterar o subitem 11.3 ao item 11 do Capítulo XXI do Tomo II das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça que passa a ter seguinte redação:

"11.3. O indicado para responder interinamente por delegação vaga do serviço extrajudicial de notas e de registro deverá declarar, sob pena de responsabilidade, que não se insere nas hipóteses de vedação ao nepotismo e que não sofreu condenação nas hipóteses previstas nas alíneas "f" e "g" do subitem 11.1 deste Capítulo e no art. 3º, caput, e seu parágrafo 1º, do Provimento n.º 77/2018 da Corregedoria Nacional de Justiça, fazendo-o mediante modelo de 'Termo de Declaração' elaborado pela Corregedoria Geral da Justiça".

Art. 3º - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 15 de fevereiro de 2019.

GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO

## **PORTARIA Nº 13/2019**

Publicado em: 20/02/2019

DICOGE

PROCESSO Nº 2019/8711 - ANDRADINA

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) declaro a vacância da delegação correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Andradina, a partir de 14.01.2019, em virtude do falecimento do Sr. Gentil Storti Filho; b) designo o Sr. Marcos Roberto da Silva, preposto substituto da referida unidade, para responder pelo expediente da delegação vaga, a partir de igual data; e c) determino a inclusão da delegação correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Andradina na lista das unidades vagas sob o nº 2062, pelo critério de Provimento. Baixe-se Portaria. Publique-se. São Paulo, 18 de fevereiro de 2019 (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO - Corregedor Geral da Justiça.

P O R T A R I A Nº 13/2019

O DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. GENTIL STORTI FILHO, titular do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Andradina, ocorrido em 14 de janeiro de 2019, com o que se extinguiu a respectiva delegação;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo nº 2019/8711 - DICOGE 3.1, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994 e a regra do artigo 28, inciso XXIX do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

R E S O L V E :

DECLARAR a vacância da delegação correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Andradina, a partir de 14 de janeiro de 2019;

DESIGNAR o Sr. MARCOS ROBERTO DA SILVA, Preposto Substituto da referida Unidade, para responder pelo expediente da delegação vaga, a partir da mesma data;

INTEGRAR a aludida delegação na lista das Unidades vagas sob o número 2062, pelo critério de Provimento.

Publique-se.

São Paulo, 18/02/2019.

GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO  
Corregedor Geral da Justiça

## **APELAÇÕES**

Publicado em: 20/02/2019

DICOGE

-

PROCESSO Nº 0000956-94.2016.8.26.0506 (Processo Físico) - RIBEIRÃO PRETO - NEYSI COSTA BANHARELLI.

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, recebo a apelação como recurso administrativo e a ele dou provimento para determinar o processamento do pedido de retificação de registro imobiliário perante o Oficial do Registro Imobiliário. São Paulo, 15 de fevereiro de 2019. (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, Corregedor Geral da Justiça - Advogado: LEANDRO LUIZ DE ARAUJO LIMA ZAPAROLI, OAB/SP 264.530.

PROCESSO Nº 0012213-57.2017.8.26.0482 (Processo Físico) - PRESIDENTE PRUDENTE - VALTER JUSTO.

DECISÃO: Conforme os precedentes desta Corregedoria Geral da Justiça a prescrição administrativa das infrações disciplinares dos Titulares de Delegação é iniciada a partir do conhecimento do fato pela Autoridade Administrativa e é interrompida com a instauração do processo administrativo nos termos da Lei n. 8.112/90, assim, rejeito a alegação de prescrição. O MM Juiz Corregedor Permanente tem poderes para aplicação de sanções disciplinares em face do Titular de Delegação no Estado de São Paulo não se cogitando de nulidade por ausência de comissão processante. As imputações contidas na Portaria aconteceram ao tempo do exercício da delegação pelo Sr. Tabelião, o qual responde pelos ilícitos administrativos ainda que extinta a delegação por renúncia. Os comportamentos descritos na Portaria não foram objeto de outro processo administrativo disciplinar e foram informados pela Receita Federal. Apesar de não haver notícia de processo criminal em razão dos fatos descritos na Portaria, é certo que a responsabilidade administrativa e penal situam-se em esferas independentes. O conjunto probatório tem aptidão para demonstrar juridicamente o fato do processado dolosamente ter efetuado o lançamento de despesas inexistentes nos livros da unidade, daí a prova da prática dos ilícitos administrativos constantes da exordial. Diante da configuração dos ilícitos foi pertinente a aplicação da pena de multa, cujo montante guarda proporcionalidade e razoabilidade com as circunstâncias fática e jurídica existentes nos autos. Nestes termos, aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, nego provimento ao recurso administrativo. Publique-se. São Paulo, 15 de fevereiro de 2019. (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, Corregedor Geral da Justiça - Advogada: JULIANA CRISTINA DE FREITAS NESPOLI LIMA, OAB/SP 355.361.

PROCESSO Nº 0001185-52.2018.8.26.0581 (Processo Digital) - SÃO MANUEL - GENI GONÇALVES GARCIA.

DECISÃO: Como consta dos autos e do parecer do MM. Juiz Assessor, o procedimento administrativo disciplinar foi conduzido sem qualquer nulidade, permitindo o exercício dos direitos fundamentais da processada de forma ampla e irrestrita. O conjunto probatório tem aptidão para demonstrar juridicamente que a recorrente, além de constituir débitos de natureza tributária, apropriou-se de forma indevida das parcelas de emolumentos destinadas aos entes públicos, fato que perdurou, pelo menos, entre os anos de 2013 a 2018, em manifesta infringência ao art. 30, incisos I e V, e art. 31, incisos I, II e V, ambos da Lei nº 8.935/94. Tais situações são aptas à prova da ocorrência de ilícitos administrativos de não cumprimento de prescrições legais e normativas e conduta atentatória às instituições notariais e de registro, além de infringência aos incisos I e V do art. 30 da Lei n. 8.935/94, tudo na forma do art. 31, incisos I, II e V do referido diploma legal. Portanto, pela aplicação dos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, compete a manutenção da pena de perda de delegação em razão da gravidade do ilícito administrativo. Nestes termos, aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, nego provimento ao recurso administrativo, mantendo a pena aplicada, com fundamento no art. 32, inciso IV da Lei n. 8.935/94. Prejudicada a extração de cópias e abertura de expediente voltado à nomeação de interino para unidade, face à aposentadoria da Tabeliã. O termo inicial de vacância da delegação será a data da aposentadoria voluntária da recorrente, e não quando do trânsito em julgado da r. sentença, ora confirmada, que a condenou à perda da delegação. Publique-se. Transmita-se cópia do processo à Douta Procuradoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, para conhecimento e a consideração que merecer. São Paulo, 18 de fevereiro de 2019. (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, Corregedor Geral da Justiça - Advogado: WANER PACCOLA, OAB/SP 27.086.

PROCESSO Nº 1000875-67.2017.8.26.0515 (Processo Digital) - ROSANA - RUY ARMELIN.

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, nego provimento ao recurso administrativo. Publique-se. São Paulo, 15 de fevereiro de 2019. (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, Corregedor Geral da Justiça - Advogados: SARAH ANN MURRIE, OAB/SP 268.469 e JOÃO HENRIQUE GIOMETTI BERTOGNA, OAB/SP 106.378.

PROCESSO Nº 1001849-32.2016.8.26.0615 (Processo Digital) - TANABI - PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMORAMA.

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria por seus fundamentos, que adoto, e pelos referidos fundamentos nego provimento ao recurso para manter a recusa da averbação. Intimem-se. São Paulo, 15 de fevereiro de 2019. (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, Corregedor Geral da Justiça - Advogado: EBERTON GUIMARÃES DIAS, OAB/SP 312.829.

PROCESSO Nº 1002513-88.2018.8.26.0099 (Processo Digital) - BRAGANÇA PAULISTA - Interessado: SÉRGIO BUSSO - Parte: CARRARO BRAGANÇA 1 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria, por seus fundamentos que adoto, e nego provimento ao recurso. Ainda, indefiro o pedido de determinação para a imediata averbação do título pelos fundamentos contidos no parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria, o que faço anotando que se trata de expediente em que formulada consulta sobre a forma de cobrança de emolumentos de título apresentado para mero exame e cálculo, ou seja, de que não se comprovou a existência de protocolo (art. 12 da Lei nº 6.015/73). Oportunamente, remetam-se os autos à Vara de origem. Intimem-se. São Paulo, 15 de fevereiro de 2019. (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, Corregedor Geral da Justiça - Advogados: ROBERTO APARECIDO RODRIGUES FILHO, OAB/SP 268.688 e ROSANA RUBIN DE TOLEDO, OAB/SP 152.365.

PROCESSO Nº 1042954-03.2017.8.26.0114 (Processo Digital) - CAMPINAS - BANCO DO BRASIL S/A.

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, rejeito as preliminares arguidas e, no mérito, dou provimento ao recurso, para que seja praticada a averbação buscada. Publique-se. São Paulo, 15 de fevereiro de 2019. (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, Corregedor Geral da Justiça - Advogados: DANIEL AUGUSTO PAROLINA, OAB/SP 260.826 e EDUARDO ROBERTO ANTONELLI DE MORAES FILHO, OAB/SP 206.682.

PROCESSO Nº 1052425-31.2017.8.26.0506 (Processo Digital) - RIBEIRÃO PRETO - LIZ DE MOURA LACERDA COCHONI.

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, recebo a apelação como recurso administrativo e a ele nego provimento. Publique-se. São Paulo, 15 de fevereiro de 2019. (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, Corregedor Geral da Justiça - Advogados: ALFREDO BERNARDINI NETO, OAB/SP 231.856, FABIO GARCIA LEAL FERRAZ, OAB/SP 274.053 e ANA LUIZA FIGUEIRA PORTO, OAB/SP 331.219.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **INUTILIZAÇÃO DE PAPEIS DE SEGURANÇA**

Publicado em: 20/02/2019

DICOGE

-

COMUNICADO CG Nº 281/2019

PROCESSO Nº 2019/12405 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Serviço Registral da Comarca de Garopaba/SC, acerca da inutilização do papel de segurança para ato de oposição de apostilamento nº A1599220.

COMUNICADO CG Nº 282/2019

PROCESSO Nº 2019/12580 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Governador Valadares/MG, acerca da inutilização do papel de segurança para ato de oposição de apostilamento nº A2859728.

COMUNICADO CG Nº 283/2019

PROCESSO Nº 2019/12556 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Lagoa Santa/MG, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de oposição de apostilamento nº A2049001, A2049002, A2049003, A2049006, A2049007, A2049010, A2049030, A2049048 e A2049049.

COMUNICADO CG Nº 284/2019

PROCESSO Nº 2019/12643 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Tabelionato de Notas da Comarca de Tijucas/SC, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de oposição de apostilamento nº A1166538, A1166605, A1166606, A3908523, A3908525, A3908526 e A3908604.

COMUNICADO CG Nº 285/2019

PROCESSO Nº 2018/196859 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Rio do Sul/SC, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de oposição de apostilamento nº A2124999 - A2124970 - A2124990, A2124966, A2124982, A2124983 e A2124820.

COMUNICADO CG Nº 286/2019

PROCESSO Nº 2018/196870 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 1º Tabelionato de Notas e Protesto de Título da Comarca de Criciúma/SC, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de oposição de apostilamento nº A3152587, A3152963, A3152964, A3152965, A3153023, A3453136, A3153229, A3788273, A3788274, A3788288, A3788300, A3788347, A3788348, A3788349, A3788582, A3788583, A3788780, A3788897, A3788901, A3788925, A3789297, A3789298, A3789372, A3789338, A3789508, A3789569, A3789608, A3789734, A3789738, A3789739, A3789740, A3789749, A3789768, A3789813, A3789855 e A3790225.

COMUNICADO CG Nº 287/2019

PROCESSO Nº 2018/196983 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Ofício de Registro Civil da Comarca de Videira/SC, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de oposição de apostilamento nº A1193966, A1193963 e A1193952.

COMUNICADO CG Nº 288/2019

PROCESSO Nº 2018/199516 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais Coronel Fabriciano/MG, acerca da inutilização do papel de segurança para ato de oposição de apostilamento nº A2878628

COMUNICADO CG Nº 289/2019

PROCESSO Nº 2019/12335- CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Ofício do Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos da Comarca de Guaramirim/ SC, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de oposição de apostilamento nº A3522003, A3522023, A3522030 e A3522042.

COMUNICADO CG Nº 290/2019

PROCESSO Nº 2019/12311 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 10º Tabelionato de Notas da Comarca de Belo Horizonte/MG, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A2314573, A2314574, A2314653, A2314678, A2314677 e A2314667.

COMUNICADO CG Nº 291/2019

PROCESSO Nº 2019/12337 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Ofício do 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Viçosa/MG, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A2822751, A2822765 e A2822874.

COMUNICADO CG Nº 292/2019

PROCESSO Nº 2019/12340 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Mateus Leme/MG, acerca da inutilização do papel de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A1919274.

COMUNICADO CG Nº 293/2019

PROCESSO Nº 2019/12342 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Ofício do 3º Registro Civil de Pessoas Naturais de Belo Horizonte/MG, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A3944076, A3944403, A3944103 e A3944093.

COMUNICADO CG Nº 294/2019

PROCESSO Nº 2019/12353 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a do 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Teófilo Otoni/MG, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A4049756 e A4049764.

COMUNICADO CG Nº 295/2019

PROCESSO Nº 2019/12357 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Gaspar/SC, acerca da inutilização do papel de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A3510512.

COMUNICADO CG Nº 296/2019

PROCESSO Nº 2019/12383 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Tabelionato de Notas da Comarca de Içara/SC, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A2844707, A2844846 e A2844681.

COMUNICADO CG Nº 297/2019

PROCESSO Nº 2019/12386 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Teófilo Otoni/MG, acerca da

inutilização dos papéis de segurança para ato de oposição de apostilamento nºA3108988 e A3108991.

COMUNICADO CG Nº 298/2019

PROCESSO Nº 2019/12387 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Ofício do 1º Subdistrito de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Itajubá/MG, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de oposição de apostilamento nºA2696218, A2695807, A269804, A2695789, A2695783, A2696067, A269226, A26996226, A2696024 e A2695849.

COMUNICADO CG Nº 299/2019

PROCESSO Nº 2019/12396 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Ofício do 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Uberlândia/MG, acerca da inutilização do papel de segurança para ato de oposição de apostilamento nºA3741028

COMUNICADO CG Nº 300/2019

PROCESSO Nº 2019/12417 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação de Registro Civil das Pessoas Naturais de São Joaquim de Bicas da Comarca de Igarapé/MG, acerca da inutilização do papel de segurança para ato de oposição de apostilamento nº A2038017.

COMUNICADO CG Nº 301/2019

PROCESSO Nº 2019/12416- CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação da Escrivania de Paz da Comarca de Ponte Alta/SC, acerca da inutilização do papel de segurança para ato de oposição de apostilamento nº A3997002.

COMUNICADO CG Nº 302/2019

PROCESSO Nº 2019/12426- CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Santa Rita do Sapucaí/MG, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de oposição de apostilamento nº A2669344 e A2669281.

COMUNICADO CG Nº 303/2019

PROCESSO Nº 2019/12444 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Ofício do Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Ouro Preto/MG, acerca da inutilização dos papéis para ato de oposição de apostilamento nº A2863001, A2863002, A2863003, A2863032 e A2863033.

COMUNICADO CG Nº 304/2019

PROCESSO Nº 2019/12452 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Senador Firmino/ MG, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de oposição de apostilamento nº A3517958,

A3517959, A3517960, A3517961, A3517962 e A3517963.

COMUNICADO CG Nº 305/2019

PROCESSO Nº 2018/196957 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 3º Tabelionato de Notas da Comarca de Viçosa/MG, acerca da inutilização do papel de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A2594990.

COMUNICADO CG Nº 306/2019

PROCESSO Nº 2019/12680 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação de Registro Civil das Pessoas Naturais com Atribuições Notariais da Comarca de São João Del Rei/MG, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A2016709, A2016712, A3547048, A2016630, A2016597, A2016501, A2016706, A2016707, A2016714, A2016704, A2016746, A2016744, A2016743, A3547008, A3547007, A3457006, A3547005, A3457004, A3547009, A3547010, A3547011, A3547012, A2016742 e A2016745.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## COMUNICADO CG Nº 1380/2017

Publicado em: 20/02/2019

Secretaria da Primeira Instância

Comunicado CG nº 1380/2017

(Protocolo CPA nº 2015/062285 - SPI)

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA aos Magistrados, Dirigentes e Servidores de Unidades Judiciais que processam feitos da área "Criminal" e da competência "Execução Criminal" que as Comarcas de Martinópolis, Rosana e Cesário Lange não tramitam processos de execução no sistema SIVEC.

Os processos de execução que tramitam nas três Comarcas mencionadas são processados pelo Sistema SAJ/PG5. Havendo necessidade de redistribuição/transferência de processos de execução criminal que tramitam no Sistema SIVEC para estas Comarcas, para que haja aproveitamento do número CNJ e dos dados cadastrados, deverá ser realizada a migração dos dados do sistema SIVEC para o sistema SAG/PG5, seguindo o procedimento abaixo:

Clique aqui e veja a tabela

<http://www.dje.tjsp.jus.br/cdje/consultaSimples.do?cdVolume=13&nuDiario=2753&cdCaderno=10&nuSeqpagina=29>

Para as redistribuições anteriores a este Comunicado, havendo solicitação das Comarcas de Martinópolis, Rosana ou Cesário Lange, as unidades remetentes deverão cancelar a remessa realizada no Sistema SIVEC e proceder à migração conforme descrito acima.

Tratando-se de emissão de nova Guia de Execução cuja competência para processamento seja das Comarcas sobreditas, tais Guias deverão ser encaminhadas através da funcionalidade de envio de Guias do SAJ/PG5:

Novo Executado: A Guia tramitará no formato digital, nos termos do Comunicado CG nº 1182/2017.

Havendo processo de execução em andamento: a nova Guia será cadastrada no SAJ e terá processamento físico.

Havendo futura necessidade de redistribuição, deverá o cartório da Comarca de Martinópolis, Rosana ou Cesário Lange tornar o processo digital (Menu Cadastro > Tornar Processo Digital) e realizara digitalização do processo de execução em andamento para posterior redistribuição para o DEECRIM ou Vara com competência em Execução Criminal, para processamento digital. Republicado para incluir a Comarca de Cesário Lange, em cumprimento à Resolução nº 807/2018 e ao quanto decidido nos autos do CPA 2018/176930."

## COMUNICADO CG N° 1380/2017

Publicado em: 21/02/2019

SECRETARIA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA

COMUNICADO CG N° 1380/2017

(Protocolo CPA n° 2015/062285 - SPI)

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA aos Magistrados, Dirigentes e Servidores de Unidades Judiciais que processam feitos da área "Criminal" e da competência "Execução Criminal" que as Comarcas de Martinópolis, Rosana e Cesário Lange não tramitam processos de execução no sistema SIVEC.

Os processos de execução que tramitam nas três Comarcas mencionadas são processados pelo Sistema SAJ/PG5. Havendo necessidade de redistribuição/transferência de processos de execução criminal que tramitam no Sistema SIVEC para estas Comarcas, para que haja aproveitamento do número CNJ e dos dados cadastrados, deverá ser realizada a migração dos dados do sistema SIVEC para o sistema SAG/PG5, seguindo o procedimento abaixo:

Clique aqui e veja a lista

<http://www.dje.tjsp.jus.br/cdje/consultaSimples.do?cdVolume=13&nuDiario=2754&cdCaderno=10&nuSeqpagina=8>

Para as redistribuições anteriores a este Comunicado, havendo solicitação das Comarcas de Martinópolis, Rosana ou Cesário Lange, as unidades remetentes deverão cancelar a remessa realizada no Sistema SIVEC e proceder à migração conforme descrito acima.

Tratando-se de emissão de nova Guia de Execução cuja competência para processamento seja das Comarcas sobreditas, tais Guias deverão ser encaminhadas através da funcionalidade de envio de Guias do SAJ/PG5:

Novo Executado: A Guia tramitará no formato digital, nos termos do Comunicado CG n° 1182/2017.

Havendo processo de execução em andamento: a nova Guia será cadastrada no SAJ e terá processamento físico.

Havendo futura necessidade de redistribuição, deverá o cartório da Comarca de Martinópolis, Rosana ou Cesário Lange tornar o processo digital (Menu Cadastro > Tornar Processo Digital) e realizara digitalização do processo de execução em andamento para posterior redistribuição para o DEECRIM ou Vara com competência em Execução Criminal, para processamento digital. Republicado para incluir a Comarca de Cesário Lange, em cumprimento à Resolução n° 807/2018 e ao quanto decidido nos autos do CPA 2018/176930."

[↑ Voltar ao índice](#)

## DESIGNAÇÃO DE VAGAS

Publicado em: 21/02/2019

DICOGE

-

PROCESSO N° 2002/645 - SANTO ANDRÉ

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) declaro a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede da Comarca de Santo André, a partir de 04.02.2019, em virtude do falecimento da Sra. Augusta de Souza Araújo; b) designo o Sr. Laercio Aparecido Teruya, preposto substituto da referida unidade, para responder pelo expediente da delegação vaga, a partir de igual data; e c) determino a inclusão da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede da Comarca de Santo André na lista das unidades vagas sob o n° 2063, pelo critério de Provimento. Baixe-se Portaria. Publique-se. São Paulo, 18 de fevereiro de 2019 (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO - Corregedor Geral da Justiça.

## P O R T A R I A Nº 14/2019

O DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o falecimento da Sra. AUGUSTA DE SOUZA ARAUJO, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede da Comarca de Santo André, ocorrido em 04 de fevereiro de 2019, com o que se extinguiu a respectiva delegação;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo nº 2002/645 - DICOGE 3.1, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994 e a regra do artigo 28, inciso XXIX do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

### R E S O L V E :

DECLARAR a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede da Comarca de Santo André, a partir de 04 de fevereiro de 2019;

DESIGNAR o Sr. LAERCIO APARECIDO TERUYA, Preposto Substituto da referida Unidade, para responder pelo expediente da delegação vaga, a partir da mesma data;

INTEGRAR a aludida delegação na lista das Unidades vagas sob o número 2063, pelo critério de Provimento.

Publique-se.

São Paulo, 18/02/2019.

GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO  
Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **PROVIMENTO CG Nº 01/2019**

Publicado em: 21/02/2019

DICOGE

-

PROVIMENTO CG Nº 01/2019  
(Processo 2018/7929)

O Desembargador GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, Corregedor Geral da Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a função precípua da Corregedoria Geral da Justiça de orientar e superintender a Primeira Instância;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar as informações disponíveis aos Magistrados, especialmente quando da realização das audiências de custódia;

CONSIDERANDO a importância de otimizar as atividades das unidades judiciais, suprimindo aquelas que podem ser substituídas por pesquisas eletrônicas;

CONSIDERANDO que grande parte das informações sobre distribuições criminais e eventos ocorridos nos feitos criminais já está registrada em meios eletrônicos;

CONSIDERANDO, finalmente, o decidido nos autos do processo nº 2018/00007929.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a certidão de feitos criminais para fins judiciais, conforme critérios fixados no procedimento SPI 2018/00007929 (SGC - modelo 27), contendo os registros existentes no banco de dados eletrônico do Tribunal de Justiça (SAJ/ PG5), para realização de audiências de custódia e instrução de ações penais e termos circunstanciados, com validade para fins de reconhecimento de maus antecedentes ou reincidência.

§ 1º A certidão de feitos criminais para fins judiciais será emitida pelo serviço distribuidor do foro onde tramitar o feito que ensejou sua solicitação, ou serviço de emissão de certidões, onde existente, e será válida apenas para instrução de procedimentos judiciais, não sendo disponível para solicitação pela parte ou terceiros.

§ 2º A expedição de tal certidão deverá ser feita imediatamente para instrução de audiências de custódia em autos de prisão em flagrante, e nos demais casos no prazo de 48 horas em se tratando de procedimento com pessoa presa, ou 5 dias, se com pessoa solta.

§ 3º Não será expedida nova certidão se decorridos menos de 6 meses da expedição de certidão anterior pelo mesmo feito, assim considerado também o auto de prisão em flagrante correspondente à ação penal.

Art. 2º Os artigos 386 a 388, e o § 2º do art. 1.130-A das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça passam a ter a seguinte redação, ficando revogado o art. 389:

Art. 386. Quando do recebimento inicial de auto de prisão em flagrante com pessoa presa, na Capital o feito será imediatamente encaminhado ao distribuidor, que providenciará e juntará aos autos a certidão de feitos criminais para fins judiciais (SGC - modelo 27), além da folha de antecedentes criminais (SIVEC) e, se menor de 21 anos o custodiado, a certidão de ações da Infância e Juventude Infracional (SGC - modelo 99), devolvendo imediatamente os autos ao cartório responsável pela tramitação do auto.

§ 1º Nas demais comarcas, caso não adotada a prática de remessa dos autos ao distribuidor, a solicitação da certidão será feita por email contendo o número do processo e todos os dados necessários à identificação da pessoa, devendo o distribuidor responder pela mesma forma encaminhando os documentos estabelecidos no caput.

Art. 387. Nas ações penais, caso inexistente auto de prisão em flagrante com certidão emitida há menos de 6 meses, após o oferecimento da denúncia e antes da respectiva decisão judicial, a serventia solicitará por e-mail ao distribuidor ou unidade responsável pela emissão a certidão de feitos criminais para fins judiciais (SGC - modelo 27), a qual será encaminhada juntamente com a folha de antecedentes criminais (SIVEC), dispensada a certidão de ações da Infância e Juventude Infracional.

§ 1º Da mesma forma será feita a solicitação nos termos circunstanciados antes da designação de audiência preliminar.

§ 2º O e-mail de solicitação deverá conter os dados de qualificação das pessoas a serem pesquisadas (nome, filiação, data de nascimento, e números de documentos - RG e CPF, caso existentes), além do número do processo no qual feita a solicitação, informação sobre haver ou não pessoa presa pelo feito, e afirmação de inexistir certidão idêntica emitida nos 6 meses anteriores ao pedido.

§ 3º Quando do recebimento dos autos com denúncia oferecida, em já havendo em auto de prisão em flagrante certidão (modelo 27) emitida há menos de 6 meses, esta será copiada (juntada novamente) nos autos, para facilitar sua localização, seguida de folha de antecedentes atualizada emitida eletronicamente (SIVEC) pela serventia.

§ 4º A solicitação da certidão de feitos e da folha de antecedentes na forma do presente artigo não dispensa a unidade de expedir o ofício regular de comunicação ao IIRGD, nos termos do art. 393.

Art. 388. Verificada no curso da ação a necessidade de informações atualizadas sobre determinado processo, o próprio cartório onde tramita a ação providenciará a emissão da certidão criminal para fins judiciais por processo (SGC - modelo 36), vedada a solicitação de certidão de objeto e pé nesta hipótese.

§ 1º Após a juntada dos documentos previstos no art. 387, quando da apreciação da denúncia, caso o magistrado verifique a necessidade de outras certidões, seja por se tratarem de feitos sem registro no sistema eletrônico por serem anteriores à informatização ou execuções criminais que tramitem no sistema SIVEC (Varas de Execuções Criminais), seja por se tratarem de feitos com dados de qualificação ou registro de eventos incompletos, determinará a solicitação de cada uma delas de forma individualizada no despacho, vedadas determinações genéricas.

§ 2º A unidade que receber ofício judicial solicitando certidão de objeto e pé para instrução de ações penais ou termos

circunstanciados em decorrência da existência de dados incompletos no sistema, deverá, salvo impossibilidade técnica, proceder ao lançamento dos elementos faltantes no sistema informatizado, respondendo com a certidão criminal para fins judiciais por processo (SGC - modelo 36) emitida no dia seguinte à regularização.

§ 3º Consideram-se essenciais os eventos correspondentes à data do fato, recebimento ou aditamento da denúncia, sentença, acórdão, decisão sobre eventuais recursos, trânsito em julgado, e extinção da pena ou punibilidade, se ocorridos.

§ 4º Havendo dúvida sobre a qualificação da pessoa referente a determinado processo, a unidade solicitante deverá informar tal situação no ofício de requisição, hipótese na qual a unidade de destino deverá expedir certidão de objeto e pé contendo todos os elementos de qualificação e identificação existentes nos autos.

§ 5º Na hipótese de solicitação referente a processo anterior à data de informatização da comarca, a unidade poderá, a seu critério, atender mediante emissão de certidão de objeto e pé, ou inclusão de dados no sistema eletrônico e expedição da certidão criminal para fins judiciais por processo (SGC - modelo 36).

§ 6º Solicitações de certidões relativas a feitos que estejam com dados completos no sistema SAJ/PG5, viabilizando a emissão da certidão criminal para fins judiciais por processo (SGC - modelo 36), poderão ser devolvidas sem atendimento, com certidão de tal circunstância.

§ 7º Não se aplica o disposto no parágrafo sexto aos pedidos oriundos de unidades que não tenham competência criminal, ou de outros Tribunais.

Art. 1.130-A.

§ 2º Os cartórios de distribuição também deverão, além das atividades de distribuição no sistema informatizado oficial, providenciar a emissão da folha de antecedentes criminais (SIVEC), da certidão de feitos criminais para fins judiciais (SGC - modelo 27) e, se necessário, da pesquisa e impressão da certidão de ações da Infância e Juventude infracional (SGC - modelo 99).

Art. 3º A Secretaria de Primeira Instância - SPI, em 30 dias, publicará Comunicados instruindo os serviços de distribuição quanto à emissão das certidões e procedimentos estabelecidos neste Provimento, bem como às demais unidades com competência criminal quanto à forma de obtenção de senha para o sistema SGC e emissão da certidão de ações criminais por processo (SGC - modelo 36).

Parágrafo único. Tais Comunicados, assim como o presente Provimento, serão republicados 5 (cinco) dias antes de sua entrada em vigor, e por mais 2 vezes, com intervalo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º O atendimento de pedidos de informações gerais de antecedentes criminais oriundos de outros Tribunais deverá ser feito pela Secretaria de Primeira Instância - SPI, com o envio dos documentos previstos no art. 387 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça e, se o caso, de certidão de execuções criminais SIVEC, acompanhados de orientação de que informações sobre feitos indicados na folha de antecedentes (SIVEC) e que não constem da certidão de feitos criminais para fins judiciais, ou no caso de dados incompletos nesta, deverão ser solicitadas diretamente aos juízos dos respectivos processos.

Art. 5º Este Provimento entrará em vigor em 1º de março de 2019.

São Paulo, 07 de janeiro de 2019.

(a)GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO  
Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Publicado em: 21/02/2019

DICOGE

-

A Corregedoria Geral da Justiça ORIENTA os MM. Juízes Corregedores Permanentes de unidades extrajudiciais do Estado que a declaração de débito (Comunicados CG nº 1914/2018 e 1917/2018) a ser apresentada durante correição deve ser elaborada por termo próprio, lavrado e assinado pelo responsável pela delegação. ORIENTA, AINDA, que realizada correição (ordinária anual ou visita correcional) a Corregedoria Permanente deverá abrir um expediente de acompanhamento, formado com cópia da ata de correição e com o original da declaração de débito, para acompanhar a regularização dos débitos informados pela unidade, sendo vedado o encarte da referida declaração no Livro de Visitas e Correições. ORIENTA, FINALMENTE, que pelo Sistema de Envio de Atas deverão ser transmitidas a esta Corregedoria Geral tanto a cópia da ata de correição (ordinária anual ou visita correcional) quanto a cópia da declaração de débito. Caso alguma Corregedoria Permanente não tenha realizado o envio dessa forma, deverá proceder ao reenvio imediato. (21, 22 e 25/02/19)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **CORREGEDORES PERMANENTES**

Publicado em: 21/02/2019

DICOGE

-

CORREGEDORES PERMANENTES

Diante do decidido em expediente próprio, publica-se o Edital de Corregedores Permanentes que segue:

ARARAS

Diretoria do Fórum  
Secretaria  
Seção de Distribuição Judicial

1ª Vara Cível  
1º Ofício Cível  
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede

2ª Vara Cível  
2º Ofício Cível  
1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos  
2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos  
Setor das Execuções Fiscais (Rodízio anual instituído pelo Provimento CSM nº 1862/11 - a partir de 01/02/2019 até 31/12/2019)

3ª Vara Cível  
3º Ofício Cível  
Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

Vara Criminal  
Ofício Criminal

Júri  
Execuções Criminais  
Polícia Judiciária e Cadeia Pública

Infância e Juventude

Vara do Juizado Especial Cível e Criminal  
Juizado Especial Cível e Criminal

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **CORREIÇÃO ORDINÁRIA**

Publicado em: 21/02/2019

DICOGE

-

EDITAL

CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DA CAPITAL

O DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER que designou CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca da CAPITAL no dia 21 (vinte e um) de fevereiro de 2019 (dois mil e dezenove), a partir das 09 (nove) horas, no OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 36º SUBDISTRITO - VILA MARIA. FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os atos praticados na unidade extrajudicial. FAZ SABER, finalmente, que, além dos livros e classificadores obrigatórios, deverão permanecer em local de fácil acesso, para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário das receitas e despesas e as guias de recolhimentos de custas e contribuições. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 29 (vinte e nove) de janeiro de 2019 (dois mil e dezenove). Eu, Claudia Braccio Franco Martins, Diretora da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO  
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Publicado em: 22/02/2019

DICOGE 1.2

COMUNICADO CG Nº 308/2019

PROCESSO Nº 2018/158579 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

A Corregedoria Geral da Justiça ORIENTA os MM. Juízes Corregedores Permanentes de unidades extrajudiciais do Estado que a declaração de débito (Comunicados CG nº 1914/2018 e 1917/2018) a ser apresentada durante correição deve ser elaborada por termo próprio, lavrado e assinado pelo responsável pela delegação. ORIENTA, AINDA, que realizada correição (ordinária anual ou visita correcional) a Corregedoria Permanente deverá abrir um expediente de acompanhamento, formado com cópia da ata de correição e com o original da declaração de débito, para acompanhar a regularização dos débitos informados pela unidade, sendo vedado o encarte da referida declaração no Livro de Visitas e Correições. ORIENTA, FINALMENTE, que pelo Sistema de Envio de Atas deverão ser transmitidas a esta Corregedoria Geral tanto a cópia da ata de correição (ordinária anual ou visita correcional) quanto a cópia da declaração de débito. Caso alguma Corregedoria Permanente não tenha realizado o envio dessa forma, deverá proceder ao reenvio imediato. (21, 22 e 25/02/19)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **SERVIÇOS EXTRAJUDICIAIS DE NOTAS E DE REGISTRO**

Publicado em: 22/02/2019

DICOGE-3.1

PARECER (92/2019-E)

PROCESSO Nº 2018/133318 - CNJ

SERVIÇOS EXTRAJUDICIAIS DE NOTAS E DE REGISTRO - PROVIMENTO Nº 77, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018, DA CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA - NORMAS A SEREM OBSERVADAS NAS NOMEAÇÕES DE INTERINOS PARA RESPONDER PELAS DELEGAÇÕES VAGAS DE NOTAS E DE REGISTRO

Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça:

Trata-se de procedimento instaurado em razão de consulta, pela Eg. Corregedoria Nacional de Justiça, sobre as normas adotadas pela Corregedoria Geral da Justiça para a designação de responsáveis interinamente pelas delegações vagas de notas e de registro.

Opino.

Para o efetivo cumprimento do Provimento nº 77, de 7 de novembro de 2018, da Eg. Corregedoria Nacional de Justiça (fls. 299/302) foi promovida por Vossa Excelência a atualização dos subitens 11.1 e 11.3 do Capítulo XXI do Tomo II das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça mediante edição do Provimento CG nº 46/2018 (fls. 318/320) e foi instituído novo modelo de "Termo de Declaração" a ser apresentado pelos indicados para responder interinamente pelas delegações vagas de notas e de registro (fls. 315).

Contudo, visando o aprimoramento das Normas de Serviço, mostra-se conveniente a atualização dos subitens 10.2 e 11.3 para que o primeiro se torne compatível com as regras fixadas pela E. Corregedoria Nacional de Justiça e para afastar dúvidas de interpretação.

Ante o exposto, o parecer que submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência é no sentido de que os subitens 10.2 e 11.3 do Capítulo XX do Tomo II das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo passem a ter a seguinte redação:

"10.2. A indicação que não recair sobre o substituto mais antigo observará o disposto no art. 5º, caput, e em seu § 1º, do Provimento nº 77/2018 da Corregedoria Nacional de Justiça.

(...)

11.3. O indicado para responder interinamente por delegação vaga do serviço extrajudicial de notas e de registro deverá declarar, sob pena de responsabilidade, que não se insere nas hipóteses de vedação ao nepotismo e que não sofreu condenação nas hipóteses previstas nas alíneas "f" e "g" do subitem 11.1 deste Capítulo e no art. 3º, caput, e seu parágrafo 1º, do Provimento nº 77/2018 da Corregedoria Nacional de Justiça, fazendo-o mediante modelo de 'Termo de Declaração' elaborado pela Corregedoria Geral da Justiça".

Sub censura.

São Paulo, 15 de fevereiro de 2019.

José Marcelo Tossi Silva  
Juiz Assessor da Corregedoria

PROCESSO Nº 2018/133318

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria, por seus fundamentos que adoto. Edito o Provimento anexo, como proposto no parecer. Publique-se. São Paulo, 15 de fevereiro de 2019 (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO - Corregedor Geral da Justiça.

PROVIMENTO CGJ Nº 8/2019

Altera a redação do subitem 10.2 e do subitem 11.3, ambos do Capítulo XXI do Tomo II das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

O DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a edição do Provimento nº 77, de 7 de novembro de 2018, pela Corregedoria Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO que o referido Provimento é dotado de caráter vinculante, do que decorre a necessidade de adequação das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça;

CONSIDERANDO o decidido no Processo CG n.º 2018/133.318;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o subitem 10.2 do Capítulo XXI do Tomo II das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça que passa a ter a seguinte redação:

"10.2. A indicação que não recair sobre o substituto mais antigo observará o disposto no art. 5º, caput, e em seu § 1º, do Provimento n.º 77/2018 da Corregedoria Nacional de Justiça".

Art. 2º - Alterar o subitem 11.3 ao item 11 do Capítulo XXI do Tomo II das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça que passa a ter seguinte redação:

"11.3. O indicado para responder interinamente por delegação vaga do serviço extrajudicial de notas e de registro deverá declarar, sob pena de responsabilidade, que não se insere nas hipóteses de vedação ao nepotismo e que não sofreu condenação nas hipóteses previstas nas alíneas "f" e "g" do subitem 11.1 deste Capítulo e no art. 3º, caput, e seu parágrafo 1º, do Provimento n.º 77/2018 da Corregedoria Nacional de Justiça, fazendo-o mediante modelo de 'Termo de Declaração' elaborado pela Corregedoria Geral da Justiça".

Art. 3º - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 15 de fevereiro de 2019.

GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO  
Corregedor Geral da Justiça  
(dias 20, 22 e 26/02/2019)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## COMUNICADO CG N° 1380/2017

Publicado em: 22/02/2019

Secretaria da Primeira Instância

Comunicado CG n° 1380/2017  
(Protocolo CPA n° 2015/062285 - SPI)

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA aos Magistrados, Dirigentes e Servidores de Unidades Judiciais que processam feitos da área "Criminal" e da competência "Execução Criminal" que as Comarcas de Martinópolis, Rosana e Cesário Lange não tramitam processos de execução no sistema SIVEC.

Os processos de execução que tramitam nas três Comarcas mencionadas são processados pelo Sistema SAJ/PG5.

Havendo necessidade de redistribuição/transferência de processos de execução criminal que tramitam no Sistema SIVEC para estas Comarcas, para que haja aproveitamento do número CNJ e dos dados cadastrados, deverá ser realizada a migração dos dados do sistema SIVEC para o sistema SAG/PG5, seguindo o procedimento abaixo:

Clique aqui e veja a lista

<http://www.dje.tjsp.jus.br/cdje/consultaSimples.do?cdVolume=13&nuDiario=2755&cdCaderno=10&nuSeqpagina=9>

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## SUMARÉ - SÉRGIO JOSÉ DE LIMA

Publicado em: 22/02/2019

DICOGE 5.1

PROCESSO Nº 1005124-85.2017.8.26.0604 (Processo Digital) - SUMARÉ - SÉRGIO JOSÉ DE LIMA.

DECISÃO: Aprovo o parecer da MM.<sup>a</sup> Juíza Assessora da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, recebo a apelação como recurso administrativo e a ele nego provimento. Publique-se. São Paulo, 15 de fevereiro de 2019. (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, Corregedor Geral da Justiça - Advogados: ADRIANA BORGES PLÁCIDO RODRIGUES, OAB/SP 208.967 e JOSÉ RODRIGUES COSTA, OAB/SP 262.672.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **PROCESSO Nº 2018/158579 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Publicado em: 25/02/2019

DICOGE

-

COMUNICADO CG Nº 308/2019

PROCESSO Nº 2018/158579 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

A Corregedoria Geral da Justiça ORIENTA os MM. Juízes Corregedores Permanentes de unidades extrajudiciais do Estado que a declaração de débito (Comunicados CG nº 1914/2018 e 1917/2018) a ser apresentada durante correição deve ser elaborada por termo próprio, lavrado e assinado pelo responsável pela delegação. ORIENTA, AINDA, que realizada correição (ordinária anual ou visita correcional) a Corregedoria Permanente deverá abrir um expediente de acompanhamento, formado com cópia da ata de correição e com o original da declaração de débito, para acompanhar a regularização dos débitos informados pela unidade, sendo vedado o encarte da referida declaração no Livro de Visitas e Correições. ORIENTA, FINALMENTE, que pelo Sistema de Envio de Atas deverão ser transmitidas a esta Corregedoria Geral tanto a cópia da ata de correição (ordinária anual ou visita correcional) quanto a cópia da declaração de débito. Caso alguma Corregedoria Permanente não tenha realizado o envio dessa forma, deverá proceder ao reenvio imediato.

(21, 22 e 25/02/19)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **ATAS DE CORREIÇÃO PERIÓDICA**

Publicado em: 25/02/2019

DICOGE

-

COMUNICADO CG. Nº 2257/2018

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA aos Juízes Corregedores Permanentes do Estado e aos Escrivães I e II dos respectivos ofícios que as atas de correição periódica das unidades judiciais e extrajudiciais do Estado de São Paulo, relativas ao exercício de 2018, serão recebidas pela Corregedoria Geral da Justiça exclusivamente no formato digital. Por isso, as Corregedorias Permanentes deverão encaminhar as atas no período de 07/01 a 07/03/2019 ao endereço da Corregedoria Geral da Justiça (<http://intranet.tjsp.jus.br/atacorreicao/>) mediante utilização do "Sistema de Envio de Atas de Correição". Comunica, ainda, que modelos de atas estão disponíveis no site do TJSP, no mesmo site acima indicado. Por fim, orienta as Corregedorias Permanentes a comunicar por e-mail à DICOGE 1.2 ([atacorreicao@tjsp.jus.br](mailto:atacorreicao@tjsp.jus.br)) quaisquer alterações (inclusão/exclusão/modificação) de unidades a serem correcionadas e de usuários incumbidos do encaminhamento das atas de correição anual de 2018.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **RECURSO**

Publicado em: 25/02/2019

DICOGE

-

PROCESSO Nº 2018/151512 (Processo origem nº 08/2017) - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - MARCELO RIBEIRO

DOS SANTOS, Escrivão, matrícula 307.064 lotado na Comarca de Piratininga.

Decisão: Vistos. Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora da Corregedoria e, por seus fundamentos, que acolho, dou parcial provimento ao recurso interposto por MARCELO RIBEIRO DOS SANTOS (matrícula n.º 307.064), Escrivão Judicial da Comarca de Piratininga, e limito, na r. sentença que julgou procedente o processo administrativo, à infração aos deveres descritos nos artigos 241, incisos II e XIII, e 242, inciso V, todos da Lei n. 10.261/68, após exclusão da violação da proibição prevista no artigo 243, inciso XI, do mesmo diploma legal, com a redução da suspensão aplicada a 30 (trinta) dias. Mantida a conversão em multa equivalente a 50% (cinquenta por cento), por dia de vencimento, com obrigação de permanência no serviço, tudo na forma dos artigos 251 e 254 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de São Paulo. Publique-se e intimem-se. São Paulo, 5 de fevereiro de 2019. GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO Corregedor Geral da Justiça - Advogado: José Roberto Spoldari - OAB/SP 166.136.

PROCESSO Nº 2018/151512 (Processo origem nº 08/2017) - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - MARCELO RIBEIRO DOS SANTOS, Escrivão, matrícula 307.064 lotado na Comarca de Piratininga.

Decisão: V. O feito já foi julgado, o parecer aprovado pelo Exmo Corregedor Geral. Prossiga-se. São Paulo, 14 de fevereiro de 2019. FLAVIA CASTELLAR OLIVÉRIO Juíza Assessora da Corregedoria - Advogado: José Roberto Spoldari - OAB/SP 166.136.

[↑ Voltar ao índice](#)

## **PARECER Nº 36/2019-J**

Publicado em: 25/02/2019

DICOGE

-

PROCESSO Nº 2018/139747

Parecer n.º 36/2019-J

SETOR TÉCNICO - SOROCABA - PLEITO DE CISÃO COM CRIAÇÃO DE SETORES ESPECIALIZADOS EM INFÂNCIA E JUVENTUDE E FAMÍLIA E SUCESSÕES - ANÁLISE DO NÚCLEO TÉCNICO DA COORDENADORIA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DESTA E. TJSP - COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DA E. PRESIDÊNCIA PARA DECIDIR SOBRE O TEMA - PARECER PELA REMESSA DOS AUTOS À E. PRESIDÊNCIA, COM PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO PLEITO.

Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça,

Trata-se de analisar pedido de cisão do Setor Técnico da Comarca de Sorocaba, formulado pela respectiva MM. Juíza Corregedora, especializando a atuação de Técnicas e Técnicos, que passariam a trabalhar, exclusivamente, parte com feitos da Infância e da Juventude, parte com feitos de Família e Sucessões. Haveria, pois, dois Setores Técnicos distintos e estanques.

Colheram-se dados acerca do volume de serviço de Técnicas e Técnicos que lá atuam.

Sobreveio manifestação do Núcleo Técnico da Coordenadoria da Infância e da Juventude desta E. TJSP.

É o relatório.

Consoante se verifica de fls. 3, a MM. Juíza Corregedora do Setor Técnico da Comarca de Sorocaba postulou cisão da unidade, entre Setor Técnico da Infância e da Juventude e Setor Técnico da Família e das Sucessões.

A situação não é nova nesta Altiva Corte. Com efeito, trata-se da configuração já existente para os Setores Técnicos das Varas dos Fóruns Central e de Santo Amaro.

Para que a divisão ocorra, afigura-se de rigor que propicie celeridade, fluidez e homogeneidade aos estudos técnicos vindouros, aprimorando o serviço público prestado até então.

Assim é que se determinou que a MM. Juíza solicitante apresentasse estatísticas da unidade, notadamente a quantidade de Psicólogas, Psicólogos e Assistentes Sociais lotados na Comarca, a respectiva divisão de trabalho e o número de

atendimentos mensais de cada Técnica ou Técnico (fls. 4). Os dados vieram aos autos a fls. 12.

Foram, então, devidamente analisados pelo Núcleo Técnico da Coordenadoria da Infância e da Juventude deste I. Tribunal, que, inclusive, visitou o ambiente de trabalho para melhor compreender a demanda e suas nuances. E, de posse de tais elementos, concluiu:

"Assim, diante do exposto, consideramos que o trabalho realizado pelo setor técnico a partir da divisão estabelecida tem correspondido às necessidades das Varas às quais os profissionais prestam serviços com consequências positivas aos jurisdicionados. Dessa forma, o núcleo é favorável à divisão da equipe técnica conforme requerido às fls. 3.

Entretanto, não podemos deixar de consignar que a equipe composta por 3 profissionais de cada área não está sendo suficiente para atender com a agilidade necessária as demandas encaminhadas pelas 3 Varas de Família e Sucessões da Comarca de Sorocaba." (fls. 21/23)

Desta feita, as condições para a divisão do Setor Técnico de Sorocaba, com reais vantagens aos jurisdicionados, parecem estar presentes.

Não obstante, a providência implica alteração de posto de trabalho, à vista da designação específica de funcionários para cada Setor, de modo que a competência para decidir sobre o tema é da E. Presidência, como decorre do art. 26, II, u, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça de São Paulo:

Art. 26. Compete ao Presidente do Tribunal:

II - Em matéria administrativa:

u) exercer todos os atos inerentes ao provimento, designação, alteração de posto de trabalho, exoneração, férias, afastamento, licença, concessão de vantagens remuneratórias legais, aposentadoria, afastamento do país de servidores do Poder Judiciário, não atribuídos, por este Regimento, a outros órgãos;

Para este mesmo norte apontam reiteradas decisões desta E. Corregedoria Geral da Justiça, em situações idênticas: "Não se olvida que a especialização poderia trazer agilidade na elaboração das avaliações e maior capacitação dos técnicos envolvidos. Contudo, a decisão de criação de setores técnicos, com atribuições específicas, importa em questões orçamentárias e é de competência da Presidência do Tribunal. À Presidência do Tribunal de Justiça compete exercer todos os atos inerentes ao provimento, designação, alteração de posto de trabalho, atribuições, exoneração, férias, afastamento, licença, concessão de vantagens remuneratórias legais, aposentadoria, afastamento do país de servidores do Poder Judiciário. As atribuições e servidor para ter caráter compulsório devem ser feitas pela Egrégia Presidência. É através de portaria que esses atos são externados. Uma das dificuldades apontadas pela Egrégia Presidência que inviabiliza a criação é a defasagem de pessoal na área técnica (assistentes sociais e psicólogos), conforme se extrai de fls. 88. Trata-se de uma situação indesejável que a Egrégia Presidência do Tribunal busca resolver dentro de suas possibilidades orçamentárias. Nesse sentido, há concurso em andamento nas dez regiões judiciárias do Estado. Por outro lado, haverá necessidade de um estudo pormenorizado dos locais que, em razão do número, justificam a criação." (Parecer 387/13-J, da lavra da MM. Juíza Assessora Maria de Fátima Pereira da Costa e Silva, de 15/5/13, acolhido pelo então Corregedor Geral da Justiça, Exmo. Sr. Dr. José Renato Nalini)

Consulta elaborada pelos MM Juízes de Direito das Varas de Família e Sucessões da Comarca do Guarujá sobre determinações proferidas pela MM Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca do Guarujá com competência na área da Infância e Juventude - Ordens de Serviço 04/11 e 06/11 Fixação de prazos diferenciados para realização das avaliações da área da Infância e de Família - Criação de setores especializados e restrição em razão da matéria - Impossibilidade - Parecer pela revogação dos atos administrativos.

A ordem de serviço 06/11 prevê a atuação específica de uma assistente social para atender a área da Família. Externa, assim, em última análise, a criação de atribuição específica, ou seja, a implantação de seção especializada e não apenas nomeação nos processos. A Presidência do Tribunal de Justiça já esclareceu, nos autos do processo 1473/2007, que nas comarcas do interior não há número de técnicas que justifique a implantação de uma seção especializada. Mesmo nas comarcas que possuem maior número de técnicas não há disponibilidade orçamentária para criação de unidades dessa natureza. Esta Corregedoria Geral da Justiça iniciou estudo, no ano de 2010, através da equipe do Núcleo de Apoio Profissional de Serviço Social e Psicologia do Tribunal de Justiça, para verificar a possibilidade de criação de equipe específica para atendimento das Varas de Família e Sucessões. Trata-se de situação que vem sendo analisada e enfrenta dificuldades em razão do exíguo quadro de funcionários no Tribunal de Justiça. A matéria foi enfrentada no parecer 1221/10-J, da lavra da Excelentíssima Senhora Claudia Grieco Tabosa Pessoa então Juíza

Assessora da Corregedoria. A decisão de criação de setores técnicos, com atribuições específicas, importa em questões orçamentárias e é de competência da Presidência do Tribunal.

A distribuição do trabalho de cada setor, psicologia e assistência social, deve ser feita pelo assistente social chefe e psicólogo chefe em cada processo, salvo quando o juízo da causa fizer a designação profissional. O mencionado dispositivo refere-se aos locais que foram constituídas seções técnicas e para as quais foram designadas chefias, o que atualmente ocorre apenas na comarca da Capital. Conforme já reconhecido, no parecer 320/09 - J, aprovado por esta Corregedoria Geral da Justiça, a criação de seção especializada é da competência da Presidência do Tribunal.

Desta forma, ao contrário do que foi estabelecido na ordem de serviço 06/11, o magistrado não está autorizado a criar seção especializada e a designação estabelecida nas NSCGJ deve ser feita em cada processo. (Parecer 124/13-J, da lavra da MM. Juíza Assessora Maria de Fátima Pereira da Costa e Silva, de 7/2/13, acolhido pelo então Corregedor Geral da Justiça, Exmo. Sr. Dr. José Renato Nalini)

Por todo o exposto, o parecer que, respeitosamente, submeto à elevada apreciação de V. Exa. é pela remessa dos presentes autos à E. Presidência, com proposta de aprovação da formal divisão do Setor Técnico de Sorocaba entre as matérias de Infância e Juventude e Família e Sucessões.

Sub censura.

São Paulo, 5 de fevereiro de 2019.

(a)Iberê de Castro Dias  
Juiz Assessor da Corregedoria

DECISÃO: Aprovo o parecer retro para, por seus fundamentos, determinar remessa dos presentes autos à E. Presidência, com proposta de aprovação da formal divisão do Setor Técnico de Sorocaba entre as matérias de Infância e Juventude e Família e Sucessões.

Publique-se.

São Paulo, 05 de fevereiro de 2019.

(a)GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO  
Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## DESIGNAÇÃO DE VAGA

Publicado em: 25/02/2019

DICOGE

-

PROCESSO Nº 2018/188669 (Processo origem nº 06/2018) - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - MARIA APARECIDA ROSIN VIDAL, Oficial de Justiça, lotada na SADM da Comarca de Ribeirão Preto.

Decisão: Ante o exposto, DOU PROVIMENTO ao recurso interposto e o faço para absolver MARIA APARECIDA ROSIN VIDAL, Oficial de Justiça lotada na Seção Administrativa de Distribuição de Mandados da Comarca de Ribeirão Preto, das imputações lançadas na Portaria nº 03/2018 da Seção Administrativa de Distribuição de Mandados da Comarca de Ribeirão Preto. Publique-se e Intimem-se. São Paulo, 13 de fevereiro de 2019. GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO Corregedor Geral da Justiça. Advogada: Tatiana Stoco - OAB/SP 225.357.

PROCESSO Nº 2018/54002 (Processo origem nº 85/2018) - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO - INTERESSADO: MARCOS ANTONIO COROQUER, Escrevente Técnico Judiciário, lotado no Setor de Execuções contra a Fazenda Pública.

DECISÃO: Aguarde-se a transcrição do depoimento prestado nesta data. Após, intime-se a Defesa. Nada Mais. São Paulo, 08 de fevereiro de 2019. ALEXANDRE ANDRETTA DOS SANTOS - Juiz Assessor da Corregedoria. Advogados: APARECIDA MORAIS ROMANCINI - OAB/SP 228.834 e FÁBIO DE OLIVEIRA SAAD - OAB/SP 264.351.

DICOGE-3.1

PROCESSO Nº 2010/132242 - GETULINA

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) dispense a Sra. Camila Pelegrini Bassan do encargo de responder pela delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Guaimbê, da Comarca de Getulina; b) designe o Sr. Guilherme Junqueira Franco Moreno, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Padre Nóbrega, da Comarca de Marília, para responder pelo expediente da referida delegação vaga. Baixe-se Portaria. Publique-se. São Paulo, 18 de fevereiro de 2019 (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO - Corregedor Geral da Justiça.

P O R T A R I A Nº 15/2019

O DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a edição do Provimento nº 77, de 07 de novembro de 2018, pela E. Corregedoria Nacional de Justiça, que uniformizou as regras, em âmbito nacional, referentes às designações de responsáveis por Unidades Extrajudiciais vagas;

CONSIDERANDO que a Sra. CAMILA PELEGRINI BASSAN foi designada pela Portaria nº 149, de 09 de outubro de 2017, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico em 20 de outubro de 2017, para responder pelo expediente da delegação vaga do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Guaimbê, da Comarca de Getulina, a partir de 20 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO que a designação da Sra. CAMILA PELEGRINI BASSAN é incompatível com as diretrizes constantes do Provimento editado pela E. Corregedoria Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Processo nº 2010/132242 - DICOGE 3.1, bem como a regra do artigo 28, inciso XXIX do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

R E S O L V E :

Artigo 1º: DISPENSAR a Sra. CAMILA PELEGRINI BASSAN do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Guaimbê, da Comarca de Getulina;

Artigo 2º: DESIGNAR para responder pelo referido expediente, em substituição, o Sr. GUILHERME JUNQUEIRA FRANCO MORENO, Titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Padre Nóbrega, da Comarca de Marília;

Artigo 3º: DETERMINAR os efeitos da presente portaria, a partir de sua disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico.

Publique-se.

São Paulo, 18/02/2019.

GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO  
Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## CÓDIGOS DE MOVIMENTAÇÕES

Publicado em: 25/02/2019

DICOGE

-

COMUNICADO CG Nº 309/2018

(Processo 2014/42981)

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA aos MM. Juizes de Direito, aos Dirigentes e aos Servidores das Unidades Judiciais de 1ª Instância que foram disponibilizados pelo CNJ novos códigos de movimentações, que seguem descritos na tabela abaixo:

[Clique aqui e veja a lista](#)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **INUTILIZAÇÃO DE PAPÉIS DE SEGURANÇA - OCORRÊNCIA DE FRAUDE**

Publicado em: 25/02/2019

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 310/2019

PROCESSO Nº 2019/12321 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO SANTA CATARINA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Tabelionato de Notas da Comarca de Guaramirim/SC, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de oposição de apostilamento nº A3522003, A3522023, A3522030 e A3522042.

COMUNICADO CG Nº 311/2019

PROCESSO Nº 2019/12319 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de São João Del Rei/MG, acerca da inutilização do papel de segurança para ato de oposição de apostilamento nº3428038.

COMUNICADO CG Nº 312/2019

PROCESSO Nº 2019/15270 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Montes Claros/MG, acerca da inutilização do papéis de segurança para ato de oposição de apostilamento nº A3258323 e A3258324.

COMUNICADO CG Nº 313/2019

PROCESSO Nº 2019/12425 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 6º Tabelionato de Notas da Comarca de Belo Horizonte/MG, acerca da inutilização do papel de segurança para ato de oposição de apostilamento nº A3492618.

COMUNICADO CG Nº 314/2019

PROCESSO Nº 2019/12318 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação de Registro de Títulos e Documentos Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Santa Rita de Sapucaí/MG, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de oposição de apostilamento nºA2942261 e A2942262.

COMUNICADO CG Nº 315/2019

PROCESSO Nº 2019/12315 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 2º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos da Comarca de Belo Horizonte/ MG, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de oposição de apostilamento nºA2871554, A2871555, A2872109, A2872265 e A2872266.

COMUNICADO CG Nº 316/2019

PROCESSO Nº 2018/12316 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Ipatinga/MG, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de oposição de apostilamento nº A2618933, A2618944, A3969139 e A3969144.

COMUNICADO CG Nº 317/2019

PROCESSO Nº 2018/12317 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Teófilo Otoni/MG, acerca da inutilização do papel de segurança para ato de oposição de apostilamento nº A3108979.

COMUNICADO CG Nº 318/2019

PROCESSO Nº 2019/12575 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação Ofício do Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos da Comarca de Balneário Camboriú/SC, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de oposição de apostilamento nº A3828939, A3828928, A3828926, A3829051, A3829079, A3829172, A3829249, A3829261, A3829438, A3829412, A3829430, A3829413, A3829414, A3829377, A3829366, A3829367, A3829547, A3829445, A3829531, A3829519, A3829472, A3829469, A3829466, A3829424, A3829422, A3829734, A3829421, A3829432, A3829433 e A3829434.

COMUNICADO CG Nº 319/2019

PROCESSO Nº 2019/12314 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Vespasiano/MG, acerca da inutilização do papel de segurança para ato de oposição de apostilamento nº A3869503.

COMUNICADO CG Nº 320/2019

PROCESSO Nº 2019/12322 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Ofício do 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Balneario Camboriu/SC, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de oposição de apostilamento nºA3275025, A3275158, A3275333, A3275334, A3275335, A3275336, A3275337, A3275395, A3276268, A3276291, A3276363, A3276341, A3276418, A3828626, A3828627, A3828679, A3828710, A3828739, A3828262, A3828351, A3828351, A3828356, A3828484, A3828753, A3828774, A3828807, A3828909, A3828959, A3828947, A3275185 e A3828942.

COMUNICADO CG Nº 321/2019

PROCESSO Nº 2019/6180 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Uberlândia/MG, acerca da inutilização do papel de segurança para ato de oposição de apostilamento nº A3740736.

COMUNICADO CG Nº 322/2019

PROCESSO Nº 2019/12320 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 2º Tabelionato de Notas de Uberlândia/MG, acerca da inutilização do papel de segurança para ato de oposição de apostilamento nº A3740924.

COMUNICADO CG Nº 323/2019

PROCESSO Nº 2019/12313 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Brazópolis/MG, acerca da inutilização do papel de segurança para ato de oposição de apostilamento nº A1914269.

COMUNICADO CG Nº 324/2019

PROCESSO Nº 2019/12586 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 7º Tabelionato de Notas da Comarca de Belo Horizonte/MG, acerca da inutilização do papel de segurança para ato de oposição de apostilamento nº A2152099, A2152112 e A2152113.

COMUNICADO CG Nº 325/2019

PROCESSO Nº 2019/12596 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Uberlândia/MG, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de oposição de apostilamento nºA3747068 e A3741148.

COMUNICADO CG Nº 326/2019

PROCESSO Nº 2019/12312 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Alfenas/MG, acerca da inutilização do papel de segurança para ato de oposição de apostilamento nºA2016210.

COMUNICADO CG Nº 327/2019

PROCESSO Nº 2019/6043 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais Comarca de Joinville/SC, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de oposição de apostilamento nºA2581113, A2581119, A3954200, A3954125, A3954157, A3954159, A3954002, A3954117, A3954095, A3954033, A3954056, A3953998, A3953989, A3954000, A3953987, A3953907, A3953874, A2581742, A2581739, A2581294, A2581296, A2583741, A2583353, A2583293, A2583402, A2583299, A2583417, A3953946, A3953915, A2581365, A2581366, A3953975, A3953886, A3953934, A2581164, A3953740, A3953736, A3953746, A3954116, A3954115, A3953744, A3953743, A3953742, A3953735, A3953768, A3953767, A3953745, A3953747, A3953665, A3953664, A3953667, A3953557, A3956347, A3956368, A3956454, A3953518, A3956491, A3956492, A3953522, A3953504, A3953552, A3953587, A3953571, A3953581, A3953604, A3953696, A3953703, A3953679, A3953692, A3953684 e A3953681.

COMUNICADO CG Nº 328/2019

PROCESSO Nº 2019/6188 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Garopaba/SC, acerca da inutilização do papel de segurança para ato de oposição de apostilamento nº A1599202.

COMUNICADO CG Nº 329/2019

PROCESSO Nº 2019/6049- CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Tabelionato de Notas da Comarca de Senador Firmino/MG, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de oposição de apostilamento nº A3517965, A3517966 e A3517970.

COMUNICADO CG Nº 330/2019

PROCESSO Nº 2019/13706- CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação de 3º Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Juiz de Fora/MG, acerca da inutilização do papel de segurança para ato de oposição de apostilamento nº A2646164.

COMUNICADO CG Nº 331/2019

PROCESSO Nº 2019/13712 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Coronel Fabriciano/MG, acerca da inutilização dos papéis para ato de oposição de apostilamento nº A2878696 e A2878707.

COMUNICADO CG Nº 332/2019

PROCESSO Nº 2019/15899 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Luz/MG, acerca da inutilização do papel de segurança para ato de oposição de apostilamento nº A2625025.

COMUNICADO CG Nº 333/2019

PROCESSO Nº 2018/13724 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos da Comarca de Forquilha/SC, acerca da inutilização do papel de segurança para ato de oposição de apostilamento nº A3074974.

COMUNICADO CG Nº 334/2019

PROCESSO Nº 2019/17320 - SÃO PAULO - JUIZ DE DIREITO 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando acerca da ocorrência de fraudes em reconhecimentos de firmas, atribuídos ao 1º Tabelião de Notas da referida Comarca, de Ana Rodrigues de Sousa, inscrita no CPF nº 279.490.058-74 e de Nair Maria de Fátima Alves Bergamasco, inscrita no CPF nº 084.781.538-29, pessoas que não possuem cartão de firma depositado na serventia comunicante, em Autorização de Transferência de Propriedade de Veículo - ATPV do veículo I/JAC J3, 2011/2012, placa MJZ9091, RENAVAM nº 00453736343, mediante emprego de etiqueta fora dos padrões, bem como utilização de selos nºs 0913AA005432 e 0913AA005436, supostamente, pertencentes ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Santa Isabel.

COMUNICADO CG Nº 335/2019

PROCESSO Nº 2019/17380 - SÃO PAULO - JUIZ DE DIREITO 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 24º Subdistrito - Indianópolis - da referida Comarca, acerca da ocorrência de fraude em reconhecimento de firma de Vilma Aparecida de Oliveira, portadora do RG nº 006012233, inscrita no CPF nº 535.866.118-20, em Declaração, datada de 26/12/2018, emitida perante o DETRAN/SP, autorizando Décio Rodrigues de Araújo, portador do RG nº 6.300.000, inscrito no CPF nº 136.645.838-92, a retirar o ofício de liberação do veículo Yamaha XT600E, 1996, bem como autorizando Bruno Albano de Sousa, portador do CNH nº 02184725582 e do RG nº 333245957, retirar o referido veículo do pátio, mediante reutilização de selo nº 1049AA0425177 e emprego de sinal público fora dos padrões adotados pela serventia, bem como a signatária não possui cartão de assinatura na unidade comunicante.

COMUNICADO CG Nº 336/2019

PROCESSO Nº 2019/15520 - SÃO PAULO - JUIZ DE DIREITO 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do 1º Tabelião de Notas da referida Comarca, acerca da ocorrência de fraude em reconhecimento de firma de Carlos Alberto de Oliveira, portador do RG nº 6.847.728-3 SSP/PR, inscrito no CPF nº 408.595.528- 52, representante da Fox Engenharia Consultoria e Construções LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.311.681/0001-09, , em Instrumento Particular de Procuração, na qual figura como outorgado Abrão Nicolas Naser, portador do documento de identidade 0235760 CRC/PR, inscrito no CPF nº 251.844.239-15, a fim de representá-la junto aos órgãos que compõem o Sistema Nacional de Trânsito, mediante emprego de selo falso, de etiqueta, carimbo e sinal público fora dos padrões adotados, bem como o signatário não possui cartão de firma depositado na unidade comunicante.

COMUNICADO CG Nº 337/2019

PROCESSO Nº 2018/196768 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Nova Lima/MG acerca da ocorrência de extravio de Declarações de Nascido Vivo - DV nºs 30-78586152-3 a 30-78586181-7.

COMUNICADO CG Nº 338/2019

PROCESSO Nº 2018/196797 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Cartório Único Extrajudicial de Japi da Comarca de Santa Cruz/RN, acerca da suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma de José Fernandes Pinheiro, inscrito no CPF nº 597.556.444- 15, realizado em 20/02/2018, em Autorização de Transferência de Propriedade de Veículo - ATPV, do veículo registrado sob o RENAVAL nº 822197464, tendo em vista que terceiro, munido de documento falso, praticou o ato.

COMUNICADO CG Nº 339/2019

PROCESSO Nº 2019/12378 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Ofício Único de Riachuelo da Comarca de Potengi/RN, acerca da suposta existência de Certidão de Nascimento falsa, em nome de Nelson Siriaco de França, nascido em 10/07/1980, filho de Jose Siriaco de França e Maria de França Siriaco, na qual não contém o selo de fiscalização, emprega sinal público, carimbos e papel fora dos padrões utilizados pela serventia, bem como os dados da unidade constantes no documento não condizem com a realidade.

COMUNICADO CG Nº 340/2019

PROCESSO Nº 2018/196967 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação da 2ª Vara da Comarca de Quixadá/CE, acerca do extravio de selos nºs AE3.284.051, AE3.284.052 e AE3.28405.

COMUNICADO CG Nº 341/2019

PROCESSO Nº 2019/7058 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação da Serventia Extrajudicial da Comarca de Acrelândia/AC, acerca do extravio de selo nº AG 005797-72.

COMUNICADO CG Nº 342/2019

PROCESSO Nº 2019/7080 - SANTA CATARINA - TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTOS DE TÍTULOS DA COMARCA DE BIGUAÇU

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do unidade supramencionada, noticiando a existência de Autorização de Transferência de Propriedade de Veículo - ATPV, com possíveis sinais de adulteração, do veículo HONDA/NX-4 FALCON, 2003/2003, placa MCS7098, RENAVAL nº 812616346, na qual, apesar de constar o reconhecimento de firma do proprietário Gustavo Tenfen dos Santos, inscrito no CPF nº 089.544.079- 27, atribuído ao Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos da Comarca de Palhoça/SC, os campos relativos ao comprador encontravam-se em branco.

COMUNICADO CG Nº 343/2019

PROCESSO Nº 2019/15512 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Cartório Único Ofício de Mosqueiro/PA acerca das irregularidades encontradas nos livros de Procuração nºs 86, 87 e 88, nos quais foram constatadas ausência de páginas, folhas duplicadas e triplicadas com assentos diferentes e sem sinal público, sem informações de selos e valores de emolumentos, razões pelas quais sugere a serventia aos interessados que verifiquem a autenticidade e eficácia de assentos que se refiram aos livros mencionados.

COMUNICADO CG Nº 344/2019

PROCESSO Nº 2019/20653 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - JUIZ DE DIREITO 3ª VARA CÍVEL

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do 1º Tabelião de Notas da referida Comarca, acerca da suposta ocorrência de fraude em Procuração Pública, lavrada no livro 612, pgs. 386/387, na qual figuram como outorgantes Hewerton Canova, portador do RG nº 22.804.821 SSP/SP, inscrito no CPF nº 156.469.798-38, e Élide Cristina Pierre Canova, portadora do RG nº 28.137.123 SSP/SP, inscrita no CPF nº 187.097.698-38, como outorgado Rodrigo Belmonte, portador do RG nº 34.669.166 SSP/SP, inscrito no CPF nº 357.458.748-13, e que tem por objeto o imóvel matriculado sob nº 78.288, junto ao 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santos, tendo em vista que terceiros, munidos de documentos falsos, passaram-se pelos outorgantes.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado em: 26/02/2019

DICOGE

-

COMUNICADO CG Nº 2460/2018

PROCESSO Nº 2018/176300 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

A Corregedoria Geral da Justiça, republica o Comunicado CG nº 2460/2018, disponibilizado no DJE em 14 de dezembro de 2018, para conhecimento dos MM. Juízes de Direito do Estado de São Paulo, o procedimento para acesso aos módulos de pesquisa da Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados - CENSEC, inclusive quanto à forma de cadastro dos Servidores da unidade.

"A equipe da Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados (Censec), informa que o acesso ao módulo de requisições on-line para buscas de testamentos é realizado por meio de certificado digital. Assim, para que seja efetuado o cadastro, o Magistrado deverá encaminhar a solicitação por ofício digitalizado para o e-mail [cadastro.censec@notariado.org.br](mailto:cadastro.censec@notariado.org.br), com os seguintes dados (magistrado e respectivos servidores): nome completo, número do CPF, endereço de e-mail institucional e Vara em que atua.

O acesso ao sistema ([www.censec.org.br/cadastro](http://www.censec.org.br/cadastro)), deve ser feito mediante uso de certificado digital nos padrões da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICPBrasil) e é necessário instalar o complemento de comunicação do sistema da Censec com os certificados digitais. A instalação deste componente no navegador, denominado applet, possibilitará o acesso à Censec e suas funcionalidades em todos os navegadores de internet. Acesse o manual de instalação ou em caso de dúvidas acesse a página de perguntas frequentes.

Módulos disponíveis para acesso de magistrados na Censec:

Centrais > RCTO > Requisição Judicial: possibilita a solicitação de pesquisas de testamento para instruir inventários em que as partes não tenham condições de custeá-las e são beneficiárias da assistência judiciária gratuita. Lembrando que as partes não beneficiárias da gratuidade judicial, podem realizar a solicitação diretamente na página da Censec, mais precisamente no site [www.buscatestamento.org.br](http://www.buscatestamento.org.br), sob o custo de R\$ 64,84 em 2018;

Centrais > CEP > Consulta ato: possibilita a consulta de escrituras e procurações lavradas nos Tabelionatos de Notas do Território Nacional;

Centrais > CESDI > Consulta ato: possibilita pesquisar escrituras de Separações, Divórcios e Inventários (atos da Lei 11.441/07). Esta consulta é livre, também pode ser realizada através do link <http://www.censec.org.br/Cadastro/consultacesdi.aspx> e não é necessário prévio cadastramento;

Centrais > Relatórios > Cargas em aberta: possibilita extrair relatório de unidades extrajudiciais inadimplentes com a obrigação de envio de dados à Censec, para que os Juízes Corregedores Permanentes possam auxiliar na fiscalização no âmbito de suas Comarcas.

Ademais, é possível o cadastramento de juízes e servidores do Ofício de Justiça para a consulta à Censec. Para tanto, a solicitação de cadastro deve ser efetuada pelo Juiz titular, o qual deverá encaminhar os seguintes dados via e-mail para [cadastro.censec@notariado.org.br](mailto:cadastro.censec@notariado.org.br) (magistrado e servidores): nome completo, número do CPF, endereço de e-mail e Vara em que está lotado.

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por meio do telefone (11) 3122-6277 ou (11) 3122-6287 e por e-mail [censec@notariado.org.br](mailto:censec@notariado.org.br)."

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

Publicado em: 26/02/2019

DICOGE

-

COMUNICADO CG Nº 349/2019

PROCESSO Nº 2019/6167 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 2º Tabelionato de Notas e Protesto da Comarca de Joaçaba/SC, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de oposição de apostilamento nº A1251720 e A125721.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado em: 26/02/2019

DICOGE

-

COMUNICADO CG Nº 348/2019

PROCESSO Nº 2016/179427 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

[Para o cumprimento de determinação da Corregedoria Nacional da Justiça, segue o Provimento 73 de junho de 2018](#)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## 9º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Publicado em: 26/02/2019

DICOGE

-

PROCESSO Nº 2040315-46.2017.8.26.0000 (Processo Físico) - SÃO PAULO - ELIANA DE FÁTIMA VARELA RAMOS - Parte: 9º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS.

DESPACHO: Cuida-se de agravo de instrumento interposto contra a r. decisão reproduzida às fls. 98 e o v. acórdão de fs. 231/236, prolatados em recurso interposto contra a r. decisão de fls. 12/14. O recurso contra a r. decisão reproduzida às fls. 12/14 foi originalmente distribuído à Col. 33ª Câmara de Direito Privado do Eg. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo que declinou da competência e determinou sua redistribuição à Eg. Corregedoria Geral da Justiça em razão da natureza administrativa do procedimento (fls. 98 e 231/235). E o recurso administrativo (Processo nº 1001618-61.2017.8.26.0100) foi julgado pela Eg. Corregedoria Geral da Justiça, conforme se verifica às fls. 374. Contudo, contra a r. decisão relativa à competência recursal, que se encontra reproduzida às fls. 98, foi interposto agravo regimental a que negado provimento (fls. 231/236) e contra o v. acórdão de fls. 231/236 foi interposto recurso especial (fls. 93/106). O recurso especial não foi admitido por r. decisão (fls. 252/253) de que foi interposto agravo de instrumento (fls. 256) que não foi conhecido pelo Eg. Superior Tribunal de Justiça em r. decisão monocrática (fls. 305/307). A r. decisão que negou provimento ao agravo de instrumento foi mantida em sede de Agravo Interno no Agravo em Recurso Especial conforme o v. acórdão reproduzido às fls. 362/368, o qual transitou em julgado (fls. 371). Diante disso, e do julgamento do recurso administrativo interposto contra a r. decisão da MM. Juíza Corregedora Permanente (fls. 374), remetam-se os autos à Vara de origem, competindo à MM. Juíza Corregedora Permanente deliberar sobre o cumprimento da pena de multa imposta no v. acórdão prolatado no Agravo Regimental nº 204315-46.2017.8.26.0000/5000 da Col. 33ª Câmara do Eg. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (fls. 231/235). Intimem-se. São Paulo, 22 de fevereiro de 2019. (a) JOSÉ MARCELO TOSSI SILVA, Juiz Assessor da Corregedoria - Advogados: ALEXSANDRO VIEIRA DE ANDRADE, OAB/SP 338821, NARCISO ORLANDI NETO, OAB/SP 191.338, HELIO LOBO JUNIOR, OAB/SP 25.120 e ANA PAULA MUSCARI LOBO, OAB/ SP 182.368

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## SERVIÇOS EXTRAJUDICIAIS DE NOTAS E DE REGISTRO - PROVIMENTO Nº 77, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicado em: 26/02/2019

DICOGE

-

PARECER (92/2019-E)

PROCESSO Nº 2018/133318 - CNJ

SERVIÇOS EXTRAJUDICIAIS DE NOTAS E DE REGISTRO - PROVIMENTO Nº 77, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018, DA CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA - NORMAS A SEREM OBSERVADAS NAS NOMEAÇÕES DE INTERINOS PARA

## RESPONDER PELAS DELEGAÇÕES VAGAS DE NOTAS E DE REGISTRO

Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça:

Trata-se de procedimento instaurado em razão de consulta, pela Eg. Corregedoria Nacional de Justiça, sobre as normas adotadas pela Corregedoria Geral da Justiça para a designação de responsáveis interinamente pelas delegações vagas de notas e de registro.

Opino.

Para o efetivo cumprimento do Provimento nº 77, de 7 de novembro de 2018, da Eg. Corregedoria Nacional de Justiça (fls. 299/302) foi promovida por Vossa Excelência a atualização dos subitens 11.1 e 11.3 do Capítulo XXI do Tomo II das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça mediante edição do Provimento CG nº 46/2018 (fls. 318/320) e foi instituído novo modelo de "Termo de Declaração" a ser apresentado pelos indicados para responder interinamente pelas delegações vagas de notas e de registro (fls. 315).

Contudo, visando o aprimoramento das Normas de Serviço, mostra-se conveniente a atualização dos subitens 10.2 e 11.3 para que o primeiro se torne compatível com as regras fixadas pela E. Corregedoria Nacional de Justiça e para afastar dúvidas de interpretação.

Ante o exposto, o parecer que submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência é no sentido de que os subitens 10.2 e 11.3 do Capítulo XX do Tomo II das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo passem a ter a seguinte redação:

"10.2. A indicação que não recair sobre o substituto mais antigo observará o disposto no art. 5º, caput, e em seu § 1º, do Provimento nº 77/2018 da Corregedoria Nacional de Justiça.

(...)

11.3. O indicado para responder interinamente por delegação vaga do serviço extrajudicial de notas e de registro deverá declarar, sob pena de responsabilidade, que não se insere nas hipóteses de vedação ao nepotismo e que não sofreu condenação nas hipóteses previstas nas alíneas "f" e "g" do subitem 11.1 deste Capítulo e no art. 3º, caput, e seu parágrafo 1º, do Provimento nº 77/2018 da Corregedoria Nacional de Justiça, fazendo-o mediante modelo de 'Termo de Declaração' elaborado pela Corregedoria Geral da Justiça".

Sub censura.

São Paulo, 15 de fevereiro de 2019.

José Marcelo Tossi Silva  
Juiz Assessor da Corregedoria

PROCESSO Nº 2018/133318

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria, por seus fundamentos que adoto. Edito o Provimento anexo, como proposto no parecer. Publique-se. São Paulo, 15 de fevereiro de 2019 (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO - Corregedor Geral da Justiça.

PROVIMENTO CGJ Nº 8/2019

Altera a redação do subitem 10.2 e do subitem 11.3, ambos do Capítulo XXI do Tomo II das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

O DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a edição do Provimento nº 77, de 7 de novembro de 2018, pela Corregedoria Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO que o referido Provimento é dotado de caráter vinculante, do que decorre a necessidade de adequação das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça;

CONSIDERANDO o decidido no Processo CG n.º 2018/133.318;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o subitem 10.2 do Capítulo XXI do Tomo II das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça que passa a ter a seguinte redação:

"10.2. A indicação que não recair sobre o substituto mais antigo observará o disposto no art. 5º, caput, e em seu § 1º, do Provimento n.º 77/2018 da Corregedoria Nacional de Justiça".

Art. 2º - Alterar o subitem 11.3 ao item 11 do Capítulo XXI do Tomo II das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça que passa a ter seguinte redação:

"11.3. O indicado para responder interinamente por delegação vaga do serviço extrajudicial de notas e de registro deverá declarar, sob pena de responsabilidade, que não se insere nas hipóteses de vedação ao nepotismo e que não sofreu condenação nas hipóteses previstas nas alíneas "f" e "g" do subitem 11.1 deste Capítulo e no art. 3º, caput, e seu parágrafo 1º, do Provimento n.º 77/2018 da Corregedoria Nacional de Justiça, fazendo-o mediante modelo de 'Termo de Declaração' elaborado pela Corregedoria Geral da Justiça".

Art. 3º - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 15 de fevereiro de 2019.

GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO  
Corregedor Geral da Justiça  
(dias 20, 22 e 26/02/2019)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## MOVIMENTO JUDICIÁRIO

Publicado em: 27/02/2019

DICOGE

COMUNICADO CG Nº 82/2019 - republicado por conter erro na somatória no item9 "julgados".

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA publica, para conhecimento geral, a totalização do Movimento Judiciário de Primeira Instância, referente ao período compreendido entre 1º de Janeiro/ 2018 a 19 de Dezembro/2018

Ano de referência: 2018

[Clique aqui e veja a tabela](#)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## OLÍMPIA/SP

Publicado em: 27/02/2019

DICOGE

-

PROCESSO Nº 2019/19930 - OLÍMPIA/SP - ROBSON PASSOS CAIRES - ADVOGADOS: Doutores NARCISO ORLANDI NETO, OAB/SP nº 191.338, e HELIO LOBO JUNIOR, OAB/SP 25.120.

Tendo em vista a petição datada de 05/02/2019, foi proferida a seguinte decisão:

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, indefiro o pedido formulado pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Olímpia.

## **PROVIMENTO CG Nº 04/2019**

Publicado em: 27/02/2019

DICOGE

-

PROCESSO Nº 2018/171517

Parecer n.º 32/2019-J

Ementa: Proposta de alteração do artigo 1.258, §2º, incisos V, VI e VIII (inserção), e §4º, das NSCGJ. Preservação do documento enquanto não expirado o prazo para a interposição da ação rescisória. Precedente. Possibilidade do Juiz Corregedor Permanente de, por ato administrativo, autorizar, na forma do art. 1.258 das NSCGJ, a destruição de documentos não vedados pela legislação. Parecer em parte favorável.

Trata-se de expediente inaugurado a pedido da Exm.<sup>a</sup> Juíza Assessora da Corregedoria Geral da Justiça, Dr<sup>a</sup> Claudia Maria Chamorro Reberte Campaña, acerca da possibilidade de alteração do artigo 1.258, §2º, incisos V, VI e VIII (acrescentar), e §4º das NSCGJ, no que toca a (des)necessidade de manutenção no arquivo das unidades judiciais de determinados documentos, os quais poderiam ser destruídos.

Provimento CNJ nº 50, de 28 de setembro de 2015 (fls. 04/05).

Informação SPI 2 (fls. 06/08 e 11/13).

Minuta de Provimento (fls. 13vº/14).

É o relatório.

Passo a opinar.

O nobre Juiz Corregedor Permanente da 2ª Vara Cível da Comarca de Piracicaba emitiu Ordem de Serviço (fls. 03/03vº) autorizando a destruição de determinados documentos elencados nos incisos I e II do citado ato administrativo. Depois de aprová-lo, a Nobre Assessora desta Corregedoria vislumbrou a possibilidade de alteração das NSCGJ no que se refere a (des) necessidade de guarda e manutenção em cartório de certos documentos.

O tema (obrigação de se manter arquivado documentos públicos) é regido por leis e atos administrativos (CNJ e Corregedoria Geral da Justiça), alguns permitindo a imediata destruição depois de digitalizado, outras determinando o arquivamento por certo espaço de tempo.

A Lei Federal nº 11.419/06 dispõe no art. 11, §3º, que "os originais dos documentos digitalizados (...) deverão ser preservados pelo seu detentor até o trânsito em julgado da sentença ou, quando admitida, até o final do prazo para interposição da ação rescisória". Redação semelhante é encontrada no art. 425, §1º, do atual Código de Processo Civil. Ambas exigem a preservação do documento ao menos até o prazo da ação rescisória, mesmo depois de digitalizados.

Se inviável a realização de citação, intimação e notificação na forma eletrônica, poderão ser praticados esses atos na forma ordinária, digitalizando-se o documento físico, que deverá ser posteriormente destruído. É o que determina o §2º, do art. 9º da mencionada Lei nº 11.419/06.

Com efeito, a Lei de arquivamento de documentos em meios eletromagnéticos, Lei nº 12.682/2012, reza em seu art. 6º que os documentos públicos originais, ainda que digitalizados, deverão ser preservados de acordo com o disposto na legislação pertinente.

A Resolução TJSP nº 637/2013, de 07 de janeiro de 2014, igualmente proíbe em seu art. 18, §1º, a destruição imediata de documentos:

"Nos casos de digitalização de documentos e processos judiciais físicos para compor os autos processuais eletrônicos,

os originais deverão ser preservados até que se esgote o prazo de guarda correspondente e descrito na tabela de temporalidade e plano de classificação documental, devendo-se observar que: I. durante sua tramitação os originais deverão permanecer na unidade produtora do documento e somente serão transferidos para a unidade de guarda quando efetivamente arquivados."

Os pareceres emitidos em consultas dirigidas a esta Corregedoria sugerindo, por exemplo, a extinção do §4º, do art. 1.258 das NSCGJ, foram no seguinte sentido: "Cumpra-se esclarecer que já houve manifestação dessa Coordenadoria, no tocante à questão suscitada, por meio de mensagem eletrônica enviada ao consulente em 23 de julho de 2015 (fls. 09/11); da mesma forma, manifestou-se a Diretoria de Operações (fls. 12). Reiterando os termos da mensagem enviada por essa equipe, nos casos que podem ensejar a interposição de ação rescisória (art. 1.258, §4º, NSCGJ), não há falar em descarte."

Segundo o parecer acima transcrito, a razão do §4º funda-se, ao que parece, no temor da parte, que não se manifestou nos autos depois de citada/intimada, negar a assinatura lançada no mandado e da necessidade de realização de perícia grafotécnica no prazo da ação rescisória.

De fato, enquanto não implantada a citação e intimação no formato digital, necessário manter-se em arquivo os originais dos mencionados atos, permitindo a realização de perícia grafotécnica na hipótese de alegação de falsificação. Assim tem decidido a Corregedoria Geral em outras consultas semelhantes.

Deste modo, nos casos de citação, intimação, precatória e outros, em que a parte é encontrada, mas deixa de se manifestar nos autos, o documento físico, mesmo depois de digitalizado, deve ser mantido em arquivo nos termos das NSCGJ e demais legislações correlatas.

No entanto, poderá o Juiz Corregedor Permanente da Vara baixar ato administrativo permitindo a destruição de documentos na forma do art. 1.258 das NSCGJ, mas por ela não elencados.

Ao que parece, tem prevalecido o entendimento de que o rol do art. 1.258 das NSCGJ é exemplificativo, o que permite a sua incidência (possibilidade de destruição em 45 dias) a outros documentos por ela - norma - não abrangidos.

Exemplo foi a homologação por esta Corregedoria, no expediente nº 2018/10108, da Ordem de Serviço nº 01/2018, emitida pelo Exmo. Juiz Corregedor Permanente da 2ª Vara Cível da Comarca de Piracicaba. No inciso I do ato, o nobre Magistrado franqueia a destruição de alguns documentos no prazo de um ano após sua digitalização. No inciso II, considerando a natureza dos documentos nele elencados, o prazo (para destruição) é reduzido para 30 dias úteis.

Deste modo, a única alteração que por ora se mostra viável é a criação e inserção, no §2º, do artigo 1.258 das NSCGJ, do inciso VIII, na forma minutada às fls. 14: "VIII - demais documentos elencados em Portaria ou Ordem de Serviço expedido pelo Juiz Corregedor Permanente, após sua aprovação pela Corregedoria Geral da Justiça, nos termos do art. 5º, § 2º, das NSCGJ".

Nessa quadra de considerações, o parecer que, respeitosamente, ora se submete à apreciação de Vossa Excelência, Senhor Corregedor, é no sentido de acolher em parte a proposta e inserir no §2º do artigo 1.258 das NSCGJ, o inciso VIII com a seguinte redação: "VIII - demais documentos elencados em Portaria ou Ordem de Serviço expedido pelo Juiz Corregedor Permanente, após sua aprovação pela Corregedoria Geral da Justiça, nos termos do art. 5º, § 2º, das NSCGJ".

Sub censura.

São Paulo, 31 de janeiro de 2019.

Alexandre Andretta dos Santos  
Juiz Assessor da Corregedoria

Rodrigo Nogueira  
Juiz Assessor da Corregedoria

Claudia Maria Chamorro Reberte Campaña  
Juíza Assessora da Corregedoria

DECISÃO: Aprovo o parecer dos M.M. Juízes Assessores da Corregedoria para, por seus fundamentos, criar e inserir no §2º do artigo 1.258 das NSCGJ, o inciso VIII com a seguinte redação: "VIII - demais documentos elencados em Portaria

ou Ordem de Serviço expedido pelo Juiz Corregedor Permanente, após sua aprovação pela Corregedoria Geral da Justiça, nos termos do art. 5º, § 2º, das NSCGJ".

Edite-se provimento nos termos da minuta apresentada.

Publique-se.

São Paulo, 13 de fevereiro de 2019.

(a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO  
Corregedor Geral da Justiça

PROVIMENTO CG Nº 04/2019

O Desembargador GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, Corregedor-Geral da Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a função precípua da Corregedoria Geral da Justiça de orientar e superintender a primeira instância;

CONSIDERANDO a necessidade da permanente revisão e atualização das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça;

CONSIDERANDO a premência da alteração da previsão constante do artigo 1.258 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça;

CONSIDERANDO, finalmente, o decidido nos autos nº 2018/171517.

RESOLVE:

Artigo 1º - Acrescentar o inciso "VIII" ao parágrafo 2º do artigo 1.258 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, com a seguinte redação:

"Art. 1.258. (...)

§ 2º (...)

VIII - demais documentos elencados em Portaria ou Ordem de Serviço expedidos pelo Juiz Corregedor Permanente, após sua aprovação pela Corregedoria Geral da Justiça, nos termos do art. 5º, § 2º, das NSCGJ.

Artigo 2º - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. São Paulo, 13 de fevereiro de 2019.

(a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO  
Corregedor-Geral da Justiça

PROVIMENTO CG Nº 04/2019

O Desembargador GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, Corregedor-Geral da Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a função precípua da Corregedoria Geral da Justiça de orientar e superintender a primeira instância;

CONSIDERANDO a necessidade da permanente revisão e atualização das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça;

CONSIDERANDO a premência da alteração da previsão constante do artigo 1.258 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça;

CONSIDERANDO, finalmente, o decidido nos autos nº 2018/171517.

RESOLVE:

Artigo 1º - Acrescentar o inciso "VIII" ao parágrafo 2º do artigo 1.258 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, com a seguinte redação:

"Art. 1.258. (...)

§ 2º (...)

VIII - demais documentos elencados em Portaria ou Ordem de Serviço expedidos pelo Juiz Corregedor Permanente, após sua aprovação pela Corregedoria Geral da Justiça, nos termos do art. 5º, § 2º, das NSCGJ.

Artigo 2º - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 13 de fevereiro de 2019.

(a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO  
Corregedor-Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **CUSTEIO DE DILIGÊNCIAS**

Publicado em: 27/02/2019

DICOGE

-

COMUNICADO CG Nº 350/2019

PROCESSO 1985/0004 - CAPITAL - Associação dos Oficiais de Justiça do Estado de São Paulo - (CUSTEIO DE DILIGÊNCIAS)

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA aos Oficiais de Justiça, nos termos do disposto na Lei n.º 11.608/03 e nos arts. 1.025 e 1.026 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, que o pagamento dos mandados cumpridos em JANEIRO/2019 obedecerá ao seguinte quadro:

[Clique aqui e veja a tabela](#)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **VARGEM GRANDE PAULISTA**

Publicado em: 27/02/2019

DICOGE

-

PROCESSO Nº 2016/91537 - VARGEM GRANDE PAULISTA

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) dispense a Sra. Sonia Maria Pizzi Costa da Cunha do encargo de responder pela delegação vaga correspondente Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas e Tabelião de Notas da Sede da Comarca de Vargem Grande Paulista; b) designe o Sr. Lucas Furlan Sabbag, titular da delegação do 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de São Roque, para responder pelo expediente da referida delegação vaga. Baixe-se Portaria. Publique-se. São Paulo, 22 de fevereiro de 2019 (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO - Corregedor Geral da Justiça.

P O R T A R I A Nº 16/2019

O DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a edição do Provimento nº 77, de 07 de novembro de 2018, pela E. Corregedoria Nacional de Justiça, que uniformizou as regras, em âmbito nacional, referentes às designações de responsáveis por Unidades Extrajudiciais vagas;

CONSIDERANDO que a Sra. SONIA MARIA PIZZI COSTA DA CUNHA foi designada pela Portaria nº 30, de 08 de junho de 2016, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico em 15 de junho de 2016, para responder pelo expediente da delegação vaga do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas e Tabelião de Notas da Sede da Comarca de Vargem Grande Paulista, a partir de 13 de maio de 2016;

CONSIDERANDO que a designação da Sra. SONIA MARIA PIZZI COSTA DA CUNHA é incompatível com as diretrizes constantes do Provimento editado pela E. Corregedoria Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Processo nº 2016/91537 - DICOGE 3.1, bem como a regra do artigo 28, inciso XXIX do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

**R E S O L V E :**

Artigo 1º: DISPENSAR a Sra. SONIA MARIA PIZZI COSTA DA CUNHA do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas e Tabelião de Notas da Sede da Comarca de Vargem Grande Paulista;

Artigo 2º: DESIGNAR para responder pelo referido expediente, em substituição, o Sr. LUCAS FURLAN SABBAG, Titular do 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de São Roque;

Artigo 3º: DETERMINAR os efeitos da presente portaria, a partir de sua disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico.

Publique-se.

São Paulo, 22/02/2019.

GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO  
Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **INUTILIZAÇÃO DE PAPEIS DE SEGURANÇA - OCORRÊNCIA DE FRAUDE**

Publicado em: 27/02/2019

COMUNICADO CG Nº 351/2019

PROCESSO Nº 2019/22093 - SÃO PAULO - JUIZ DE DIREITO 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 37º Subdistrito - Aclimação - da referida Comarca, acerca da ocorrência de fraude em reconhecimento de firma do promitente vendedor Francisco Sampaio, portador do RG nº 13.540.796-8 SSP/SP, inscrito no CPF nº 102.747.249-44, em Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel, no qual figura como promitente comprador Valdemir de Sousa Assis, portador do RG nº 34.376.804-5, inscrito no CPF nº 267.840.248-77, e que tem por objeto o imóvel matriculado sob nº 100.499, junto ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Atibaia, tendo em vista que o promitente vendedor não possui cartão de assinatura aberto na unidade comunicante, bem como emprego de sinal público, etiqueta e carimbos fora dos padrões empregados pela serventia.

COMUNICADO CG Nº 352/2019

PROCESSO Nº 2018/163765 - SÃO PAULO - JUIZ DE DIREITO 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a ocorrência de fraude em reconhecimento de firma do emitente Alencar Soares Ferreira, portador do CNH nº 02967716401 DETRAN/SP, inscrito no CPF nº 170.131.878-44, atribuído ao 2º Tabelião de Notas da

referida Comarca, em Cédula de Crédito Bancário nº 325524360, na qual figura como financeira Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A, inscrita no CNPJ nº 07.707.650/0001-10, tendo em vista que o emitente não possui cartão de assinatura aberto na referida unidade, bem com emprego de etiqueta, carimbos e sinal público fora dos padrões adotados pela serventia.

COMUNICADO CG Nº 353/2019

PROCESSO Nº 2019/23788 - SÃO PAULO - JUIZ DE DIREITO 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do 22º Tabelião de Notas da referida Comarca, acerca da ocorrência de extravio do selo de Reconhecimento de Firma com Valor Econômico nº 1057AA0881917.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## COMUNICAÇÃO DE DESTRUIÇÃO DE ENTORPECENTES

Publicado em: 28/02/2019

DICOGE

-

COMUNICADO CG nº 83/2019  
(Processo nº 2018/30768)

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA aos Senhores Magistrados e Dirigentes com competência Criminal e de Infância e Juventude Infracional, nos termos do Provimento CG nº 45/2018 (DJE 13/12/2018, p. 11/12), quanto à necessidade de apreciação e comunicação da destruição de entorpecentes, nos termos dos artigos 524 a 525 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, abaixo reproduzidos, com especial destaque às atribuições dos Srs. Escrivães (em negrito):

[Clique aqui e veja o texto reproduzido](#)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## DECISÕES

Publicado em: 28/02/2019

DICOGE

-

Protocolo 2019/27482 - Dicoge 2 - Em atenção ao pedido encaminhado em 13/02/2019 referente a 2ª Vara Cível do Foro Regional IX - Vila Prudente, Comarca da Capital - registrado nesta Diretoria da Corregedoria Geral da Justiça sob numeração 2019/27482, intima-se o requerente a instruir, em quinze (15) dias, sob pena de arquivamento, o pedido com de cópias simples e legíveis de documento oficial de identificação, da inscrição no Cadastro de Pessoa Física □ CPF do Ministério de Fazenda e do comprovante ou declaração de residência. Os documentos poderão ser encaminhados para o endereço dicoge2.1@tjsp.jus. br." Advogado: ANDRE LUIZ PATRÍCIO DA SILVA, OAB/SP 58.184.

PROCESSO Nº 2018/54884 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO - Parte: C.M.M.G., Escrevente Técnico Judiciário, da Seção Administrativa de Distribuição de Mandados.

DECISÃO: VISTOS. Aprovo o parecer da Mma. Juíza Assessora da Corregedoria e, por seus fundamentos, que acolho, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o processo administrativo instaurado em desfavor de C.M.M.G, por descumprimento dos artigos 1.053, caput, e § 1º, e 1.055, § 2º, das NSCGJ, o que configura falta grave e, de acordo com o disposto no artigo 254 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de São Paulo conduz à aplicação de suspensão, pelo prazo máximo, de 90 (noventa) dias. A processada não faz jus à conversão da suspensão em multa, pela gravidade dos fatos, que abalaram sobremaneira a rotina de trabalho na Seção Administrativa de Distribuição de Mandados (SADM), que exigiu substituição de chefia e reconstrução de rotinas, após necessário procedimento de verificação interna. Além disso, houve encadeamento de ações e a processada, recentemente, recebeu suspensão por prática de fato conexo à situação delimitada neste processo administrativo, a demonstrar que não reúne os predicados necessários ao recebimento da benesse. Publique-se e Intimem-se. São Paulo, 7 de fevereiro de 2.019. GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO Corregedor Geral da Justiça. Advogados: TEREZINHA FERNANDES DE OLIVEIRA - OAB/SP

---

## CÓDIGOS DE MOVIMENTAÇÕES

Publicado em: 28/02/2019

DICOGE

-

COMUNICADO CG Nº 309/2019

(Processo 2014/42981)

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA aos MM. Juízes de Direito, aos Dirigentes e aos Servidores das Unidades Judiciais de 1ª Instância que foram disponibilizados pelo CNJ novos códigos de movimentações, que seguem descritos na tabela abaixo:

[Clique aqui e veja os códigos](#)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## DESIGNAÇÃO DE VAGA

Publicado em: 28/02/2019

DICOGE

-

PROCESSO Nº 2017/20622 - MARACÁI

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) dispenso o Sr. Mauro Shirakawa do encargo de responder pela delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Município de Cruzália, da Comarca de Maracáí; b) designo o Sr. Giovani Losi Coutinho Mendes, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Município de Pedrinhas Paulista, da mesma Comarca, para responder pelo expediente da referida delegação vaga. Baixe-se Portaria. Publique-se. São Paulo, 19 de fevereiro de 2019 (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO - Corregedor Geral da Justiça.

P O R T A R I A Nº 17/2019

O DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a edição do Provimento nº 77, de 07 de novembro de 2018, pela E. Corregedoria Nacional de Justiça, que uniformizou as regras, em âmbito nacional, referentes às designações de responsáveis por Unidades Extrajudiciais vagas;

CONSIDERANDO que o Sr. MAURO SHIRAKAWA foi designado pela Portaria nº 97, de 20 de abril de 2017, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico em 05 de maio de 2017, para responder pelo expediente da delegação vaga do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Município de Cruzália, da Comarca de Maracáí, a partir de 1º de fevereiro de 2017;

CONSIDERANDO que a designação do Sr. MAURO SHIRAKAWA é incompatível com as diretrizes constantes do Provimento editado pela E. Corregedoria Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Processo nº 2017/20622 - DICOGE 3.1, bem como a regra do artigo 28, inciso XXIX do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

R E S O L V E :

Artigo 1º: DISPENSAR o Sr. MAURO SHIRAKAWA do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Município de Cruzália, da

Comarca de Maracá;

Artigo 2º: DESIGNAR para responder pelo referido expediente, em substituição, o Sr. GIOVANI LOSI COUTINHO MENDES, Titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Pedrinhas Paulista da Comarca de Maracá;

Artigo 3º: DETERMINAR os efeitos da presente portaria, a partir de sua disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico.

Publique-se.

São Paulo, 19/02/2019

GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO  
Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Publicado em: 28/02/2019

DICOGE

-

COMUNICADO CG Nº 348/2019

PROCESSO Nº 2016/179427 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Para o cumprimento de determinação da Corregedoria Nacional da Justiça referente à divulgação aos RCPN e usuários das disposições normativas concernentes à averbação da alteração do prenome e do gênero nos assentos de nascimento e casamento de pessoas transgênero; os Responsáveis pelas Delegações Extrajudiciais correspondentes aos Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais deverão reunir os serventuários das unidades e orientá-los acerca da aplicação do Provimento n. 73, de 28 de junho de 2018, da Corregedoria Nacional de Justiça que dispõe sobre a averbação da alteração do prenome e do gênero nos assentos de nascimento e casamento de pessoas transgênero, inclusive, no sentido da divulgação aos usuários interessados quanto à existência e conteúdo do referido ato normativo administrativo. Esta determinação deverá ser cumprida até o dia 30 de março de 2019 e informada à respectiva Corregedoria Permanente, no prazo de cinco dias do cumprimento.

[Clique aqui e veja o provimento](#)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **INUTILIZAÇÃO DE PAPEIS DE SEGURANÇA - OCORRÊNCIA DE FRAUDE**

Publicado em: 28/02/2019

COMUNICADO CG Nº 355/2019

PROCESSO Nº 2019/27448 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 2º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos da Comarca de Joaçaba/SC, acerca da inutilização do papel de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A3777831.

COMUNICADO CG Nº 356/2019

PROCESSO Nº 2019/27455 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 1º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos da Comarca de Criciúma/SC, acerca da inutilização do papéis de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A3791152,



Praça João Mendes, 52  
Conjunto 1102 - 11º Andar  
Centro - São Paulo/SP  
CEP 01501-000  
Fone: (11) 3293-1535  
Fax: (11) 3293-1539  
[redacao@arpensp.org.br](mailto:redacao@arpensp.org.br)

**Atenção:**

Este arquivo eletrônico não pode ser transferido a terceiros ou a qualquer pessoa que não integre a Equipe de prepostos do Assinante, pena de violação de direitos protegidos por lei.

**Nota de responsabilidade:**

Texto extraído do Diário Oficial Judiciário do Estado de São Paulo

**Produção:**

Assessoria de Comunicação da Arpen-SP

**Desenvolvimento:**

Webcartórios - Seu cartório na internet